



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 1 de 170

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.673, de 4 de novembro de 2025

Altera o Decreto nº 1.176/2024, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implementação do sistema viário no bairro Jardim Gisela, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 58/2025, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.008043/2025-41),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.176, de 20 de maio de 2024, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implementação do sistema viário no bairro Jardim Gisela, nesta cidade, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - ...

I - 5.683,06m² (cinco mil seiscentos e oitenta e três metros e seis decímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

- ao Norte, com a chácara nº 233, na extensão de 265,86 metros, em azimute de 90°00'00”;
- a Nordeste, com a faixa de domínio da BR-163, na extensão de 33,33 metros, em azimute de 123°58'41”, e na extensão de 2,43 metros, em azimute de 126°45'04”;
- ao Sul, com a chácara nº 234, na extensão de 295,45 metros, em azimute 270°00'00”;

...

II - 244,89 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

- ao Norte, com a chácara nº 234, na extensão de 33,00 metros, em azimute de 90°00'00”;
- a Leste, com a chácara nº 234, na extensão de 7,70 metros, em azimute de 180°00'00”;
- ao Sul, com a mesma Rua Anápolis do Loteamento Dullius, na extensão de 33,00 metros, em azimute de 269°57'00”;
- a Oeste, com a mesma Rua Anápolis do Loteamento Dullius, na extensão de 7,70 metros, em azimute de 00°00'00”.

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 2 de 170

DECRETO Nº 1.675, de 5 de novembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implementação do sistema viário, no bairro Tocantins, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 57/2025, de 31 de outubro de 2025, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.007949/2025-49), e nos documentos a ele anexados,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas destinadas à implementação do sistema viário, no bairro Tocantins, nesta cidade de Toledo:

I - 300,00m² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrada do Sítio de Recreio nº 36, do Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 17.611 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o Sítio de Recreio nº 36.1, na distância de 60,00 metros;
- b) a Leste, com o Sítio de Recreio nº 18, na distância de 5,00 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Giustina Genari, na distância de 60,00 metros; e
- d) a Oeste, com a Rua Giustina Genari, na distância de 5,00 metros;

II - 162,50m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada da Chácara de Recreio nº 18, do Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 17.351 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Chácara de Recreio nº 18.1, na distância de 32,50 metros;
- b) a Leste, com a Rua Carlos Antônio Bolson, na distância de 5,00 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Giustina Genari, na distância de 32,50 metros; e
- d) a Oeste, com a chácara nº 36, na distância de 5,00 metros;

III - 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada do Sítio de Recreio nº 19/20/35, do Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 54.306 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o Sítio de Recreio nº 19/20/35.1, na distância de 62,50 metros;
- b) a Leste, com a Parte Oeste da chácara nº 34, na distância de 5,00 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Giustina Genari, na distância de 62,50 metros; e
- d) a Oeste, com a Rua Carlos Antônio Bolson, na distância de 5,00 metros;

IV - 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrada da a ser desmembrada da Parte Oeste da chácara nº 34, a ser denominada chácara nº 34-B, do Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 15.984 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a chácara nº 34-B.1, na distância de 30,00 metros;
- b) a Leste, com a chácara nº 34-A, na distância de 5,00 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Giustina Genari, na distância de 30,00 metros; e
- d) a Oeste, com o Sítio de Recreio nº 19/20/35, na distância de 5,00 metros;

V - 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrada da chácara nº 34-A, do Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.185 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a chácara nº 34-A.1, na distância de 30,00 metros;
- b) a Leste, com a chácara nº 33, na distância de 5,00 metros;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 3 de 170

- c) ao Sul, com a Rua Giustina Genari, na distância de 30,00 metros; e
- d) a Oeste, com a Parte Oeste da chácara nº 34, na distância de 5,00 metros;

VI - 300,00m² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrada do Sítio de Recreio nº 33, situado no Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 15.422 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o Sítio de Recreio nº 33.1, na distância de 60,00 metros;
- b) a Leste, com o Sítio de Recreio nº 32, na distância de 5,00 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Giustina Genari, na distância de 60,00 metros; e
- d) a Oeste, com a chácara nº 34-A, na distância de 5,00 metros;

VII - 300,00m² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrada do Sítio de Recreio nº 32, situado no Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 55.163 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o Sítio de Recreio nº 32.1, na distância de 60,00 metros;
- b) a Leste, com o Sítio de Recreio nº 31, na distância de 5,00 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Giustina Genari, na distância de 60,00 metros; e
- d) a Oeste, com o Sítio de Recreio nº 33, na distância de 5,00 metros;

VIII - 300,00m² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrada do Sítio de Recreio nº 31, situado no Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 40.861 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o Sítio de Recreio nº 31.1, na distância de 60,00 metros;
- b) a Leste, com a Rua Giustina Genari, na distância de 5,00 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Giustina Genari, na distância de 60,00 metros; e
- d) a Oeste, com o Sítio de Recreio nº 32, na distância de 5,00 metros;

IX - 625,00m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), a ser desmembrada do Sítio de Recreio nº 27/28, situado no Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 51.862 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o Sítio de Recreio nº 27/28.1 na distância de 120,00 metros, e ainda com a área atingida pelo alargamento da Rua Julci Luiz Strieder, na distância de 5,00 metros;
- b) a Leste, com a Rua Julci Luiz Strieder, na distância de 5,00 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Giustina Genari, na distância de 125,00 metros; e
- d) a Oeste: com a Rua Giustina Genari, na distância de 5,00 metros;

X - 485,00m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), a ser desmembrada do Sítio de Recreio nº 27/28, situado no Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 51.862 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o Sítio de Recreio nº 741, na distância de 5,00 metros;
- b) a Leste, com a Rua Julci Luiz Strieder, na distância de 97,00 metros;
- c) ao Sul, com a área atingida pelo alargamento da Rua Giustina Genari, na distância de 5,00 metros; e
- d) a Oeste, com o Sítio de Recreio nº 27/28.1, na distância de 97,00 metros;

XI - 35,00m² (trinta e cinco metros quadrados), a ser desmembrada do Sítio de Recreio nº 741, situado no Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 37.932 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o Sítio de Recreio nº 741.1, na distância de 5,00 metros;
- b) a Leste, com a Rua Julci Luiz Strieder, na distância de 7,00 metros;
- c) ao Sul, com o Sítio de Recreio nº 27/28, na distância de 5,00 metros; e
- d) a Oeste, com o Sítio de Recreio nº 741.1, na distância de 7,00 metros;

XII - 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), a ser desmembrada da chácara nº 12, da subdivisão dos lotes rurais nºs 21, 29 e 31, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 24.018 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Nelson Dellavecchia, na distância de 5,00 metros;
- b) a Leste, com a área atingida pelo alargamento da Rua Nelson Dellavecchia, na distância de 7,50 metros, e ainda com a chácara nº 12.1, na distância de 72,50 metros;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 4 de 170

- c) ao Sul, com a chácara nº 11.A, na distância de 5,00 metros; e
- d) a Oeste, com a Rua Julci Luiz Strieder, na distância de 80,00 metros;

XIII - 1.088,93m² (um mil e oitenta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), a ser desmembrada da chácara nº 12, da subdivisão dos lotes rurais nºs 21, 29 e 31, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 24.018 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Nelson Dellavecchia, na distância de 145,19 metros;
- b) a Leste, com a chácara nº 12.1, na distância de 7,50 metros;
- c) ao Sul, com a chácara nº 12.1, na distância de 145,19 metros; e
- d) a Oeste, com a área atingida pelo alargamento da Rua Julci Luiz Strieder, na distância de 7,50 metros;

XIV - 462,50m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada da chácara nº 41, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, integrante do Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 25.272 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Giustina Genari, na distância de 92,50 metros;
- b) a Leste, com a chácara nº 08/97/98, na distância de 5,00 metros;
- c) ao Sul, com a chácara nº 41.1, na distância de 90,00 metros, e ainda com a área atingida pelo alargamento da Rua Francisco Rigo, na distância de 2,50 metros; e
- d) a Oeste, com a Rua Francisco Rigo, na distância de 5,00 metros;

XV - 237,50m² (duzentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada da chácara nº 41, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, integrante do Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 25.272 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a área atingida pelo alargamento da Rua Giustina Genari, na distância de 2,50 metros;
- b) a Leste, com a chácara nº 41.1, na distância de 95,00 metros;
- c) ao Sul, com o lote urbano nº 900 da quadra nº 37 do Loteamento Jardim Tropical, na distância de 2,50 metros; e
- d) a Oeste, com a Rua Francisco Rigo, na distância de 95,00 metros;

XVI - 87,50m² (oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote urbano nº 900 da quadra nº 37 do Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 76.627, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a chácara nº 41, na distância de 2,50 metros;
- b) a Leste, com o lote urbano nº 875, na distância de 35,00 metros;
- c) ao Sul, com o lote urbano nº 800 da quadra nº 37 do Loteamento Jardim Tropical, na distância de 2,50 metros; e
- d) a Oeste, com a Rua Francisco Rigo, na distância de 35,00 metros;

XVII - 87,50 m² (oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote urbano nº 800 da quadra nº 37 do Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 76.626, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o lote urbano nº 900, na distância de 2,50 metros;
- b) a Leste, com o lote urbano nº 775, na distância de 35,00 metros;
- c) ao Sul, com o lote urbano nº 800 da quadra nº 04 do Loteamento Jardim Tropical, na distância de 2,50 metros; e
- d) a Oeste, com a Rua Francisco Rigo, na distância de 35,00 metros;

XVIII - 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), a ser desmembrada da Chácara de Recreio nº 44, situada no Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 18.870 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Chácara de Recreio nº 40, na distância de 2,50 metros;
- b) a Leste, com a Rua Francisco Rigo, na distância de 70,00 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Francisco Rigo, na distância de 2,50 metros; e
- d) a Oeste, com a Chácara de Recreio nº 44.1, na distância de 70,00 metros;

XIX - 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada da Chácara de Recreio nº 40, do Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 17.854 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 5 de 170

- a) ao Norte, com a Rua Giustina Genari, na distância de 62,50 metros;
b) a Leste, com a Rua Francisco Rigo, na distância de 5,00 metros;
c) ao Sul, com a Chácara de Recreio nº 40.1, na distância de 60,00 metros, e ainda com a área atingida pelo alargamento da Rua Francisco Rigo, na distância de 2,50 metros; e
d) a Oeste, com a Chácara de Recreio nº 39, na distância de 5,00 metros;

XX - 237,50m² (duzentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada da Chácara de Recreio nº 40, do Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 17.854 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a área atingida pelo alargamento da Rua Giustina Genari, na distância de 2,50 metros;
b) a Leste, com a Rua Francisco Rigo, na distância de 95,00 metros;
c) ao Sul, com a Chácara de Recreio nº 44, na distância de 2,50 metros; e
d) a Oeste, com a Chácara de Recreio nº 40.1, na distância de 95,00 metros;

XXI - 300,00m² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrada da Chácara de Recreio nº 39, situada no Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 19.417 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Giustina Genari, na distância de 60,00 metros;
b) a Leste, com a Chácara de Recreio nº 40 na distância de 5,00 metros;
c) ao Sul, com a Chácara de Recreio nº 39.1, na distância de 60,00 metros; e
d) a Oeste, com o Sítio de Recreio nº 38-A, na distância de 5,00 metros;

XXII - 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrada do Sítio de Recreio nº 38-A, do Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 56.632 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Giustina Genari, na distância de 30,00 metros;
b) a Leste, com a Chácara de Recreio nº 39, na distância de 5,00 metros;
c) ao Sul, com o Sítio de Recreio nº 38-A.1, na distância de 30,00 metros; e
d) a Oeste, com a Parte Oeste do Sítio de Recreio nº 38, na distância de 5,00 metros;

XXIII - 162,50m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada da Parte Oeste do Sítio de Recreio nº 38, do Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 21.315 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Giustina Genari, na distância de 32,50 metros;
b) a Leste, com o Sítio de Recreio nº 38-A, na distância de 5,00 metros;
c) ao Sul, com o Sítio de Recreio nº 38-B.1, na distância de 32,50 metros; e
d) a Oeste, com a Rua Carlos Antônio Bolson, na distância de 5,00 metros;

XXIV - 162,50m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada da Chácara de Recreio nº 37-A, situada no Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 17.333 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Giustina Genari, na distância de 32,50 metros;
b) a Leste, com a Rua Carlos Antônio Bolson, na distância de 5,00 metros;
c) ao Sul, com a Chácara de Recreio nº 37-A.1, na distância de 32,50 metros; e
d) a Oeste, com a Chácara de Recreio nº 37, na distância de 5,00 metros; e

XXV - 300,00m² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrada da Chácara de Recreio nº 37, do Loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 17.417 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Giustina Genari, na distância de 60,00 metros;
b) a Leste, com a chácara de Recreio nº 37-A, na distância de 5,00 metros;
c) ao Sul, com a Chácara de Recreio nº 37.1, na distância de 60,00 metros; e
d) a Oeste, com a Rua Giustina Genari do Loteamento Helio Ballarotti, na distância de 5,00 metros.

Parágrafo único - As áreas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destinar-se-ão ao alargamento das seguintes vias públicas, situadas no bairro Tocantins, nesta cidade de Toledo:

- I - da Rua Giustina Genari, as descritas nos incisos I a IX, XIV, XIX e XXI a XXV;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 6 de 170

- II - da Rua Julci Luiz Strieder, as descritas nos incisos X a XII;
- III - da Rua Nelson Dellavecchia, a descrita no inciso XIII; e
- IV - da Rua Francisco Rigo, as descritas nos incisos XV a XVIII e XX.

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas descritas nos incisos do *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 682, de 5 de novembro de 2025

Dispõe sobre o novo cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor **Geraldo Pandolfo** no cargo de Médico - Clínico Geral I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Pedido de Providências nº 088/2025, de 4 de novembro de 2025, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.008108/2025-29), e nos documentos a ele juntados, em especial o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 36318, expedido no processo de Análise Técnica de Aposentadoria nº 133910/23, do Tribunal de Contas do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Os proventos de aposentadoria, por idade, do servidor **Geraldo Pandolfo** no cargo de Médico - Clínico Geral I, referidos na Portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2023, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, passam a ser de R\$ 10.922,50 (dez mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensais, em valor de novembro de 2022, conforme memória de cálculo (doc. 0041389) e novo cálculo (doc. 0042059) do Processo SEI nº 01.06.008012/2025-61.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 7 de 170

PORTARIA Nº 683, de 5 de novembro de 2025

Revoga a Portaria nº 573/2025 e designa **Camila Fernanda Sodoski** para a função de secretária titular da Escola Municipal Reinaldo Arrozi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 1923/2025/SMED, de 4 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação do Município (Processos SEI nº 01.09.008066/2025-04),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a contar **desta data**, a Portaria nº 573, de 26 de agosto de 2025, que designou **Gustavo Abel Dal Bosco** para a função de secretário titular da Escola Rural Municipal São Pedro.

Art. 2º - Fica designada **Camila Fernanda Sodoski** para exercer, a contar de **7 de novembro de 2025**, a função de secretária titular da Escola Municipal Reinaldo Arrozi, com carga horária de 40 horas semanais, com as vantagens inerentes à função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 684, de 5 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 191/2025, que constitui Comissão para proceder à classificação para a pretensão de vagas na educação em tempo integral e no Projeto Integralizar em escolas públicas do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 2.189, de 13 de março de 2015, e suas alterações, e o Decreto nº 1.212, de 4 de julho de 2024,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 8 de 170

considerando o contido no Ofício nº 1943/2025/SMED, de 4 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.008120/2025-11),

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 191, de 6 de março de 2025, que constitui Comissão para proceder à classificação para a pretensão de vagas na educação em tempo integral e no Projeto Integralizar em escolas públicas do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

I - ...

...

d) Anita Pereira Neto Zamaro, Secretária Escolar;

...

XXVI - ...

...

b) Deyse Juliana de Araujo dos Santos, Coordenadora Escolar;

c) Lurdes Royer, membro do Conselho Escolar, Conselho Fiscal;

d) Glauca Naiara Wünsch Patz, membro do Conselho Escolar, 1ª secretária, suplente; e

e) Cleiton Texeira, Secretário Escolar;

XXVII - ...

a) Cleonice Cristina Candido Queiroz;

...

f) Valmir Santiago Ramos;

...”

Art. 2º - Fica revogada a alínea “d” do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 191, de 6 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 9 de 170

PORTARIA Nº 685, de 5 de novembro de 2025

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias resultantes de processos de Inexigibilidade de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 2016/2025/GAB - SMAS, de 4 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008049/2025-70),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Inexigibilidade de Chamamento Público nºs 003, 004, 005, 006 e 007/2025, que tratam de repasses de recurso proveniente de emendas parlamentares do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para Organizações da Sociedade Civil (Ação Social São Vicente de Paulo, Ledi Maas Lions e Aldeia Infantil Betesda), nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 985/2016, com poderes de controle e fiscalização na aplicação dos recursos repassados pelo Município às respectivas entidades, a título de transferências voluntárias, composta pelos seguintes membros:

- I - Rachel Lucia Hech, como Presidente;
- II - Everton Chaves de Maria;
- III - Franciele de Souza; e
- IV - Villian Veiss.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 10 de 170

EXTRATO DE PORTARIAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2025:

3270- Concede diária, de 9/10/2025 a 10/10/2025, ao(a) servidor(a) RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA, DIRETOR DE POLÍTICAS DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO, designado para responder pela Direção do Departamento de Indústria e Comércio.

3271- Concede diárias ao PREFEITO MARIO CÉSAR COSTENARO, de 6/10/2025 a 9/10/2025.

3272- Concede diárias, de 9/10/2025 a 10/10/2025, aos(as) seguintes servidores(as): ROGERIO DE LIMA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO; CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; RAQUEL CAROLINA WESSELING, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.

3273- Concede diárias, de 9/10/2025 a 10/10/2025, aos(as) seguintes servidores(as): FABIANO DE PAULA LEITE FARIA, ENGENHEIRO DE TRÂNSITO I; VILSO SCHUCK, ELETRICISTA I.

3274- Concede diárias, de 6/10/2025 a 9/10/2025, ao(a) servidor(a): SIMONE BEATRIZ FERRARI, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3275- Concede diárias, de 6/10/2025 a 9/10/2025, ao(a) servidor(a): NEUROCI ANTONIO FRIZZO, ASSESSOR DE GOVERNO, PROJETOS E PROGRAMAS.

3276- Concede diárias, de 6/10/2025 a 9/10/2025, ao(a) servidor(a): MARCIO BERTOLIN PIMENTEL, SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO.

3277- Concede diárias, de 3/10/2025 a 9/10/2025, aos(as) seguintes servidores(as): VERONICA FERNANDES SANTANA, CUIDADOR SOCIAL I; MARCIA BUSSLER MACHADO, CUIDADOR SOCIAL I.

3278- Concede diárias, de 3/10/2025 a 4/10/2025, ao(a) servidor(a): GERALDO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.

3279- Concede diária, para o dia 7/10/2025, ao(a) servidor(a): MARISA CEREJA GIACOBBO, COORDENADORA DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS.

3280- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LAYLA AHMAD ZOGHBI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias, a contar de 17/09/2025 a 15/11/2025.

3281- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUIZ RICARDO ZANARDI NICOLAU, ENFERMEIRO T8 - ESF I, fica homologado afastamento do trabalho por 18 (dezoito) dias, a contar de 23/09/2025 a 10/10/2025.

3282- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NADIA RENATA FARIAS KANOPP, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento por 60 (sessenta) dias, a contar de 24/09/2025 a 22/11/2025.

3283- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SIMONE CRISTINA DOS SANTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento por 60 (sessenta) dias, a contar de 27/09/2025 a 25/11/2025.

3284- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) GELSON VANZELLA, ELETRICISTA I, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias, a contar de 26/09/2025 a 24/12/2025.

3285- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) JAQUELINE MARIA COLDEBELLA FERREIRA, MÉDICO VETERINÁRIO I, fica homologado afastamento do trabalho por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/09/2025 a 27/03/2026.

3286- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LANA MARIA DE SOUSA FREDERICO, TÉCNICO EM FARMÁCIA I, fica homologado afastamento por 15 (quinze) dias, a contar de 25/09/2025 a 9/10/2025.

3287- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) VANDA MARIA DE MELO PERES, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado retorno ao trabalho, a contar de 06/10/25.

3288- Concede, a pedido, redução de 50% da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) KAROLINA CRUZ STUMM, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, totalizando quatro horas de redução diária, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a partir de 25/08/2025.

3289- Concede, a pedido, redução de 50% da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) PATRICIA SOARES ZOMERFELD, TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 – ESF I, totalizando quatro horas de redução diária, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a partir de 29/09/2025.

3290- Mantém, a pedido, redução de 25% da carga horária de três jornadas semanais de trabalho do(a) servidor(a) RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, totalizando duas horas de redução, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a partir de 1º/10/2025.

3291- Concede diárias, de 8/10/2025 a 15/10/2025, ao(a) servidor(a): SILVANA KATIA MOREIRA COSMANN, CUIDADOR SOCIAL I.

3292- Concede diárias, de 8/10/2025 a 9/10/2025, ao(a) servidor(a): ODETE RIBEIRO CARDOSO, COORDENADORA DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS.

3293- Concede diárias ao PREFEITO MARIO CÉSAR COSTENARO, de 7/11/2025 a 16/11/2025.

3294- Concede 6 diárias complementares, referente a Portaria SRH nº 3277/2025, para o período de 10/10/2025 a 15/10/2025, ao(a) servidor(a) MARCIA BUSSLER MACHADO, CUIDADOR SOCIAL I.

3295- Altera a Portaria SRH nº 2504/2025, alterada pela Portaria SRH nº 2732/2025, que instaurou Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

3296- Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por conselheiros(as) tutelares no desempenho de suas funções.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 11 de 170

3297- Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por conselheiros(as) tutelares no desempenho de suas funções.

3298- Concede diárias, de 13/10/2025 a 15/10/2025, aos(as) seguintes servidores(as): TATIANY APARECIDA BARBIERO TOMIMITSU, DIRETOR-EXECUTIVO (FUNTEC); LARISSA BASTOS HEISS, DIRETOR (A) DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (FUNTEC)

3299- Prorroga por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 2777, de 15 de julho de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 16 de julho de 2025, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades. 3300- Concede diárias, a fim de acompanhar atletas/equipes do Município de Toledo durante a participação nos Jogos da Juventude do Paraná – JOJUP'S, fase final, que acontecerá no período de 16 à 19 de outubro de 2025, na cidade de Pato Branco/PR, aos(as) seguintes servidores(as): JOZIMAR POLASSO, SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER; MAURO JOSE ANSOLIN, DIRETOR DE ESPORTES; ANDRE ROGERIO PALM ALCARA, TÉCNICO DESPORTIVO I; SANTO STROPARO NETO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO; ANDRE HENRIQUE VAN DE SAND, TÉCNICO DESPORTIVO I; VINICIUS SANDER ZULIAN, TÉCNICO DESPORTIVO I; MARCELO NEVES SANTOS BIRKHAN, TÉCNICO DESPORTIVO I; ALTEMIR DA SILVA BALLEEN, MOTORISTA I; CLEVERSON ADRIANO PORN, MOTORISTA I; ODAIR JOSE FATH, MOTORISTA I; BRUNA JANAINA ESTEVAO, TÉCNICO DESPORTIVO I; JONATHAN MARSOLA DOS SANTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

3301- Concede diárias, de 23/10/2025 a 24/10/2025, ao(a) servidor(a): MARISA CRISTINA LANGE, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I.

3302 - Institui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

3303- Concede diárias, de 20/10/2025 a 23/10/2025, ao(a) servidor(a): THIAGO LOCATELLI DO AMARAL, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

3304- Concede diárias, de 20/10/2025 a 23/10/2025, ao(a) servidor(a): ISAAC BRAGA, DIRETOR DE PROCEDIMENTOS E CONTROLES DE CONCEPÇÃO E GESTÃO.

3305- Concede diárias, de 20/10/2025 a 22/10/2025, ao(a) servidor(a): SIMONE BEATRIZ FERRARI, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3306- Concede diárias, de 20/10/2025 a 22/10/2025, ao(a) servidor(a): MARCELO DOUGLAS MARQUES, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

3307- Concede diárias ao PREFEITO MARIO CÉSAR COSTENARO, de 20/10/2025 a 22/10/2025.

3308- Concede diárias, de 20/10/2025 a 22/10/2025, ao(a) servidor(a): a NEUROCI ANTONIO FRIZZO, ASSESSOR DE GOVERNO, PROJETOS E PROGRAMAS.

3309- Concede diárias, de 27/10/2025 a 31/10/2025, aos(as) seguintes servidores(as): LEANDRO KEHL, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; RAQUEL CAROLINA WESSELING, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; WESLEY CESAR CALLEGARI, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I.

3310- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) DANIELE CRISTINA BOARETTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado afastamento por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23/09/2025 a 21/03/2026.

3311- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARCICI CRISTINA RODRIGUES, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias, a contar de 22/09/2025 a 21/10/2025.

3312- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CATIUCIA FERNANDA DOS SANTOS BERKEMBROCK, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento por 90 (noventa) dias, a contar de 30/09/2025 a 28/12/2025.

3313- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) FRANCIELLY TORRES CARPENEDO, AGENTE DE INSPEÇÃO MUNICIPAL I, fica homologado afastamento por 30 (trinta) dias, a contar de 30/09/2025 a 29/10/2025.

3314- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) GLARICE GOTTARDI VARGAS FABRIS, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/09/2025 a 27/11/2025.

3315- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) IARA CRISTINA ORDAKOWSKI PINHEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 - ESF I, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias, a contar de 3/10/2025 a 31/12/2025.

3316- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUCENICE LEITE DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, fica homologado afastamento do trabalho para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde no período de 13/09/2025 a 26/09/2025.

3317- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARLENE BATISTA PEREIRA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado afastamento para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde por 37 (trinta e sete) dias, a contar de 10/09/2025 a 15/10/2025.

3318- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) PATRICIA PALMA, FISIOTERAPEUTA I, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias, a contar de 30/09/2025 a 29/10/2025.

3319- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) LUIZA DE MOURA POMPEU, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado afastamento do trabalho por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/09/2025 a 22/03/2026.

3320- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) TATIANE DA SILVA SILVEIRA, PROFESSOR II T20, fica homologado manter afastamento do trabalho por mais 90 (noventa) dias, a contar de 1º/10/2025 a 29/12/2025.

3321- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) VERA LUCIA DUARTE DAS NEVES, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/09/2025 a 25/01/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 12 de 170

- 3322- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) BRUNA DA SILVA PADILHA, TÉCNICO EM FARMÁCIA I, fica homologado manter afastamento do trabalho no período de 7/10/2025 a 05/12/2025.
- 3323- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) DAIANE PICINATTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho no período de 2/10/2025 a 31/10/2025.
- 3324- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) EDNA CRISTINA DE LIMA VAZ, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado retorno ao trabalho em tarefas leves até 11/12/2025, a contar de 9/10/2025.
- 3325- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CRISTIANE MARIA RAMBO, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL T8-ESF/ESB I, fica homologado afastamento do trabalho no período de 30/09/2025 a 28/10/2025.
- 3326- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) IVETE PESSOTTO, COZINHEIRO I, fica homologado manter em tarefas leves por 12 meses, a contar de 13/10/2025.
- 3327- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARILEI ANGELA MOCELIN, CUIDADOR SOCIAL I, fica homologado manter afastamento até 31/10/2025 e encaminhar para aposentadoria.
- 3328- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) RAFAEL SEREJO DE SOUZA PALHETA, ODONTÓLOGO ESF/ESB I, fica homologado não conduzir veículos automotores por 6(seis) meses, a contar de 13/10/2025 - reavaliar antes do retorno.
- 3329- Concede, a pedido, redução de 25% da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) VALDEMIR BISPO, MÉDICO T8-ESF I, totalizando duas horas de redução diária, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a partir de 20/10/2025.
- 3330- Concede, a pedido, redução de 25% da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) DEBORA DOS SANTOS SIQUEIRA CORNELIUS, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, totalizando duas horas de redução diária, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a partir de 15/10/2025.
- 3331- Concede diárias, de 20/10/2025 a 22/10/2025, ao(a) servidor(a): MARCIO BERTOLIN PIMENTEL, SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO.
- 3332- Concede diárias, de 23/10/2025 a 24/10/2025, ao(a) servidor(a): ELOI ITALO GROELER, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SMS I.
- 3333- Prorroga, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 2059, de 22 de abril de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 23 de abril de 2025, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.
- 3334- Concede diárias, de 22/10/2025 a 26/10/2025, aos(as) seguintes servidores(as): JOZIMAR POLASSO, SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER; MAURO JOSE ANSOLIN, DIRETOR DE ESPORTES; SANTO STROPARO NETO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; RAFAEL RITTER, TÉCNICO DESPORTIVO I; JOSE CARACUEL GIMENEZ JUNIOR, TÉCNICO DESPORTIVO I; MARCELO NEVES SANTOS BIRKHAN, MOTORISTA I; ALTEMIR DA SILVA BALLEEN, MOTORISTA I; CLEVERSON ADRIANO PORN, MOTORISTA I; ODAIR JOSE FATH, MOTORISTA I; ALEXANDRE SILVA DE AZEVEDO, TÉCNICO DESPORTIVO I; CLEVERSSON MORGAN GARICOIX, TÉCNICO DESPORTIVO I; IVAIR FERREIRA DOS SANTOS, TÉCNICO DESPORTIVO I.
- 3335- Concede diária, de 21/10/2025 a 22/10/2025, ao(a) servidor(a): ROGERIO DE LIMA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
- 3336- Concede diárias, de 24/11/2025 a 26/11/2025, aos(as) seguintes servidores(as): ARTHUR VIZZOTTO ZOLIN, MÉDICO T8-ESF I; MARIANA GRACIELLE SELLANI, ENFERMEIRO T8-ESF I; KARLA DAYANNA DE ALMEIDA LORENSETTI ROMAN, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
- 3337- Concede diárias a fim de acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o(a) servidor(a) afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, por estimativa, para o mês de novembro de 2025, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: ADRIANE TORNQUIST, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; DAIANA CAROLINE GROSS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LILIANE VIVIAN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; MARA DORNELAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; MELANIA LIZABETE GAMBETTA DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; TEREZINHA MARGARETE DEINA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; THALITA BARROS DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.
- 3338- Concede diárias para acompanhar internamentos, transferências, consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, por estimativa, para o mês de novembro de 2025, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: ADRIANE TORNQUIST, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; DAIANA CAROLINE GROSS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LILIANE VIVIAN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; MARA DORNELAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; MELANIA LIZABETE GAMBETTA DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; TEREZINHA MARGARETE DEINA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; THALITA BARROS DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.
- 3339- Concede diárias a fim de acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o(a) servidor(a) afastar-se por mais de doze horas, sem



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 13 de 170

pernoite, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde de Toledo-PR, por estimativa, no mês de novembro de 2025, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: AGNALDO MODESTO CAMARGO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANTONIO CIRO DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; BERNARDINO DA SILVA REIS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; COSMO MORAIS DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARIO LEONEL BALIEIRO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARCI ZALTRON GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDGAR DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDSON ANDRE NUERNBERG, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ELIAS MESSIAS CARDOSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ERIVELTON ALEXANDRE LIMA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EVALDO MENSCH, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GABRIELA PRIAMO RODRIGUES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GERALDO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; JOSE ROBERTO CASANOVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LUCAS BOTH, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LUCAS FERRONATO FUSCO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LURDES CAPPELLESSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARINO BORGES DE CARVALHO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARCOS JOSE ANGNES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MICHEL RICARDO JANNING, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; REJANE TERESINHA SONALIO, SUPERVISOR I; RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THIAGO OCCHI DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THOMAZ WAGNER DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDIR JOSE SOARES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VILSON RICARDO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; WILSON LUCAS GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.

3340- Concede diárias, de 27/10/2025 a 1º/11/2025, ao(a) servidor(a) EMERSON NOGUEIRA PATERK, MOTORISTA I.

3341- Concede diárias, de 27/10/2025 a 1º/11/2025, ao(a) servidor(a) ODAIR JOSE FATH, MOTORISTA I.

3342- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) DULCE MARIA BRANDT, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho nos dias 30/09/2025 e 1º e 2/10/2025.

3343- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) EDINEIA CRISTINI SCHAEFFER, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado afastamento do trabalho no período de 1º/10/2025 a 14/11/2025.

3344- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CRISTINA BERSCHINIOCK DE SA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado manter afastamento por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 9/10/2025 a 7/12/2025.

3345- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) FRANCIELE YUMI BISPO NEVES, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho no período de 1º/10/2025 a 31/10/2025.

3346- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) IARA INES EGEWARTH BONI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado manter afastamento por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 7/10/2025 a 6/12/2025.

3347- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) IRANI SILVA DOS SANTOS, COZINHEIRO I, fica homologado afastamento do trabalho por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 6/10/2025 a 3/04/2026.

3348- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MAKELLY JANAINA CANOVA, ENFERMEIRO T8 - ESF I, fica homologado manter afastamento do trabalho até 10/02/2026.

3349- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) NATALIA KANANDA BATISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde no período de 4/10/2025 a 21/10/2025.

3350- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) TATIANE MAIA BATISTA, ENFERMEIRO I, fica homologado manter afastamento por mais 30 (trinta) dias, a contar de 8/10/2025 a 6/11/2025.

3351- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) VANESSA JANAINA DE OLIVEIRA CAMPOS, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado afastamento do trabalho por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9/10/2025 a 6/04/2026.

3352- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) ANA CRISTINA KOLLING DE ALMEIDA, PROFESSOR II T20, fica homologado manter afastamento por mais 14 (quatorze) dias, a contar de 7/10/2025 a 20/10/2025.

3353- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DA COSTA GREGORIO DE LIMA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 8/10/2025 a 4/02/2026.

3354- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) MATHIAS RONALDO KAPP, ENGENHEIRO ELETRICISTA I, fica homologado afastamento do trabalho por 15 (quinze) dias, a contar de 13/10/2025 a 27/10/2025.

3355- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) NATHALIA DAL MORO, ENFERMEIRO I, fica homologado manter atividades sem atendimento ao público por período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/10/2025 a 10/02/2026.

3356- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) NIVALDO LEDO PERES RUIS, CUIDADOR SOCIAL I, fica homologado afastamento por 60 (sessenta) dias, a contar de 13/10/2025 a 11/12/2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 14 de 170

- 3357- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CARLA MARILIA SIEBERT MAZUR, CUIDADOR SOCIAL I, fica homologado retorno às atividades laborais em 17/10/2025.
- 3358- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) EVANDREIA BALTAZAR DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado afastamento das atividades laborais de 7/10/2025 até 06/11/2025.
- 3359- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) RENATA SARQUIS DE CASTRO, MÉDICO T8 - ESF I, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias, a contar de 7/10/2025 a 6/11/2025.
- 3360- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) CLARICE ANA ERTEL VIEIRA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado manter em tarefas leves, sem carregar peso acima de 5kg, pelo período de 12 meses, a contar de 20/10/2025.
- 3361- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) IVONE ROSSATO DE BORBA, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento das atividades laborais de 26/09/2025 até 31/01/2026.
- 3362- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) TANIA JAQUELINE CREASSO ALBERTONI, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias, a contar de 8/10/2025 a 5/01/2026.
- 3363- Concede diárias, em viagens, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, por estimativa, para os meses de novembro e dezembro de 2025, aos seguintes servidores municipais, Motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo: ALLAN VINICIUS DA SILVA, MOTORISTA I; ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA, MOTORISTA I; CARLOS MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, MOTORISTA I; CRISTIANO ALVES DA SILVA, MOTORISTA I; CRISTIANO SCHUTZ, MOTORISTA I; EVERTON DAYLOR WIESENHUTER, MOTORISTA I; FABIO DOS SANTOS DA SILVA, MOTORISTA I; GIVANILDO CEZAR BASETTI, MOTORISTA I; GEISON FERNANDES ALVES, MOTORISTA I; JAIME ARI SCHAAB, MOTORISTA I; JOAO ANILDO DOS REIS, MOTORISTA I; JOAO DE SOUZA, MOTORISTA I; LEIR ALEXANDRE DA SILVA, MOTORISTA I; LEUDIR JOSE BASEGIO, MOTORISTA I; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, MOTORISTA I; MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; MAURO CESAR RIZZO, MOTORISTA I; MAYCON BORGES LUCIO, MOTORISTA I; ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA, MOTORISTA I; RAUL LUTIANO BEZ FONTANA, MOTORISTA I; ROBSON RICARDO FUSO MORANTE, MOTORISTA I.
- 3364- Concede diárias para transporte de pacientes a tratamento de saúde fora do domicílio, em viagens a cidades de grande porte, quando não ficarão hospedados na pensão, por estimativa, para os meses de novembro e dezembro de 2025, aos seguintes servidores municipais, Motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo: ALLAN VINICIUS DA SILVA, MOTORISTA I; ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA, MOTORISTA I; CARLOS MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, MOTORISTA I; CRISTIANO ALVES DA SILVA, MOTORISTA I; CRISTIANO SCHUTZ, MOTORISTA I; EVERTON DAYLOR WIESENHUTER, MOTORISTA I; FABIO DOS SANTOS DA SILVA, MOTORISTA I; GIVANILDO CEZAR BASETTI, MOTORISTA I; GEISON FERNANDES ALVES, MOTORISTA I; JAIME ARI SCHAAB, MOTORISTA I; JOAO ANILDO DOS REIS, MOTORISTA I; JOAO DE SOUZA, MOTORISTA I; LEIR ALEXANDRE DA SILVA, MOTORISTA I; LEUDIR JOSE BASEGIO, MOTORISTA I; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, MOTORISTA I; MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; MAYCON BORGES LUCIO, MOTORISTA I; MAURO CESAR RIZZO, MOTORISTA I; ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA, MOTORISTA I; RAUL LUTIANO BEZ FONTANA, MOTORISTA I; ROBSON RICARDO FUSO MORANTE, MOTORISTA I.
- 3365- Concede diárias para acompanhar internamentos, transferências e consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde de Toledo-PR, por estimativa, no mês de novembro de 2025, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: AGNALDO MODESTO CAMARGO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANTONIO CIRO DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; BERNARDINO DA SILVA REIS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDINEIA GONÇALVES FERREIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; COSMO MORAIS DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEDLER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARIO LEONEL BALIEIRO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARCI ZALTRON GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDGAR DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDSON ANDRE NUERNBERG, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ELIAS MESSIAS CARDOSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ERIVELTON ALEXANDRE LIMA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EVALDO MENSCH, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GABRIELA PRIAMO RODRIGUES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GERALDO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; JOSE ROBERTO CASANOVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LUCAS BOTH, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LUCAS FERRONATO FUSCO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LURDES CAPPELLESSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARINO BORGES DE CARVALHO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARCOS JOSE ANGNES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MICHEL RICARDO JANNING, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; REJANE TERESINHA SONALIO, SUPERVISOR I; RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THIAGO OCCHI DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THOMAZ WAGNER DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDIR JOSE SOARES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 15 de 170

VILSON RICARDO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; WILSON LUCAS GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.

3366- Concede diária complementar ao(a) servidor(a) LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, de estimativa, referente ao empenho 26549/2025 do mês de outubro de 2025, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital Cajuru, em Curitiba/PR.

3367- Concede diárias, de 7/11/2025 a 8/11/2025, aos(as) seguintes servidores(as): RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ALINE BONETTI RUBINI I, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I.

3368- Concede progressão por mérito para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/ Referência Atual	Próximo Padrão/ Referência	Data da Progressão
LEISA YASMIN SEKI	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	09A	09B	11/04/2025
CLAUDICI MARCOS RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05J	05K	20/10/2025
JOSEMEIRE CARLA MOSLINGER GIOMBELLI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05M	05N	09/10/2025
LUCILA MEIRICLER ZEPNICKI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05L	05M	04/10/2025
KAREN MASCHIO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05J	05K	15/10/2025
SALETE TEREZINHA SIMCH HEISS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05K	05L	15/10/2025
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	04/10/2025
FERNANDA MICHELLE DA SILVA VOLANICK	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	17/10/2025
FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	31/10/2025
MARIA DA PENHA DOS SANTOS MANHAES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	04/10/2025
VANIA LUIZA BENDO NESELLO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	31/10/2025
GUSTAVO LUAN AMERICO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	20/09/2025
LENIR WINKELMANN	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06Q	06R	30/10/2025
LUMA TAMARA YAMAGUTI	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06L	06M	07/10/2025
JAQUELINE FERNANDA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL I	09G	09H	13/10/2025
MICHELI CRISTINE SCHNEIDER DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL I	09K	09L	01/10/2025
FLAVIA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL I	09A	09B	04/10/2025
FRANCIELE LUCI BARREIRO	ASSISTENTE SOCIAL I	09A	09B	02/08/2025
LUCINEIA APARECIDA DE FREITAS DE BRITO	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03M	03N	21/10/2025
ELIS GIOVANA SANTANA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03F	03G	31/10/2025
EDILEUZA LIMA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03I	03J	10/10/2025
ODETE VIANA BARROS DA LUZ	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03K	03L	17/10/2025
MARIA ELZA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03I	03J	17/10/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 16 de 170

WILZA CARLA DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03M	03N	31/10/2025
ALCIDANEA RITA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03H	03I	04/10/2025
IZABEL APARECIDA GHIRALDI DE SOUZA	COZINHEIRO I	03E	03F	11/10/2025
MARLEI LUCIA PICETTI	COZINHEIRO I	03F	03G	01/10/2025
REGINA GOMES FUENTE	CUIDADOR SOCIAL I	06K	06L	19/10/2025
PATRICIA CRISTHIANNE DA SILVA MUMBACH	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	20/09/2025
MARIA ALICE BERTOTI CAMBUI	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	20/09/2025
ABEL ALVES DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	21/09/2025
LEONARDO SOARES DA MOTA	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	12/09/2025
REBECA HELENA CUNHA OLIVEIRA E SILVA ALVES DOS ANJOS	ENFERMEIRO I	09A	09B	10/10/2025
ANA PAULA FERNANDES TOPPE SALES	ENFERMEIRO I	09A	09B	31/10/2025
ROSIMEIRE BALONEKER	ENFERMEIRO T8 - ESF I	36A	36B	10/08/2025
RAQUEL CAROLINA TREVISAN ROHL	FISIOTERAPEUTA I	09A	09B	20/09/2025
GLAUCEMIR HENRIQUE DE LIMA	FISIOTERAPEUTA I	09A	09B	20/09/2025
FERNANDO LUIZ DALL OGLIO	MÉDICO T4 - CARDIOLOGISTA I	18A	18B	31/10/2025
JOSE ERNESTO CORREA DA CONCEICAO	MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I	18F	18G	15/10/2025
RONALDO LINO DOS REIS	MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I	18C	18D	10/10/2025
SILVIO MAURO TRURAN MENDONCA	MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I	18D	18E	13/10/2025
LINO LADISLAU VINCENZI OSTROSKI	MÉDICO T4 - OTORRINOLARINGOLOGISTA I	18E	18F	03/10/2025
FABIO TROSTDORF	MÉDICO T4 - UROLOGISTA I	18A	18B	04/10/2025
ALENILDE PEREIRA SOUZA	MÉDICO T8 - ESF I	24A	24B	01/08/2025
CRISTIANO SCHUTZ	MOTORISTA I	45N	45O	13/10/2025
CRISTIANO ALVES DA SILVA	MOTORISTA I	45A	45B	04/10/2025
ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA	MOTORISTA I	45A	45B	04/10/2025
ALLAN VINICIUS DA SILVA	MOTORISTA I	45A	45B	04/10/2025
RAUL LUTIANO BEZ FONTANA	MOTORISTA I	45A	45B	20/09/2025
GEISON FERNANDES ALVES	MOTORISTA I	45A	45B	20/09/2025
EDIPO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA I	45A	45B	20/09/2025
FABIO DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA I	45A	45B	20/09/2025
JOAO ANILDO DOS REIS	MOTORISTA I	45A	45B	20/09/2025
FLAVIA GERMINARI RODRIGUES SANTOS SERAFIM	NUTRICIONISTA I	09F	09G	16/10/2025
INDIARA DIELE PEREIRA DE CASTRO	PSICOLOGO I	09A	09B	17/10/2025
HAYANA RAMOS DE MATOS	PSICOLOGO I	09A	09B	31/10/2025
KARINA ELIS VANTINI	PSICOLOGO I	09A	09B	10/08/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 17 de 170

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06I	06J	07/10/2025
CLEVERSSON MORGAN GARICOIX	TÉCNICO DESPORTIVO I	09H	09I	10/10/2025
EDUARDO FERNANDO GALANTE	TÉCNICO DESPORTIVO I	09F	09G	09/10/2025
PATRICIA FERNANDA BOICON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF I	33I	33J	03/10/2025
CLACIR SALETE CANEVESI GRACI	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	06A	06B	24/10/2025
SALETE TEREZA PRANDI BARELLA	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	06A	06B	20/09/2025
SIMONE GONCALVES FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	06A	06B	20/09/2025

3369- Concede progressão por mérito para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/Referência Atual	Próximo Padrão/Referência	Data da Progressão
WILLIAM MARQUES DE SANTANA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01H	01I	07/10/2025
JANETE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA – 2º CARGO	01A	01B	31/10/2025
LEILA SCRAMIN PIVETA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01A	01B	04/10/2025
FRANCIELI APARECIDA SOBRAL ANDREUCI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01A	01B	31/10/2025
MARIA LAUDEIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01A	01B	04/10/2025
LUCIANA PFEIFER	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01F	01G	10/10/2025
VANDA POLIANA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02G	02H	04/10/2025
VILMA FLORENCIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02I	02J	15/10/2025
MARCIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02F	02G	15/10/2025
LIANE TERESINHA PIES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02G	02H	15/10/2025
ALINE APARECIDA NEVES DE AVELAR FRIEDRICH	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02G	02H	15/10/2025
ALINE PAULETTO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02B	02C	10/10/2025
RUBIA CAROLINE RAUBER	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02A	02B	05/09/2025
LARISSA MAYARA SCHENKEL ROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02A	02B	02/08/2025
LORIVALDO FARINEA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02A	02B	02/08/2025
LUDIMILA BATISTA VALENTINI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02A	02B	02/08/2025
ELIZENE CARNEIRO DE MELO GOMES COELHO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02A	02B	02/08/2025
VERA LUCIA SENGER	PROFESSOR I	01I	01J	31/10/2025
NIVALDA SOUZA MENEZES	PROFESSOR I	01J	01K	22/10/2025
MARCIANE DE ALMEIDA PORTO CAETANO	PROFESSOR II T20 – 2º CARGO	01I	01J	15/10/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 18 de 170

VANDERLEIA TROLLER NICOLAU	PROFESSOR II T20 – 2º CARGO	01I	01J	15/10/2025
TELMA PEREIRA GOMES	PROFESSOR II T20 – 2º CARGO	01G	01H	15/10/2025
MARTA ROSSI DE ANDRADE	PROFESSOR II T20 – 2º CARGO	01F	01G	15/10/2025
ROSANE DA SILVA MIORANDO	PROFESSOR II T20	01H	01I	20/10/2025
GLAUCIA NAIARA WUNSCH PATZ	PROFESSOR II T20	01G	01H	16/10/2025
MONICA REGINA VITT SIMON	PROFESSOR II T20	01G	01H	02/10/2025
SOLANGE APARECIDA POMINI SOUZA	PROFESSOR II T20	01H	01I	15/10/2025
IVETE VIANA DA SILVA	PROFESSOR II T20	01I	01J	15/10/2025
ANDREA REGINA VANDRESEN	PROFESSOR II T20	01G	01H	15/10/2025
SONIA NARA VARGAS CAMARGO	PROFESSOR II T20	01E	01F	15/10/2025
KELLEN CRISTINA STEFANO	PROFESSOR II T20	01F	01G	15/10/2025
RUTE FERREIRA SOBRINHO DA LUZ	PROFESSOR II T20	01I	01J	15/10/2025
ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T20	01G	01H	15/10/2025
MAYSA ROSA	PROFESSOR II T20	01E	01F	31/10/2025
GILVANE ALVES PEREIRA REIS	PROFESSOR II T20	01D	01E	03/10/2025
IVANETE BATISTA DOS SANTOS MARIA	PROFESSOR II T20	01E	01F	03/10/2025
JOICE RAFAELA CARPINE	PROFESSOR II T20	01A	01B	04/10/2025
CHRISLAINE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA SEIBT	PROFESSOR II T20	01A	01B	05/09/2025
ELIANE VERON YBANHES	PROFESSOR II T20	01A	01B	18/07/2025
VERONIKA KRAMER DA SILVA	PROFESSOR II T20	01A	01B	18/07/2025
MARIZETE LUTZ	PROFESSOR II T20	01A	01B	21/06/2025
JESSICA DOBLER DE LIMA	PROFESSOR II T20	01A	01B	31/05/2025
SUELI MUNIS SILVEIRA PEREIRA NASCIMENTO	PROFESSOR II T20	01D	01E	02/04/2025

3370- Concede progressão por mérito para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/Referência Atual	Próximo Padrão/Referência	Data da Progressão
MARISA LAIR DOETZBACHER	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	01Q	01R	09/10/2025
VANDERLEI CEOLIN	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	01H	01I	07/10/2025

3371- Concede progressão por titulação para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/Referência Atual	Próximo Padrão/Referência	Data da Progressão
ALLAN VINICIUS DA SILVA	MOTORISTA I	45B	45D	31/10/2025
ALLAN VINICIUS DA SILVA	MOTORISTA I	45D	45G	31/10/2025
AMANDA KALSOVIK ROSA	ENFERMEIRO I	09B	09C	30/09/2025
BRUNA ALESSANDRA NOWOTNY KEMPP BEPPLER	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	06H	06I	31/10/2025
CRISTIANE DIAS TEIXEIRA LESIKO	CUIDADOR SOCIAL I	06B	06C	31/10/2025
DILMA DIAS NERES KERBER	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	06C	06F	31/10/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 19 de 170

EDNA CRISTINA DE LIMA VAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06G	06J	31/10/2025
ELLEN CAROLINA FANTINELLI	FONOAUDIÓLOGO I	09C	09D	31/10/2025
ERIC JHIONE MIRANDA SILVA	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	06C	06F	31/10/2025
FABIO DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA I	45B	45D	31/10/2025
FLAVIA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL I	09B	09C	31/10/2025
IRACILDA APARECIDA GONCALVES DE ARAUJO ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06F	06I	31/10/2025
IVETE PESSOTTO	COZINHEIRO I	03K	03N	31/10/2025
JAILSON NECKEL RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05I	05L	31/10/2025
JESSICA GODOY DE LIMA BASSANEZI	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	06C	06F	31/10/2025
JULIANO RODRIGO MAZIERO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA T24 I	21I	21J	31/10/2025
KETLEN KEURIN JUNG	ENFERMEIRO I	09B	09C	31/10/2025
LEILA MARIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	03H	03K	31/10/2025
LEONARDO SOARES DA MOTA	CUIDADOR SOCIAL I	06B	06E	31/10/2025
LEONARDO SOARES DA MOTA	CUIDADOR SOCIAL I	06E	06F	31/10/2025
MARIA ESTERINA BOFFO DE ALMEIDA	COZINHEIRO I	03H	03K	31/10/2025
MORGANA PAULA GUILHERME	CUIDADOR SOCIAL I	06B	06E	31/10/2025
NATHALIA CRISTINA BOHRER	PSICÓLOGO I	09B	09C	31/10/2025
RAQUEL BALDUS DILLENBURGER	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	06D	06G	30/10/2025
RAQUEL BALDUS DILLENBURGER	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	06G	06H	31/10/2025
SALETE TEREZA PRANDI BARELLA	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	06B	06E	30/10/2025
SALETE TEREZA PRANDI BARELLA	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	06E	06F	31/10/2025
SIMONE GONCALVES FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	06B	06E	31/10/2025
SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06F	06I	31/10/2025
SUSANE RODRIGUES	COZINHEIRO I	03H	03K	31/10/2025
TEREZA CECILIA DE AZEVEDO MOSSMANN	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	03N	03O	31/10/2025
CELIA PATRICIA WARMLING RAMOS	PROFESSOR II T20	01C	01D	31/10/2025
ROSELI DO CARMO PIRES DA COSTA	PROFESSOR II T20	01B	01C	31/10/2025

3372- Altera Portarias que dispõem sobre a concessão de progressões para o(a) servidor(a) público(a) MARCIANE ERMILDA VOGEL KINAS, PROFESSOR I.

3373- Concede diárias, de 27/10/2025 a 29/10/2025, ao(a) servidor(a) SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA.

3374- Concede diárias, de 29/10/2025 a 31/10/2025, aos(as) seguintes servidores(as): DELCIO MENDES DE ARAUJO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARISA LAIR DOETZBACHER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.

3375- Concede diárias, de 29/10/2025 a 31/10/2025, ao(a) servidor(a): ODETE RIBEIRO CARDOSO, COORDENADORA DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS.

3376- Concede diárias, em viagens quando o servidor se afastar por mais de quinze horas, para fins de transporte de técnicos, atletas, equipes esportivas e grupos de idosos em eventos, competições esportivas e compromissos oficiais em outros Municípios paranaenses ou de outros Estados brasileiros, por estimativa, para o mês de novembro de 2025, com previsão de saída de Toledo/PR, sendo o destino a definir, conforme demanda, aos seguintes servidores públicos municipais, Motoristas da Secretaria



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 20 de 170

de Esportes e Lazer: ALTEMIR DA SILVA BALLEEN, MOTORISTA I; CLEVERSON ADRIANO PORN, MOTORISTA I; MARCELO NEVES SANTOS BIRKHAN, MOTORISTA I; ODAIR JOSE FATH, MOTORISTA I.

3377- Concede diárias complementares, para o período de 15/10/2025 a 20/10/2025, aos(as) seguintes servidores(as): MARCIA BUSSLER MACHADO, CUIDADOR SOCIAL I; SILVANA KATIA MOREIRA COSMANN, CUIDADOR SOCIAL I.

3378- Concede diárias, de 2/11/2025 a 7/11/2025, ao(a) servidor(a) DJONI ROBISON DENEKA HENZ, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I.

3379- Concede diárias, de 5/11/2025 a 7/11/2025, aos(as) seguintes servidores(as): RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO; VANDERLEI DOS REIS TIMOTEO, DIRETOR DE POLÍTICAS DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO; ALINE BONETTI RUBINI, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I.

3380- Concede diárias, de 10/11/2025 a 12/11/2025, ao(a) servidor(a) SANDRO LUIS SCHERER, OUVIDOR-GERAL.

3381- Concede diária complementar ao(a) servidor(a) LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, de estimativa, referente ao empenho 26549/2025 do mês de outubro de 2025, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde na Clínica Psiquiátrica Vida, em Londrina/PR.

3382- Concede diária complementar ao(a) servidor(a) ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I, de estimativa, referente ao empenho 26597/2025 do mês de outubro de 2025, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital Psiquiátrico São Camilo, em Curitiba/PR.

3383- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) RAFAEL FERNANDO BILIBIO, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/10/2025 até 15/12/2025.

3384- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA KOLLING DE ALMEIDA, PROFESSOR II T20, fica homologado manter afastamento do trabalho por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20/10/2025 a 17/01/2026.

3385- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) EMELINE FERREIRA, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 8 (oito) dias, a contar de 17/10/2025 a 24/10/2025.

3386- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ESTELA DO NASCIMENTO BATTISTON, MÉDICO T4 - GINECOLOGISTA/OBSTETRA I, fica homologado afastamento do trabalho até 14/12/2025.

3387- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) JANE CARMELA ZOTTIS SCHOLZ, PSICÓLOGO I, fica homologado afastamento por 30 (trinta) dias, a contar de 13/10/2025 a 12/11/2025.

3388- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) KARINE ZACHOW, ENGENHEIRO AGRÔNOMO I, fica homologado manter afastamento do trabalho por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17/10/2025 a 16/11/2025.

3389- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARIANE YUKARI TAKENOBU PEREZ, TÉCNICO EM ARTES - TEATRO I, fica homologado manter afastamento por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/10/2025 a 10/02/2026.

3390- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROSANGELA APARECIDA PEREIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado afastamento por 30 (trinta) dias, a contar de 13/10/2025 a 12/11/2025.

3391- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) VANESSA ELENICE VANZELLA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento por 21 (vinte e um) dias, a contar de 30/09/2025 a 06/10/2025 e 16/10/2025 a 29/10/2025.

3392- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) JANAINA DAMOVICH CLAUDINO, TÉCNICO EM FARMÁCIA I, fica homologado afastamento de 30 (trinta) dias, a contar de 13/10/2025 a 12/11/2025.

3393- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/10/2025 a 14/12/2025.

3394- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROSA LUZIA DE CUFFA, PROFESSOR II T20 / PROFESSOR II T20 BILÍNGUE DE APOIO, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias, a contar de 13/10/2025 a 12/11/2025.

3395- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SIMONE ASSIS PACHECO DA COSTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado trabalho apenas em tarefas leves por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/10/2025.

3396- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SOLANGE DE LIMA DA ROSA, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias, a contar de 21/10/2025 a 19/01/2026.

3397- Concede abono de permanência ao(a) servidor(a) SOELI APARECIDA GANDA BRIXNER, PROFESSOR I, a contar de 1º/10/2025.

3398- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ADRIANA DILLENBURGER DA SILVA, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.

3399- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ADRIANE ORTIZ CONDE KREOZER, ASSISTENTE SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.

3400- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ANA LIDIA DE SOUZA, PSICÓLOGO I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.

3401- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ANDERSON KIELING, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.

3402- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ANDREIA DENISE KALCHNER, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.

3403- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ARLETE APARECIDA LUNCA, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 18/08/2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 21 de 170

- 3404- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ARNOLD MOREIRA SCHERER, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para CRAS II - JARDIM EUROPA, a contar de 18/08/2025.
- 3405- Concede Remoção ao(a) servidor(a) BARBARAH TAYANA CEREJA FONTOLAN, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA DE PASSAGEM, a contar de 18/08/2025.
- 3406- Concede Remoção ao(a) servidor(a) BEATRIZ TEREZINHA DE SOUZA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para CRAS I - VILA PIONEIRA, a contar de 11/09/2025.
- 3407- Concede Remoção ao(a) servidor(a) BRUNO PEREIRA DA SILVA, PSICÓLOGO I, para CRAS II - JARDIM EUROPA, a contar de 18/08/2025.
- 3408- Concede Remoção ao(a) servidor(a) CLAUDIA IRENE DOS SANTOS GOTTARDO, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, para GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 5/09/2025.
- 3409- Concede Remoção ao(a) servidor(a) CLECI TESSARO, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.
- 3410- Concede Remoção ao(a) servidor(a) CRISTHIANE LOIVA NOVELLO, ASSISTENTE SOCIAL I, para UNIDADE SOCIAL COOPAGRO, a contar de 1º/09/2025.
- 3411- Concede Remoção ao(a) servidor(a) CRISTIANE HENNIG HEIDEMANN, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para CREAS II, a contar de 26/08/2025.
- 3412- Concede Remoção ao(a) servidor(a) DAYANE PELISSARO PEREIRA, PSICÓLOGO I, para CREAS II, a contar de 2/09/2025.
- 3413- Concede Remoção ao(a) servidor(a) DEBORAH DELMORO BRITO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS I, a contar de 1º/09/2025.
- 3414- Concede Remoção ao(a) servidor(a) EMANUELLE ALVES CARRARO, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.
- 3415- Concede Remoção ao(a) servidor(a) FABIA ALINE SCARAVONATTO, ASSISTENTE SOCIAL I, para CREAS I, a contar de 26/08/2025.
- 3416- Concede Remoção ao(a) servidor(a) FABIANA INACIO DA SILVA, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 18/08/2025.
- 3417- Concede Remoção ao(a) servidor(a) FABIO FERNANDO DA SILVA, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO PARA ADOLESCENTES, a contar de 18/08/2025.
- 3418- Concede Remoção ao(a) servidor(a) JAQUELINE VIANA DE ALMEIDA CORREA, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS I, a contar de 18/08/2025.
- 3419- Concede Remoção ao(a) servidor(a) JONATAN JOSE ARANTES, PSICÓLOGO I, para CREAS II, a contar de 29/08/2025.
- 3420- Concede Remoção ao(a) servidor(a) KLAITON AUGUSTO SCHNEIDER, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para CRAS VI - ITINERANTE, a contar de 21/08/2025.
- 3421- Concede Remoção ao(a) servidor(a) LEO RODOLFO BIANCHINI, PSICÓLOGO I, para CASA ABRIGO PARA ADOLESCENTES, a contar de 15/09/2025.
- 3422- Concede Remoção ao(a) servidor(a) LENIR WINKELMANN, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.
- 3423- Concede Remoção ao(a) servidor(a) LILIAN KELLI FERREIRA, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA DE PASSAGEM, a contar de 18/08/2025.
- 3424- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MARCIO ROGERIO SOARES, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 1º/09/2025.
- 3425- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MARIA ALICE BERTOTI CAMBUI, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.
- 3426- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MARIA LUISA KONRAD BETTONI, CUIDADOR SOCIAL I, para RESIDÊNCIA INCLUSIVA, a contar de 27/08/2025.
- 3427- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MARIA ZILDA LOPES SILVA, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.
- 3428- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MARILIA EUGENIA DE OLIVEIRA FRANCO, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA DE PASSAGEM, a contar de 18/08/2025.
- 3429- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MARTHA REGINA ROHR, ASSISTENTE SOCIAL I, para CRAS VI - ITINERANTE, a contar de 21/08/2025.
- 3430- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MORGANA PAULA GUILHERME, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.
- 3431- Concede Remoção ao(a) servidor(a) RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para CRAS II - JARDIM EUROPA, a contar de 18/08/2025.
- 3432- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ROSIMERI CRISTINA MARIA, ASSISTENTE SOCIAL I, para CRAS II - JARDIM EUROPA, a contar de 18/08/2025.
- 3433- Concede Remoção ao(a) servidor(a) SANDRA SALETE DE CARVALHO, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.
- 3434- Concede Remoção ao(a) servidor(a) SIMONI DEPREA, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 18/08/2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 22 de 170

- 3435- Concede Remoção ao(a) servidor(a) SINAI BARROS DE OLIVEIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para CRAS I - VILA PIONEIRA, a contar de 11/09/2025.
- 3436- Concede Remoção ao(a) servidor(a) SUELLEN CRISTINA MEINERZ HAAB, CUIDADOR SOCIAL I, para RESIDÊNCIA INCLUSIVA, a contar de 27/08/2025.
- 3437- Concede Remoção ao(a) servidor(a) SUELEN TSCHA SANTORO, PSICÓLOGO I, para CREAS II, a contar de 2/09/2025.
- 3438- Concede Remoção ao(a) servidor(a) THAIS REGINA CHEHBAN, ASSISTENTE SOCIAL I, para CREAS I, a contar de 26/08/2025.
- 3439- Concede Remoção ao(a) servidor(a) PAOLA DE MEDEIROS SOUZA, PSICÓLOGO I, para CREAS I, a contar de 26/08/2025.
- 3440- Concede Remoção ao(a) servidor(a) VANESSA BARRETO, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS III, a contar de 27/08/2025.
- 3441- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ELIANE MARIA DALCOL STEUDEL COSTA, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, para SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/NACA, a contar de 17/10/2025.
- 3442- Concede Remoção ao(a) servidor(a) GILSANE MONICA RECH GUERREIRO CAMPOS, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II, a contar de 17/10/2025.
- 3443- Concede Remoção ao(a) servidor(a) GILSONIA LUCIA PIGOZZO DE ANDRADE, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, para SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/NACA, a contar de 17/10/2025.
- 3444- Concede Remoção ao(a) servidor(a) SALETE DE ALMEIDA, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, para SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/NACA, a contar de 17/10/2025.
- 3445- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MICHELE DALANHOL, FARMACÊUTICO I, para FARMÁCIA HOSPITALAR PAM, a contar de 25/09/2025.
- 3446- Concede Transferência ao(a) servidor(a) JOAO MARTINS DOS REIS, PEDAGOGO I, para CERTI DR. WILSON CARLOS KUHN - VILA PIONEIRO, a contar de 25/08/2025.
- 3447- Concede Transferência ao(a) servidor(a) LIVIA MARIA LIMA DE JESUS, ASSISTENTE SOCIAL I, para SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA, a contar de 18/08/2025.
- 3448- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ABEL ALVES DE SOUZA, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de outubro de 2025.
- 3449- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ADRIANA BORGES DE LIMA, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de outubro de 2025.
- 3450- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ADRIANA DENISE MARIM, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de outubro de 2025.
- 3451- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ALISSON RODRIGO DIAS ROCHA, PSICÓLOGO I, a contar de outubro de 2025.
- 3452- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) GILBERTO FONTINATTI, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de outubro de 2025.
- 3453- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) JULIO CORREIA, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de outubro de 2025.
- 3454- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) MARCIA SOLANGE DUMKE, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de outubro de 2025.
- 3455- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) MARCIA TERESINHA EICH MERGEN, TÉCNICO DESPORTIVO I, a contar de outubro de 2025.
- 3456- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) MARIA EDUARDA DE BASTOS MARQUES, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de outubro de 2025.
- 3457- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) MARIA LUISA KONRAD BETTONI, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de outubro de 2025.
- 3458- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) MARIVETE MARCONDES DE WITT, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de outubro de 2025.
- 3459- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) REGIANE RICHCIK, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, a contar de outubro de 2025.
- 3460- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) SUELLEN CRISTINA MEINERZ HAAB, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de outubro de 2025.
- 3461- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) VANIA POSSAN DULABA, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de outubro de 2025.
- 3462- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) VERA MARIA DOS SANTOS ZANOTTI, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, a contar de outubro de 2025.
- 3463- Concede diárias, de 11/11/2025 a 14/11/2025, ao(a) servidor(a) ADRIANE MONTEIRO SANTANA, SECRETÁRIA DA SAÚDE.
- 3464- Concede diárias, de 11/11/2025 a 14/11/2025, ao(a) servidor(a) EDINA DALLABRIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.
- 3465- Altera a Portaria SRH nº 1913/2024, que designou a Banca Revisora para analisar recursos interpostos por candidatos do resultado da Avaliação Psicológica referente a Concursos Públicos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 23 de 170

3466- Prorroga por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 3124, de 8 de setembro de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 9 de setembro de 2025, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

3467- Concede diárias, de 9/11/2025 a 11/11/2025, ao(a) servidor(a) ROSELI FABRIS DALLA COSTA, DIRETORA-EXECUTIVA DO TOLEDOPREV.

3468- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) VERA LUCIA GERONIMO SALLES, COZINHEIRO I, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias, a contar de 16/10/2025 a 14/01/2026.

3469- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANDREIA WELTER DE BARROS E SILVA, MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL I, fica homologado manter afastamento por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15/10/2025 a 13/04/2026.

3470- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LEANDRO CEZAR MOREIRA DE LIMA, ENFERMEIRO T8 - ESF I, fica homologado afastamento de 21/10/2025 até 19/01/2026.

3471- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) THAIS HELENA HALLGREN BRITO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado manter afastamento até 22/12/2025.

3472- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) FLAVIA FAUSTINO CASSIAS PEREIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, fica homologado afastamento das atividades laborais por 30 (trinta) dias, a contar de 24/10/2025 a 23/11/2025.

3473- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CIRLEI ELIZABETE GOZZI MOREIRA, PROFESSOR II T40, fica homologado manter afastamento por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27/10/2025 a 26/12/2025.

3474- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUCENICE LEITE DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, fica homologado manter mais 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho, a contar de 14/10/2025 a 13/11/2025, para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.

3475- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MOACIR TEIXEIRA LOPES, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, fica homologado afastamento por 23 (vinte e três) dias, a contar de 13/10/2025 a 5/11/2025.

3476- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora BRUNA FERNANDA PEREIRA LOPES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, a contar de 1º/10/2025.

3477- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora DENISE DE MORAIS SILVEIRA, PSICÓLOGO I, a contar de 22/09/2025.

3478- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora EDNEIDE PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR II T20, a contar de 5/10/2025.

3479- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora FERNANDA RIBAS FINKLER, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a contar de 13/10/2025.

3480- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora JESSICA APARECIDA ENZ, PROFESSOR II T20, a contar de 25/09/2025.

3481- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora KAUANA ROTTA MENEGHEL, MÉDICO T4 - GINECOLOGISTA/OBSTETRA I, a contar de 9/09/2025.

3482- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora LUANA PATRICIA NEUNFELD KUHN, PROFESSOR II T20, a contar de 30/09/2025.

3483- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora MELISSA AYUMI TATEYAMA DE OLIVEIRA, ODONTÓLOGO T4 I, a contar de 22/09/2025.

3484- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora PAMELA GUIMARÃES DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, a contar de 15/10/2025.

3485- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora SIMONE CARVALHO DE LIMA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, a contar de 20/10/2025.

3486- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora STEFANI BEATRIZ SCHOLL FALKOWSKI, PROFESSOR II T20, a contar de 3/10/2025.

3487- Concede gozo da licença especial para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Dias	Início do gozo
JOCELAINE DE FATIMA PARADELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	01/09/2025
MOACIR TEIXEIRA LOPES	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	15	26/09/2025
ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR II T20	15	31/10/2025
ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	16/10/2025
ADRIANA CONCEICAO CASTRO BALDI PASTORIO	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	15	06/10/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 24 de 170

ADRIANA CRISTINA DEBONA RAMBO	PROFESSOR II T20	15	01/10/2025
ADRIANI CRISTINA SCHUMACHER	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	15	17/10/2025
ADRIANO LUIZ LOEBENS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	15	08/10/2025
ALCEU HERMETO LOEBENS	MOTORISTA I	30	06/10/2025
ALLYSSON GUILHERME DELEGA CANTAO	TÉCNICO EM INSTRUMENTOS - VIOLÃO I	15	24/10/2025
ANTONIA APARECIDA MARTINS DE LIMA ANDRADE	PROFESSOR II T20 – 1º cargo	30	24/10/2025
ANTONIA APARECIDA MARTINS DE LIMA ANDRADE	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	30	24/10/2025
AMELIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	15	28/10/2025
ANA PAULA CORREA FANTIN	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	15	29/10/2025
ANA PAULA POLICIANO DE ANDRADE	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	15	15/10/2025
ANDREIA STRENSKE WERNER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	06/10/2025
BERNADETE GABRIELA PEREIRA MARINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	30	13/10/2025
CRISTIANE CASAGRANDE	PROFESSOR II T20	15	31/10/2025
CRISTINA ANSOLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	15	31/10/2025
DAIANE KRACKEKER	PROFESSOR II T40	15	29/10/2025
ELAINE APARECIDA DIAS GALVAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	15	15/10/2025
ESDRAS CANFIELD PRADO	MÉDICO T4 - CARDIOLOGISTA I	15	03/10/2025
FATIMA TOLENTINO DE SOUZA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL I	15	10/10/2025
FLAVIO WILIAN ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30	02/10/2025
FRANCIELI DE CAMARGO ORCHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	20/10/2025
GENI SERAFIN HUNHOFF	PROFESSOR I	15	15/10/2025
GISELE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	06/10/2025
ISALINO MARTINS FERREIRA	MOTORISTA I	15	13/10/2025
IZABEL APARECIDA GHIRALDI DE SOUZA	COZINHEIRO I	15	08/10/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 25 de 170

JANIELE SODRE BUENO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	15	06/10/2025
LUCI MARIA ROSSETTO MAYER	PROFESSOR II T20 – 1º cargo	15	20/10/2025
LUCI MARIA ROSSETTO MAYER	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	15	20/10/2025
LÚCIA VIEIRA	PROFESSOR II T40	15	17/10/2025
LUZMERE APARECIDA CARVALHO	PROFESSOR II T20	15	16/10/2025
MARCIA INES MALLMANN BAPTISTA	ENFERMEIRO I	15	03/10/2025
MARIA APARECIDA ESCAMEZ POMINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	30	16/10/2025
MARIA AUXILIADORA PERON	PROFESSOR II T20	15	13/10/2025
MIRIAM ALVES CAMPOS WILLERS	PROFESSOR II T20	15	17/10/2025
NARTA RAFAEL BOETTCHER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF I	15	10/10/2025
PAULA GRAZIELLE NOVAIS DA SILVA	PROFESSOR II T40	15	27/10/2025
RENATO AUGUSTO EIDT	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I	15	29/10/2025
ROSA LUZIA DE CUFFA	PROFESSOR II T20	15	06/10/2025
ROSANE MARIS SPLITTER	COZINHEIRO I	30	09/10/2025
ROSANGELA CRISTINA FOLLMANN DECARLI	PROFESSOR II T20 – 1º cargo	15	27/10/2025
ROSANGELA CRISTINA FOLLMANN DECARLI	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	15	27/10/2025
SIRLEI DE SOUZA MENDONCA DOJNOSKI	PROFESSOR II T40	15	16/10/2025
SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	PROFESSOR II T20	15	27/10/2025
SUELEN MARASCA	PROFESSOR II T40	30	01/10/2025
TAINARA DE CAMPOS DE QUADRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	31/10/2025
VANESSA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR II T20	15	06/10/2025
VILSON CORREA MACHADO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	15	30/10/2025

Toledo/PR, 5/11/2025. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 26 de 170

PORTARIA SRH Nº 3490, de 5 de novembro de 2025

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 012/2025, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria SRH nº 3125, de 8 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 3125, de 8 de setembro de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 9 de setembro de 2025, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 27 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Considerando o contido nº Ofício nº 0094/2025 – GP, expedido pela Câmara Municipal de Toledo, protocolizado sob o nº 53718/2025,

O Município de Toledo e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada SESP, por intermédio do Departamento da Polícia Civil do Paraná / Instituto de Identificação do Paraná, já qualificados no Termo de Convênio nº 0237/2020, protocolado no e-Protocolo nº 16.397.826-1, firmado no ano de 2020, cujo objeto é a cedência de servidor(a) público(a) municipal, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2028, a cedência da servidora pública municipal PAMELA RITTER, ocupante do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Matrícula 769951 ao Instituto de Identificação do Paraná – Seção Regional de Identificação de Toledo, com início em 22 de outubro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovada mediante prévio acordo entre as partes.

DO REFERENDO:

Este Aditivo de Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e da Lei nº 2.200/2015.

Os demais itens do Convênio permanecem inalterados.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 4 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo

Documento assinado digitalmente

gov.br JOSIMAR RODRIGO MAZIERO
Data: 05/11/2025 09:42:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Eletrônica

JOSIMAR RODRIGO MAZIERO

Coordenador da Seção Regional de Identificação de Toledo

Testemunhas:

Assinatura Eletrônica

JOÃO CARLOS POLETTTO

Procurador-Geral do Município de Toledo

Documento assinado digitalmente

gov.br GUSTAVO ALVES
Data: 05/11/2025 09:47:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO ALVES

Papiloscopista Policial Seção Regional de Identificação de Toledo

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br recursoshumanos@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 28 de 170

Assinaturas

Página: 1

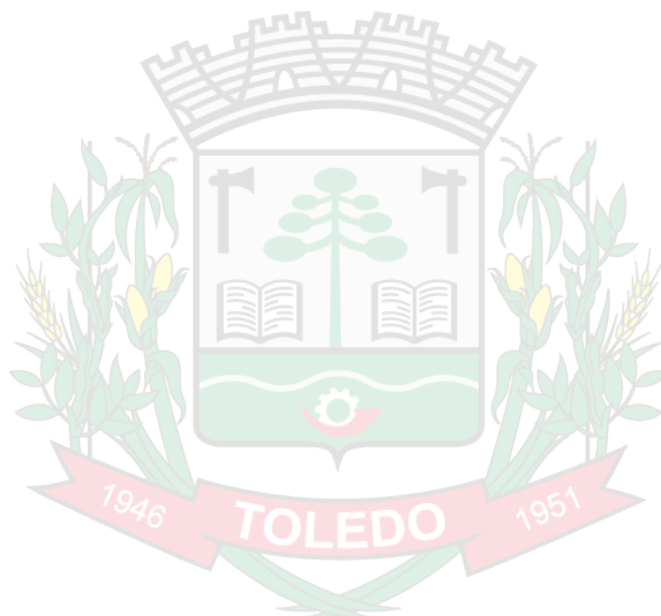


Documento: 47071/2025 - 2º Termo Aditivo de Convênio - SRI.pdf

Data: 05/11/2025 10:54:49

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTO em 05/11/2025 13:47:48.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 05/11/2025 14:57:31.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código e04e1f66-16dd-4ebe-b81f-bc2df5d2c366

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 05/11/2025 10:54:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 05/11/2025 14:57:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 05/11/2025 13:47:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e04e1f66-16dd-4ebe-b81f-bc2df5d2c366



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 29 de 170

06/11/2025, 09:42

SEI/PMT - 0042403 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3491, de 5 de novembro de 2025

Concede diárias ao(a) servidor(a) **MARIA DUARTE FATH**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 002/2025, da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **MARIA DUARTE FATH**, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, CPF nº ***.096.519-**, MATRICULA 960631, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), viagem à Curitiba/PR, para acompanhamento de acolhido em consulta no dia 6 de novembro de 2025, às 13h, no Instituto Madalena Sofia (Rua Fulvio José Alice, 381 - Bairro Alto, Curitiba/PR). Saída de Toledo prevista para o dia 5/11/2025, às 7h30min e retorno previsto em Toledo para o dia 6/11/2025, às 22h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 05/11/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0042403** e o código CRC **BF853FDA**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.16.008167/2025-88

Documento nº 0042403v4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 30 de 170

06/11/2025, 09:42

SEI/PMT - 0042417 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3492, de 6 de novembro de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 74/2025, da Secretaria de Segurança e Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, referente viagem à Foz do Iguaçu/PR, para participação no Curso de Nivelamento Tático Operacional - NITOP, que ocorrerá entre os dias 7 e 9 de novembro de 2025 no endereço Rua Izidoro Pastorello, 459 - Jardim Tarobá, Foz do Iguaçu/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 6/11/2025, às 15h e retorno previsto em Toledo para o dia 9/11/2025, às 23h59min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NUMERO DE DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA
1	LEONARDO DIAS MOTA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.610.349-**	750451	2,5	875
2	NERISSON LUIS DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.234.639-**	730501	2,5	875
3	CELSO LUIZ FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.272.469-**	835351	2,5	875
4	IVALDO MENSCH	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.616.149-**	808891	2,5	875

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 06/11/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0042417** e o código CRC **D1BFF7DA**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.15.007422/2025-85

Documento nº 0042417v3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 31 de 170

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 16

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), Lei nº 2.074/2011 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - Magistério) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações, considerando que, na Convocação nº 15, de 05 de novembro de 2025, referente ao Concurso Público nº 01/2024, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 4531, em 05 de novembro de 2025, foi convocado um candidato classificado no Grupo Afrodescendentes, o qual, no entanto, já havia assumido o cargo de Professor de Educação Física como classificado na Ampla Concorrência,

CONVOCA a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2024:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/1999, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.620/2023 (AFRO):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º AFRO	FRANCIELI APARECIDA SOBRAL

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **06 a 12 de novembro de 2025**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 32 de 170

TESTE SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO Nº 01

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2025, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2025:

ÁREA: PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING OU FOTOGRAFIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA DE LIMA MACHADO	1º
ISIS MARIAH DO COUTO ARAUJO	2º
RAFAELA IZIDRO BIFF	3º
IURY GABRIEL NUNES CHAGAS	4º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 6 à 12 de novembro de 2025, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 33 de 170

TESTE SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 10

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2025, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2025:

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL HENRIQUE PEREIRA NOLL	3º
VINICIUS GABRIEL PADILHA TRINDADE	4º
AMANDA GABRIELLE BARBOSA BISPO	5º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 6 à 12 de novembro de 2025, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 34 de 170

MUNICÍPIO DE TOLEDO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SMAD/DCLC Nº 067/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações contratuais e editalícias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de abertura de Processo Administrativo Sancionador, de 29 de julho de 2025, da Secretaria da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 036/2025, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 156/2024 (Pregão Eletrônico) e as Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 57/2025, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 14, 14.1, alíneas "b", "e" e "g", 14.2, 14.2.2, 14.2.4, 14.2.4.1, 14.2.4.2 do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preços e artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar SANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA HENRIQUE, matrícula nº 870861 e WILLIAN MURIEL VOSS, matrícula nº 793231, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 109/2025**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante no Julgamento da Comissão Julgadora (fls. 1205 a 1215), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO** julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA e YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, para o lote 02, mantendo classificação da empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, para o lote 02; julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** para o lote 03, mantendo a classificação da empresa **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**, para o lote 03, no presente processo licitatório

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 04 de novembro de 2025.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 35 de 170

Página 1 de 2



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 02/2025-SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2025-SMED Chamamento Para Pretensão De Vagas Nos Centros Municipais de Educação Infantil que Ofertam a Modalidade da Educação em Tempo Integral no Município de Toledo/PR, conforme segue:

Onde lê-se:

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1- Para concorrer às vagas, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

a. Estar matriculado na turma do Infantil em período regular em qualquer um dos trinta e dois Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Toledo/PR;

Leia-se:

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1- Para concorrer às vagas, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

a. Estar matriculado em período regular em qualquer um dos trinta e dois Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Toledo/PR;

Toledo, 05 de novembro de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 36 de 170

Página 2 de 2

Assinaturas

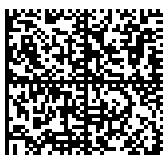
Página: 1



Documento: 47256/2025 - Retificação do EDITAL Nº 02-2025 - SMED - CHAMAMENTO PARA PRETENSÃO DE VAGAS NOS

Data: 06/11/2025 08:24:10

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 09:04:42.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código `acdfb317-075a-4481-9ddc-b9d4afdd519a`



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Gabinete do Prefeito – Assessoria Comunitária

Nos termos do §1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do parágrafo único do art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, que admitem a dispensa da publicação da intenção de registro de preços quando a contratação se limitar ao próprio órgão gerenciador, o Gabinete do Prefeito, por meio da Assessoria Comunitária, na qualidade de órgão gerenciador, justifica a não realização da etapa de publicidade da intenção de registro de preços no presente processo.

A contratação pretendida refere-se à aquisição de materiais de construção diversos, hidráulicos e elétricos, , destinados exclusivamente à execução do Programa “Revitaliza Toledo”, instituído por lei municipal Nº 3000/2025, cuja finalidade é viabilizar, em forma de parceria, o repasse desses itens às Associações de Moradores para reformas, melhorias e pequenas ampliações em centros comunitários.

A utilização dos materiais e equipamentos será restrita às demandas gerenciadas pela Assessoria Comunitária, vinculada ao Gabinete do Prefeito, não havendo previsão de compartilhamento com outros órgãos ou entidades da Administração Municipal.

O planejamento da contratação foi realizado com base em levantamento interno das necessidades do Programa “Revitaliza Toledo”, considerando o cronograma de atendimento às associações comunitárias e os critérios legais definidos, sem manifestação ou expectativa de adesão por parte de outras Secretarias, o que afasta a obrigatoriedade de ampla divulgação prevista no caput do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da limitação da contratação a este único órgão e em observância aos princípios da economicidade e da racionalização dos atos administrativos, opta-se justificadamente pela dispensa da publicação da intenção de registro de preços, nos moldes legais e regulamentares vigentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 38 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 10/11/2025 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editais@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de seringa descartável de 10 ml sem agulha.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 39 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no **Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexos I e II deste Aviso.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editalis@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 41 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária da Saúde

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 42 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 43 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Solicitação nº 4647/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa por meio de processo de dispensa de licitação para o fornecimento de seringa descartável de 10 ml sem agulha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47226	Seringa descartável 10 ml, sem agulha. Código catálogo de materiais BPS: BR 439626	UN	70.000,00	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
TOTAL GERAL:					R\$ 20.300,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.3.2 Pesquisa de Preços;
- 1.3.3 Solicitação e planilha quantitativa;
- 1.3.4 Ato de designação dos fiscais de contrato.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

2.3 Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4fb-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 44 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

2.4 Qualificação técnica

A empresa contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados como requisito para contratação.

- 2.4.1 Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);
- 2.4.2 Cópia da Licença Sanitária contratada;
- 2.4.3 Cópia do registro do produto na ANVISA vigente e sem restrições.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O documento Planilha de Formação de Preços (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais servirão para definição da empresa a ser contratada.

3.2.1 Os preços foram obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação via correio eletrônico.

3.2.2 Atualmente está vigente a ata de registro de preços nº 428/2025, com material empenhado e saldo, porém a empresa não efetuou nenhuma entrega até o presente momento, ocasionando desabastecimento total da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Também foi solicitado abertura de processo administrativo sancionador sob o SEI nº 01.14.004889/2025-83.

3.3 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

3.3.1 O orçamento foi realizado de maneira independente, possuindo informações características de acordo com a necessidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A fundamentação da contratação por dispensa de licitação se dá em virtude da atual empresa a qual o município possui Ata de registro de preços assinada, não realizou a entrega de nenhum empenho desde o mês de junho/2025, não respondendo mais às tentativas de contato realizadas através de aplicativo WhatsApp, ligação telefônica e correio eletrônico.

4.2 A necessidade identificada diz respeito ao atendimento das rotinas assistenciais e dos procedimentos de saúde realizados nas unidades de saúde, sendo imprescindível a disponibilidade de materiais específicos para a correta execução dessas atividades. Entre os materiais necessários, destaca-se o item seringa, que é indispensável para a aplicação precisa de medicamentos, realização de coletas, administração de vacinas e outros procedimentos fundamentais na promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários. Esta necessidade está diretamente relacionada ao interesse público, pois visa garantir o adequado funcionamento do serviço de saúde prestado à população, proporcionando insumos essenciais ao cuidado do paciente, à segurança dos processos assistenciais e ao cumprimento de protocolos institucionais.

Sua principal importância está na segurança e na prevenção de infecções, tanto para o paciente quanto para o profissional de saúde, por ser de uso único, a seringa descartável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 45 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

elimina o risco de contaminação cruzada, ou seja, a transmissão de doenças infecciosas por meio do reuso inadequado de materiais. Essa característica é essencial no controle de infecções causadas por vírus como HIV, hepatites B e C, entre outros agentes patogênicos. Além disso, as seringas descartáveis garantem precisão na dosagem de medicamentos e maior conforto durante os procedimentos, como aplicações de vacinas, anestésias, coletas de sangue e administração de medicamentos intravenosos ou intramusculares.

4.3 O município de Toledo possui população de 150.470 mil habitantes conforme o CENSO 2022 (Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE). Com o número populacional crescente e consequente número de usuários do Sistema Único de Saúde crescente no município, as demandas a serem atendidas aumentam também em sua diversidade e complexidade. O produto de que se trata esse termo é indispensável para manter os atendimentos em saúde pública deste município, sendo que sem o mesmo, não é possível assegurar assistência básica ao usuário do Sistema Único de Saúde, tampouco instrumentalizar o profissional de saúde desta Secretaria. São itens essenciais para a rede de assistência à saúde básica e também de urgência e emergência.

4.4 O atendimento da necessidade colabora diretamente para a efetivação da assistência à saúde e para a preservação do bem-estar coletivo, possibilitando que as equipes de saúde disponham de materiais críticos para a execução segura e eficaz de procedimentos clínicos. Dessa forma, reforça-se a responsabilidade institucional em prover condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e assegurar qualidade nos serviços disponibilizados à população.

4.5 O material foi licitado no pregão eletrônico nº 20/2025 realizado na data de 06/05/2025 no qual a empresa vencedora não atendeu até o momento nenhuma entrega dos itens empenhados, ocasionando desabastecimento total do insumo na CAF. Foram realizadas inúmeras tentativas de contato com a empresa através de telefonemas, mensagens, e-mails e notificações preliminares e os retornos que ocorriam no princípio com relatos que seriam entregues os empenhos, não foram efetivados.

4.6 O descumprimento da empresa sobre a Ata de Registro de Preços ocasionou desabastecimento total do estoque de seringa de 10ml. Em vista da situação emergencial instalada, foram realizados empréstimos do item com outro município da região para suprir minimamente a demanda da rede de urgência, enquanto mantinham-se as tentativas de recebimento pelo fornecedor, porém a empresa não tem mais respondido as cobranças.

4.7 Ressaltamos que trata-se de um caso excepcional, pois o Município tem a praxe de se utilizar de atas de registro de preço para realizar esse tipo de contratação.

4.8 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 28 de janeiro de 2025, edição 4226 sob o item 19.14.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A contratação de empresa através de processo de dispensa de licitação de seringa descartável de 10 ml é uma solução pontual e emergencial para as necessidades da Secretaria de Saúde.

5.2 Será necessário a elaboração de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços afim de proporcionar disputa de preços por amplo leque de fornecedores, adequando quantitativo e propiciando economia ao município, possibilitando que a entrega seja realizada de forma parcelada, sem riscos de vencimento de produto, armazenamento inadequado devido espaço físico e sem comprometimento orçamentário.

5.2.1 Processo será registrado com a SSM nº 2337/2025 do SCP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4bf9-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 46 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 6.1.1 Sustentabilidade: A licitante deve atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.
- 6.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo.
- 6.1.3 Da vedação de contratação de marca/produto: Não haverá vedação de marca/produto para esta contratação.
- 6.1.4 Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
- 6.1.5 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.1.6 Garantia contratual: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de material de consumo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias úteis contados do envio das notas de empenho via correio eletrônico, em remessa única.
- 7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4 O item deverá ser entregue no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670 esquina com a Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, CEP: 85905-625, respeitando o seguinte horário: de segunda a sexta-feira das: 08h às 11h:30min e das 13h às 17h.
- 7.5 Deverá ser respeitado o prazo de validade do produto de no mínimo 75% da validade total a partir da entrega do produto, os produtos entregues com validade inferior só serão aceitos mediante carta de comprometimento de troca sem exigência de comunicado prévio.
- 7.6 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pela equipe de servidores da CAF para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho.
- 7.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
 - 8.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 47 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

8.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.7.1 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7.2 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 3c529e4f-1d88-4fb9-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 48 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

8.7.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.8 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

8.7.9 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 01/2023 e 02/2025 da Secretaria da Fazenda (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

8.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Antecipação de Pagamento

8.9.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento a prestação dos serviços.

9. DO REAJUSTE

9.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30/10/2025.

9.2 Após o intervalo de um ano o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, o preço inicial será reajustado mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4fb9-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 49 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

10.1 O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4bf9-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 50 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 3c529e4f-1d88-4fbf-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 51 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

13.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c529e4f-1d88-4bf9-9b80-67234271cb69](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:3c529e4f-1d88-4bf9-9b80-67234271cb69)

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64)



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4bf9-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 53 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

15.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4 **Multa:**

15.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.1.1 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4bf9-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 54 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

17. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 3c529e4f-1d88-4fb9-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 55 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde.

18.2 A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação 4647/2025".

Toledo, datado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

AMANDA ARALDI

Enfermeiro I

Matrícula 887821

(assinatura eletrônica)

ADRIANE MONTEIRO SANTANA

Secretária de Saúde

Ordenadora da despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 56 de 170

Assinaturas

Página: 1



Documento: 46875/2025 - Termo de referência seringa 1.2.pdf
Data: 04/11/2025 15:17:41

Assinatura avançada realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 57 de 170

Assinaturas

Página: 1



Processo: 17335/2025 Data: 03/11/2025 13:43:09
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Descrição: SSM 4647/2025 - Saúde - seringa de 10 ml

Assinatura avançada realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 58 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 59 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria demandante:
Secretaria da Saúde – solicitação nº 4647/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada diz respeito ao atendimento das rotinas assistenciais e dos procedimentos de saúde realizados nas unidades de saúde, sendo imprescindível a disponibilidade de materiais específicos para a correta execução dessas atividades. Entre os materiais necessários, destaca-se o item seringa, que é indispensável para a aplicação precisa de medicamentos, realização de coletas, administração de vacinas e outros procedimentos fundamentais na promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários. Esta necessidade está diretamente relacionada ao interesse público, pois visa garantir o adequado funcionamento do serviço de saúde prestado à população, proporcionando insumos essenciais ao cuidado do paciente, à segurança dos processos assistenciais e ao cumprimento de protocolos institucionais.

Sua principal importância está na segurança e na prevenção de infecções, tanto para o paciente quanto para o profissional de saúde, por ser de uso único, a seringa descartável elimina o risco de contaminação cruzada, ou seja, a transmissão de doenças infecciosas por meio do reuso inadequado de materiais. Essa característica é essencial no controle de infecções causadas por vírus como HIV, hepatites B e C, entre outros agentes patogênicos. Além disso, as seringas descartáveis garantem precisão na dosagem de medicamentos e maior conforto durante os procedimentos, como aplicações de vacinas, anestésias, coletas de sangue e administração de medicamentos intravenosos ou intramusculares.

2.1 Justificativa para a contratação

O município de Toledo possui população de 150.470 mil habitantes conforme o CENSO 2022 (Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE).

Com o número populacional crescente e consequente número de usuários do Sistema Único de Saúde crescente no município, as demandas a serem atendidas aumentam também em sua diversidade e complexidade.

O produto de que se trata esse estudo é indispensável para manter os atendimentos em saúde pública deste município, sendo que sem o mesmo, não é possível assegurar assistência básica ao usuário do Sistema Único de Saúde, tampouco instrumentalizar o profissional de saúde desta Secretaria. São itens essenciais para a rede de assistência à saúde básica e também de urgência e emergência.

O atendimento da necessidade colabora diretamente para a efetivação da assistência à saúde e para a preservação do bem-estar coletivo, possibilitando que as equipes de saúde disponham de materiais críticos para a execução segura e eficaz de procedimentos clínicos. Dessa forma, reforça-se a responsabilidade institucional em prover condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e assegurar qualidade nos serviços disponibilizados à população.

O material foi licitado no pregão eletrônico nº 20/2025 realizado na data de 06/05/2025 no qual a empresa vencedora não atendeu até o momento nenhuma entrega dos itens empenhados, ocasionando desabastecimento total do insumo na CAF. Foram realizadas inúmeras tentativas de contato com a empresa através de telefonemas, mensagens, e-mails e notificações preliminares e os retornos que ocorriam no princípio com relatos que seriam

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434)

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64)



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

entregues os empenhos, não foram efetivados.

O descumprimento da empresa sobre a Ata de Registro de Preços ocasionou desabastecimento total do estoque de seringa de 10ml. Em vista da situação emergencial instalada, foram realizados empréstimos do item com outro município da região para suprir minimamente a demanda da rede de urgência, enquanto mantinham-se as tentativas de recebimento pelo fornecedor, porém a empresa não tem mais respondido as cobranças.

Apesar dos empréstimos realizados, a quantidade é insuficiente para atender a demanda habitual de abastecimento de todas as unidades de saúde. As seringas são utilizadas rotineiramente em todos os locais para administração de medicamentos, coletas, procedimentos médicos e de enfermagem, não sendo possível substituir por outro tipo de insumo.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O objeto a ser adquirido está contemplado no Decreto nº 1040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual (PCA) para o Município de Toledo – Paraná publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 29 de dezembro de 2023, sendo mantidos no PCA de 2025 publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo na data de 27 de dezembro de 2024 e em nova publicação ocorrida em 28 de janeiro de 2025, edição 4226, registrada sob o item 19.14 (Saúde).

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A necessidade disposta neste documento tem previsão no planejamento orçamentário conforme relação abaixo:

- a) **Projetos-Atividades da Secretaria da Saúde:** 161 Implementação Serviços Básicos de Saúde nas Unidades de Saúde; 173 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento; 174 Manutenção do Pronto Atendimento Municipal.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A aquisição proposta neste ETP é obrigatória para a manutenção de todos os serviços de saúde da rede municipal por se tratar de insumo básico, não havendo programas ou convênios relacionados.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

A contratação para fornecimento de materiais para saúde é recorrente, sendo o último pregão realizado de nº 20/2025 com abertura em 06/05/2025 e homologação em 27/05/2025.

As inconsistências mais recorrentes que são encontradas nas contratações é a falta de atenção dos fornecedores quanto aos descritivos dos produtos nos editais entregando após o empenho produtos incorretos e o descumprimento das entregas nos prazos contratados.

Em se tratando do item em questão, a empresa vencedora não realizou a entrega de nenhum dos empenhos emitidos desde o início da execução da Ata, inicialmente alegando que o produto seria entregue, fato que vem se arrastando há meses sem resolução.

Também é observado com frequência a solicitação de reequilíbrio de preços logo após a homologação do pregão, como consequência de lances muito abaixo dos preços de

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

abertura e a solicitação de troca de marcas.

Para diminuir essas inconsistências, durante a elaboração do processo licitatório são revistos os descritivos que necessitam melhoria e adequação.

Também é realizada análise minuciosa dos preços item a item, comparando com preço praticado anteriormente, preço atual pesquisado e inserido sempre margem acima para que os fornecedores consigam competir com bons produtos e manter o preço da disputa até o final da vigência do contrato.

Quanto à qualidade, são exigidos na maioria dos lotes apresentação de documentação técnica. Essa documentação é comparada com a marca da proposta do licitante, sendo que devem ser compatíveis. Na exigência de documentação técnica, a equipe consegue averiguar se o produto ofertado atende ao descritivo do edital e assim, diminuindo os problemas com entregas incorretas.

Também se identifica dificuldade no contato com o fornecedor para envio dos empenhos. Sendo necessário contato além do contato via e-mail e ligações telefônicas inúmeras vezes até que se obtenha retorno dos mesmos. Uma alternativa que foi elaborada foi a criação do WhatsApp da Central de Abastecimento Farmacêutico para entrar em contato com os fornecedores, assim como quando identificado que uma empresa faz parte de um grupo de outras empresas, é tentado entrar em contato com as mesmas até que se obtenha retorno da empresa efetivamente contratada.

Muitos produtos são entregues com divergência do descritivo ou até mesmo com marca diferente do empenho, ocasionando transtorno até a sua resolução, com retenção de nota fiscal, recolhimento do produto e desabastecimento de estoque. Quando ocorre, a equipe entra em contato imediato com o fornecedor, afirmando que o mesmo tome as providências de resolução o quanto antes, porém, em muitos casos, a situação se prolonga por semanas.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

Os produtos deverão atender o descritivo e possuir registros que forem necessários, conforme descrito a seguir.

- Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);
- Cópia da Licença Sanitária da licitante, da fabricante ou da importadora;
- Cópia do registro do produto na ANVISA.

O produto não pode possuir registro de pendência na ANVISA como retenção, suspensão, cancelamento, etc.

Após contratada, a realização do transporte é de responsabilidade total da empresa, assim como os volumes que devem estar bem acondicionados, em embalagens íntegras que garantam que não tenham ocorrido danos durante o transporte bem como na descarga.

É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até cinco (5) dias úteis.

Deverá ser respeitado o prazo de validade do produto de no mínimo 75% da validade total a partir da entrega do produto, os produtos entregues com validade inferior só serão aceitos mediante carta de comprometimento de troca sem exigência de comunicado prévio.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Levantamento de mercado referente a aquisição de seringa descartável de 10 ml sem agulha para atender às demandas da secretaria de saúde, consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

solução a contratar.

- 3.2** Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas outros órgãos e entidades da Administração Pública através do Sistema Banco de Preços, portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Plataforma BLL, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal, foram identificadas duas soluções para o objeto em questão:
- Contratação de empresas por dispensa de licitação;
 - Contratação de empresas por pregão eletrônico com sistema de registro de preços.
- 3.3** A alternativa **“a) Contratação de empresas por dispensa de licitação”** utilizada como aquisição de insumos em situações emergenciais para entrega com tempo reduzido afim de atender uma demanda específica, na qual aguardar todo o trâmite de um processo licitatório pode comprometer a assistência nos serviços a que se destina o insumo. Como ponto negativo pode ser o valor do produto mais elevado do que se fosse adquirido por processo licitatório, devido também ao quantitativo ser inferior e o comprometimento orçamentário.
- 3.4** Alternativa **“b) Contratação de empresas por pregão eletrônico com sistema de registro de preços”** habitualmente mais utilizada para atender às demandas de rotina em aquisições programadas pelo Órgão anualmente, mostrando-se melhor no ponto de vista econômico quanto prático, uma vez que essa alternativa conta com um grande número de potenciais fornecedores e com baixo risco de vencimento de produtos por quantitativo comprado em parcelas, além de garantir armazenamento adequado dos mesmos conforme espaço físico da Central de Abastecimento. A desvantagem para esse estudo refere-se ao tempo dispendido para a publicação da contratação e disputa.
- 3.5** Em outras palavras, após análise das soluções acima descritas, e considerando a necessidade emergencial da Secretaria de Saúde, para suprimento da Central de Abastecimento, opta-se pela realização de uma contratação de empresa na modalidade dispensa de licitação, por ser mais célere e por se tratar de aquisição de um único produto.
- 3.6** O estudo de alternativas e meios de contratação foram realizados de forma simples para essa contratação, devido à baixa complexidade técnica deste tipo de compra, bem como por ser material de uso habitual. Ademais, é um produto encontrado com facilidade no mercado e que não tem a necessidade de desenvolvimentos técnicos adaptativos.
- 3.7** Por fim ressaltamos que para chegar à solução ora escolhida, foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar alternativas que melhor atendessem às necessidades das secretarias do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

- 4.1** A contratação de empresa através de processo de dispensa de licitação para o fornecimento de seringa descartável de 10 ml constitui uma solução pontual e emergencial para atender às necessidades imediatas da Secretaria de Saúde. Entretanto, será necessário a elaboração de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, com o objetivo de possibilitar ampla disputa entre fornecedores, adequar o quantitativo às demandas reais e promover economia ao município. Essa medida permitirá que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, evitando riscos de vencimento de produtos, armazenamento inadequado devido ao

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 63 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

espaço físico limitado e comprometimento orçamentário.

Conforme disposto no item 3.6 deste estudo a modalidade escolhida para a contratação é a Dispensa de Licitação, sendo o critério de escolha da empresa fornecedora o menor preço e a disponibilidade de entrega imediata.

4.2 Estimativa das quantidades

4.2.1 A quantidade de seringa foi definida com base no histórico da licitação PE 20/2025 elaborada anteriormente e consumo, com previsão para 3 (três) meses, tempo estimado para a elaboração de pregão eletrônico, garantindo abastecimento mínimo do estoque.

4.2.2 As estimativas para a Secretaria de Saúde foram calculadas considerando o consumo dos produtos em 24 meses através do relatório de consumo médio mensal do sistema SigSaúde e a quantidade licitada e empenhada até o momento no PE 20/2025. Ressaltando que a empresa vencedora do item no certame não realizou a entrega de nenhum empenho emitido do mês de junho até o momento.

MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DE SAÚDE									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
CÓDIGO	PRODUTO	LICITADO PE 20/2025 (unidades)	EMPENHADO	CONSUMO MENSAL 2023 A 2025 (unidades)	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL X 12 (unidades)	ESTIMATIVA CONSUMO X 3 MESES	RECEBIDO	EMPRESA EMERGENCIAL REALIZADO	ESTIMATIVA DISPENSA (unidades)
47226	Seringa descartável 10 ml, sem agulha.	150.000	100.000	15.780	189360	47340	0	15.000	70.000
AMANDA ARALDI ENFERMEIRO I MATRÍCULA 887821									

4.3 Estimativa do preço da contratação

4.3.1 O preço estimado para a contratação a que se refere este ETP é de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), conforme valores apostos abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
47226	Seringa descartável 10 ml, sem agulha. Código catálogo de materiais BPS: BR 439626	UN	70.000,00	0,29	20.300,00
				TOTAL GERAL	20.300,00

5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Por se tratar de uma situação emergencial com quantitativo reduzido de um único material, não há viabilidade no parcelamento da contratação. Trata-se de uma única empresa a ser contratada, a qual deverá realizar a entrega total das seringas em uma única remessa, sem prejuízo para a Administração.

5.1 A contratação será global.

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 64 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar de aquisição em parcela única de seringas de 10 ml faz-se apenas necessário organização do espaço físico para armazenamento.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição por dispensa de licitação obter um mecanismo ágil e seguro para abastecimento do estoque do insumo em caráter e assegurar a assistência à saúde no âmbito SUS do município de Toledo.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a aquisição proposta é VIÁVEL, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses da secretaria e economicamente viável, dado o valor unitário do orçamento e o valor contratado anteriormente. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

Responsável pela elaboração:

AMANDA ARALDI

Enfermeiro I

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

ELOI ITALO GROELER

Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde

ADRIANE MONTEIRO SANTANA

Secretária da Saúde

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 65 de 170

Assinaturas

Página: 1

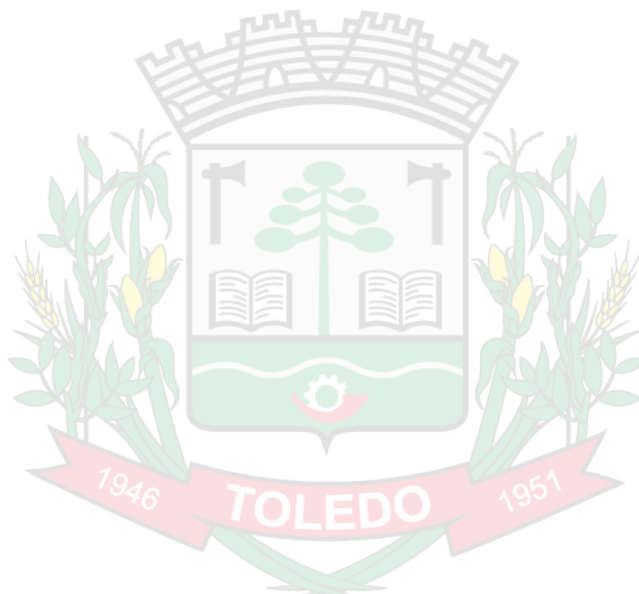


Documento: 46874/2025 - ETP seringa 1.2.pdf
Data: 04/11/2025 15:17:17

Assinatura avançada realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16.

Assinatura avançada realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 66 de 170

Assinaturas

Página: 1



Processo: 17335/2025 Data: 03/11/2025 13:43:09
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Descrição: SSM 4647/2025 - Saúde - seringa de 10 ml

Assinatura avançada realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração. ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 68 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTEENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 70 de 170

Assinaturas

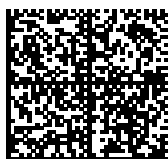
Página: 1



Documento: 47129/2025 - Aviso de Dispensa - Seringa descartavel 10 ml.pdf

Data: 05/11/2025 13:52:55

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 10/11/2025 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.ediciais@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído para os equipamentos de movimentação de carga, as paletes utilizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no **Termo de Referência, Anexo I deste Aviso**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editais@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 74 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária da Saúde

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 75 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 76 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Solicitação nº 4482/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa, por meio de processo de dispensa de licitação, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído para os equipamentos de movimentação de carga, as paletes utilizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70148	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído.	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
70190	Kit reparos (gaxetas 16x24x4,5 e 28x36x5, raspadores 16x24x4,5 e 28x36x4,5 e anéis ORINGS 28,17x3,53, 6,80x1,78, 10,82x1,78, 31,34x3,53 e 64,77x2,62)	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
70191	Kit rodas de carga (2 rodas), rodas de nylon para carga 80x78x47	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
70192	Rolamentos blindados para carga 47x20x14	UN	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
TOTAL GERAL:					R\$ 1.720,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Orçamentos;

1.2.2. Planilha de Preço;

1.2.3. Solicitação e Planilha quantitativa;

1.2.4. Atos de designação de fiscais de contrato;

1.3. Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o Decreto nº 1.515/2025, que alterou o Decreto nº 722/2023, art. 24, § 3º, inciso I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 77 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será global, considerando o que versa o art. 40, § 3º, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

2.3. Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

2.4. Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.720,00** (Um mil, setecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item I.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O documento Planilha de Formação de Preços (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

3.3. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

3.4. Foram realizadas pesquisas de mercado, com coleta de cotações com 03 (três) fornecedores, sendo que a metodologia utilizada para a definição do preço, foi a adoção do “menor preço válido”, entre os três orçamentos realizados pelos fornecedores.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação por dispensa de licitação se dá em virtude de atualmente não termos contrato vigente para manutenção das Paleteiras (Patrimônio nº 74203 e nº 105144) localizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF da Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente as paleteiras hidráulicas utilizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, essenciais para o transporte de cargas em curtas distâncias, apresentam sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo, **como vazamentos no sistema hidráulico, falhas na**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 78 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



elevação dos garfos, ruídos anormais e desalinhamento das rodas. A negligência desses problemas pode levar a falhas inesperadas, resultando em:

- **Atrasos operacionais:** paradas não programadas que impactam diretamente a produtividade e o cumprimento de prazos.
- **Riscos de segurança:** acidentes com servidores ou danos à carga, causados por falhas no sistema de elevação ou instabilidade do equipamento.
- **Perda de eficiência:** o esforço adicional para manusear equipamentos em mau estado aumenta a fadiga dos servidores e diminui a agilidade nas tarefas.

Neste contexto, a contratação por meio de dispensa de licitação fundamenta-se na urgência e na necessidade de assegurar a adequada manutenção das paleteiras, garantindo a segurança dos servidores na operacionalização dos equipamentos e a gestão eficiente dos recursos públicos.

4.2 Ressaltamos que se trata de um caso excepcional, decorrente da ausência temporária de contrato vigente para manutenção das paleteiras, motivo pelo qual a contratação está sendo realizada por dispensa de licitação.

4.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 22 de outubro de 2025, edição nº 4515 página 8, Secretaria da Saúde – Item 19.88.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Considerando a urgência do caso em questão, uma vez que a referida manutenção preventiva e corretiva visa antecipar e corrigir problemas, evitando que pequenas falhas se tornem grandes e onerosas devido ao desgaste ocasionado ao longo do tempo são essenciais pois proporcionam os seguintes benefícios:

5.1.1 Aumento da segurança: a inspeção e o reparo de componentes críticos, como o sistema hidráulico e as rodas, minimizam o risco de acidentes e garantem um ambiente de trabalho mais seguro.

5.1.2 Maior vida útil do equipamento: a manutenção regular prolonga a durabilidade das paleteiras, protegendo o investimento e adiando a necessidade de substituição.

5.1.3 Otimização da produtividade: com equipamentos em perfeito estado, a movimentação de cargas se torna mais rápida e eficiente, eliminando interrupções e gargalos operacionais.

5.1.4 Redução de custos: evitar falhas catastróficas por meio de reparos emergenciais, que são significativamente mais caros do que a manutenção planejada.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A Contratada, deve ser do ramo/segmento, compatível com o Objeto do certame, garantindo a experiência necessária e equipe qualificada;
- Quanto à comprovação do ramo de atividade, deve estar devidamente descrita, no cartão CNPJ da empresa, tanto na atividade principal, e/ou, na atividade secundária;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 79 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- c) Dispor de funcionário(s) vinculados a empresa, com conhecimentos técnicos mínimos necessários, que possam atuar na realização dos serviços.
- d) Efetuar o fornecimento de transporte das paleteiras, mão de obra e peças previstas e a correta execução dos serviços, de tal forma, que mantenha o funcionamento adequado das paleteiras;
- e) Realizar a respectiva manutenção e troca das peças, de acordo com as especificações do fabricante, assim como, exigidas neste Termo de Referência.
- f) Fica a contratada responsável pelo cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Inclusive em caso de defeitos, não conformidades, danos ou outros problemas que possam ocorrer.
- g) Realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- h) A contratada, deve dispor de peças genuínas e originais, com vistas ao perfeito funcionamento das paleteiras e compatibilidade com os demais componentes já instalados nestas.

6.1.1 Subcontratação

6.1.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Garantia Contratual

6.1.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da execução dos serviços serem executados em única vez e o pagamento será realizado após a conclusão.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Prazo de vigência e execução contratual

7.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 O prazo de execução será de **5 (cinco) dias**, contados da emissão de empenho.

7.1.3 Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4 As paleteiras deverão ser retiradas para manutenção preventiva e corretiva e troca das peças, descritas neste Termo de Referência, in loco, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF na Rua Barão do Rio Branco, 3670 – Jardim Gisela - CEP: 85905-625 - Toledo-PR, procurar as servidoras Caroline ou Gisele nos seguintes horários: Das 8h às 11h:30 ou das 13h às 17h.

7.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.2.1 A contratada é a responsável pelo fornecimento do transporte para retirada e devolução das paleteiras, da mão de obra e todas as peças e equipamentos a serem utilizados para realização da manutenção nas paleteiras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 80 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



7.2.1 Os serviços a serem executados pela contratada em realizar a manutenção das paleteiras incluirá;

7.2.1.1 Substituição de peças desgastadas.

7.2.1.2 Reparo de vazamentos no sistema hidráulico.

7.2.1.3 Lubrificação dos componentes móveis.

7.2.1.4 Ajustes e calibração do sistema de elevação.

7.3 Deverá ser emitido documento que ateste a realização dos serviços e das peças que forem trocadas, bem como o prazo de garantia pela realização do serviço e das peças.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.2 O Serviço deverá ser realizado integralmente, de acordo com este Termo de Referência;

8.1.3 O acompanhamento do serviço, deverá ser realizado por servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, como forma, de assegurar ao exigido.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Item	Descrição
Finalidade	• Realizar o cumprimento integral do Contrato.
	• Garantir a prestação dos serviços conforme especificações do Termo de Referência.
Metas a cumprir	• Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de transporte de retirada e devolução das paleteiras, de mão de obra, peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos ou com as mesmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 81 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



	especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído nas paletes pertencentes a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.
Início de vigência/execução do serviço	<ul style="list-style-type: none">• A partir da assinatura do contrato e emissão da nota de Empenho.
Instrumento de medição	<ul style="list-style-type: none">• Empenho entregue à CONTRATADA;• Acompanhamento dos serviços prestados, sob fiscalização do Fiscal de Execução/Fiscal do Contrato.
Forma de acompanhamento	<ul style="list-style-type: none">• Empenho do período de referência, devidamente avaliado pela fiscalização.• Ocorrência registrada em controle próprio da fiscalização.
Periodicidade	<ul style="list-style-type: none">• Após a emissão da nota de empenho e inícios dos serviços.
Mecanismo de cálculo	<ul style="list-style-type: none">• % do total dos serviços disponibilizados conforme contrato.
Fator de aplicação para redimensionamento pagamento	<ul style="list-style-type: none">• Realização inadequada ou incompleta do serviço solicitado no Empenho: DESCONTO de 1% do total faturado.• Não realizar a troca das peças referentes aos Serviços de manutenção preventiva e corretiva das paletes.
Sanções	<ul style="list-style-type: none">• Serão aplicadas em conformidade com o capítulo específico do TR, sem prejuízo dos descontos acima mencionados, podendo haver cumulação entre os descontos de produtividade, as advertências e/ou suspensões e as multas.
Observações	<ul style="list-style-type: none">• As aferições e conferências serão realizadas pelos fiscais de contrato / execução

8.2 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO.

8.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da emissão da nota de empenho, e após, realização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou, especificações dos produtos/serviços entregue.

8.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 82 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.9.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.

8.2.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 83 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



8.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 84 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.12 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.13 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

8.4.14 O pagamento está condicionado ao atendimento de toda documentação constante na IN nº 01/2025, Anexo I, da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes-normativas.

8.4.15 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2023 e 02/2025 - SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

8.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.5.1 Não haverá antecipação do pagamento do valor contratado.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em outubro de 2025.

9.2 Após o intervalo de um ano o reajuste deverá ser solicitado pela contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do índice INCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 85 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



(Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 Garantia dos serviços executados será prestada com vistas a manter os equipamentos reparados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3 A garantia abrange a realização da manutenção, correção dos serviços ou retrabalho executados pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos serviços ou substituição das peças, materiais e insumos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

10.7.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.7.2 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 86 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.9 O custo referente ao transporte dos materiais/insumos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.7. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 87 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



11.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10.5. O fiscal do contrato irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 88 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15. As fiscais do contrato designadas como representantes da Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão:

- Titular: Cassandra Mara Portes Ferreira - Mat.: 714751 - Enfermeiro I
- Suplente: Caroline Vanessa Zeiser - Mat.: 865061 - Farmacêutico I

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.8 Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 89 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 90 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



13.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.1.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

13.1.23 Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

13.1.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.1.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

13.1.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 91 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



13.1.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.1.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.1.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.1.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

13.1.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.1.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

13.1.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.1.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.36 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

13.1.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.1.38 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

14 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 92 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 93 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 15.2.4. Multa:**
- 15.2.4.1.** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.4.1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato ou Instrumento Equivalente dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.2.4.2.** Compensatória de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 94 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

16.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 95 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **prática fraudulenta**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”) da Lei n. 14.133/2021)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada abaixo no documento “**Solicitação 4482/2025**”, apêndice deste termo de referência.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Responsável pela elaboração:

CRISTINA DOS SANTOS SIMÃO

Analista em Administração e Planejamento I

Matrícula nº 90139

Aprovação

O presente Termo de Referência já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 96 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ELOI ITALO GROELER

Diretor Administrativo e Financeiro – SMS
Portaria nº 20, de 01 de janeiro de 2025
Matrícula nº 786871

SIDNEI BORGES

Diretor da Assistência Farmacêutica – SMS
Portaria nº 363, de 16 de maio de 2025
Matrícula nº 863081

ADRIANE MONTEIRO SANTANA

Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 294 de 17 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
Rua Carmelita Nodari, 132 - Jd. Gisela | Cep 85905-562 - Toledo/ PR
Tel.: (45) 3196-3000 - e-mail: saude@toledo.pr.gov.br
www.toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 97 de 170

Assinaturas

Página: 1



Documento: 46914/2025 - 1.1 TR - PUBLICAÇÃO 3 DIAS Manutenção de Paleteiras - CAF - SMS etapa 1 AJUSTADO.pdf
Data: 04/11/2025 16:26:22

Assinatura avançada realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45.

Assinatura avançada realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06.

Assinatura avançada realizada por: CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 16:26:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI BORGES em 04/11/2025 16:41:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 16:35:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em 04/11/2025 16:28:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: c1e9ba14-7281-46e7-9537-f1154ae19436

Inserido por CRISTINA DOS SANTOS SIMAO em: 04/11/2025 17:11:28.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração. ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 99 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

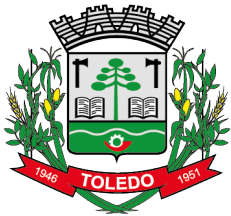
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 11:36:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 100 de 170



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Aviso de Dispensa de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 101 de 170

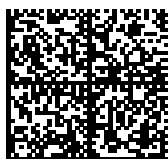
Assinaturas

Página: 1

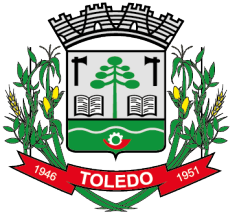


Documento: 47083/2025 - Aviso de Dispensa - Manutenção de equipamento na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.pdf
Data: 05/11/2025 11:36:57

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:49:38.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código b87e1c1c-fdec-4a1e-8b11-75cb39a9b99a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 102 de 170

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/12/2025.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
FUK1J13	279270NIC0067837	10/10/2025	50020	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/12/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABL0586	279270K000191259	24/08/2025	74550	
ACA0C23	279270K000190994	20/08/2025	74550	
AEB1889	279270K000190950	20/08/2025	74550	
AET8225	279270K000190924	19/08/2025	74550	
AFC9333	279270K000191165	23/08/2025	74550	
AIV4C88	279270K000190971	20/08/2025	57461	
AJI0J97	279270K000191350	25/08/2025	74550	
AKG1456	279270K000191227	23/08/2025	74550	
AKO4230	279270K000190873	18/08/2025	74550	
AKV3I55	279270K000191105	22/08/2025	74550	
AKY6D33	279270K000190841	17/08/2025	74550	
AMP0C72	279270K000191175	23/08/2025	74550	
ANA2618	279270K000191181	23/08/2025	74550	
ANL4095	279270K000191043	21/08/2025	74550	
ANV0G88	279270K000190935	19/08/2025	74550	
AOG0A95	279270K000190991	20/08/2025	74550	
AOS8448	279270K000190931	19/08/2025	74550	
AOY3D98	279270K000190893	19/08/2025	74550	
AQK1D67	279270K000191005	21/08/2025	74550	
AQY8H69	279270K000191328	24/08/2025	74550	
ARI4714	279270K000190997	20/08/2025	74550	
ART2G29	279270K000191348	25/08/2025	74550	
ATI3A71	279270K000191268	24/08/2025	74550	
AUB6B67	279270K000191145	22/08/2025	74550	
AUC8I72	279270K000190895	19/08/2025	74550	
AUI0I67	279270K000190891	19/08/2025	74550	
AUW7J67	279270K000191108	22/08/2025	57461	4056677965
AVT2I02	279270K000191236	23/08/2025	74550	3667404185
AVX2B62	279270K000191315	24/08/2025	74550	
AXC9479	279270K000191028	21/08/2025	74550	
AYG2356	279270K000191113	22/08/2025	74550	
AYM6I99	279270K000191022	21/08/2025	74550	
AYQ3A96	279270K000191285	24/08/2025	74550	7524897100
AZS4F49	279270K000191143	22/08/2025	74550	
AZZ6G65	279270K000191271	24/08/2025	74550	
BAX7A16	279270K000191077	21/08/2025	74550	8590965200
BBP7582	279270K000191247	23/08/2025	74550	5248666070
BBR8938	279270K000191381	25/08/2025	74550	7371262664
BBS2I17	279270K000191344	25/08/2025	74550	
BCK9438	279270K000190858	17/08/2025	74550	
BCP6939	279270K000190838	17/08/2025	74550	4807594468
BDL7B61	279270K000190909	19/08/2025	74550	
BED2E88	279270K000190922	19/08/2025	74550	
BEI5D82	279270K000191193	23/08/2025	74550	
BLO2J07	279270K000191031	21/08/2025	74550	
CDB9971	279270K000191372	25/08/2025	74550	
CTA3718	279270K000190851	17/08/2025	74550	
CTZ8524	279270K000191322	24/08/2025	74550	
CYK0H76	279270K000190940	19/08/2025	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 103 de 170

DAD4907	279270K000191262	24/08/2025	74550	
DBZ2F58	279270K000190852	17/08/2025	74550	
DIM7975	279270K000190811	16/08/2025	74550	4663773152
DUU6D35	279270K000191063	19/08/2025	74550	
ENY3J22	279270K000191017	21/08/2025	74550	
FDQ7F06	279270K000191018	21/08/2025	74550	
GQW6B00	279270K000191180	23/08/2025	74550	
HER5010	279270K000191190	23/08/2025	74550	
HKC7220	279270K000191069	20/08/2025	74550	
IRJ2J62	279270K000191361	25/08/2025	74550	
JOG4J99	279270K000191380	25/08/2025	74550	
JSK7F86	279270K000190897	19/08/2025	74550	1385874649
MBV1019	279270K000191118	22/08/2025	57461	
MDH5H42	279270K000190910	19/08/2025	74550	
MOM0307	279270K000191085	21/08/2025	74550	
MUR4092	279270K000191252	24/08/2025	74550	
NXI1H04	279270K000191007	21/08/2025	74550	
OOI1I51	279270K000191179	23/08/2025	74550	
OUI0684	279270K000190982	20/08/2025	57461	
PUK5D17	279270K000191048	21/08/2025	74550	4600911714
QKO7C49	279270K000191326	24/08/2025	74550	
QXE6H70	279270K000190882	18/08/2025	74550	
RAI6I83	279270K000191220	23/08/2025	74550	
REQ9C84	279270K000191378	25/08/2025	74550	
RHC0B23	279270K000190978	20/08/2025	74550	
RHK3I01	279270K000190844	17/08/2025	74550	
RHS2D17	279270K000191299	24/08/2025	74550	
RYW5C58	279270K000191213	23/08/2025	74550	2551315344
SFG9C24	279270K000190824	16/08/2025	74550	
SFN6F94	279270K000191237	23/08/2025	74550	
TAY3J97	279270K000191189	23/08/2025	74550	
TBO0H68	279270K000191235	23/08/2025	74550	
TBT9F33	279270K000191183	23/08/2025	74550	

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/12/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW0997	279270K000191087	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
AAW9J06	279270K000191016	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
ABY0884	279270K000191211	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
ADP0356	279270K000190898	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
AEB6A66	279270K000191341	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
AER2395	279270K000191160	22/08/2025	74630	R\$ 195.23
AHE7292	279270K000191054	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
AHU6I02	279270K000191216	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
AHW8687	279270K000190856	17/08/2025	74550	R\$ 130.16
AIL7A34	279270K000190963	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
AIQ8469	279270K000191382	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
AIU6662	279270K000190923	19/08/2025	74630	R\$ 195.23
AJB9G24	279270K000191176	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
AJB9G24	279270K000191311	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
AJY6B40	279270K000191224	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
AJY6E63	279270K000191291	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
AKI1F77	279270T000228058	12/09/2025	66531	R\$ 195.23
AKI1F77	279270T000228059	12/09/2025	66372	R\$ 195.23
AKJ3J35	279270K000191089	22/08/2025	74630	R\$ 195.23
AKX7J11	279270K000190927	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
AKX8F35	279270K000191390	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
ALC7447	279270K000191103	22/08/2025	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 104 de 170

ALF8273	279270K000191282	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
ALJ2245	279270K000191325	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
ALJ3666	279270K000191057	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
ALV8143	279270K000190998	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
AMD7420	279270K000191383	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
AMK5H09	279270K000191091	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
AML3F73	279270K000191233	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
AML3F73	279270K000191234	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
AND4D02	279270K000190833	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
ANO6A45	279270K000191164	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
ANO7131	279270K000191115	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
ANQ8078	279270K000191136	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
ANV8H84	279270K000191170	23/08/2025	74630	R\$ 195.23
AOQ0471	279270K000191287	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
AOR6F17	279270K000191223	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
AOZ0946	279270K000191387	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
APB9904	279270K000191138	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
APK0G84	279270K000190816	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
APU4D06	279270K000190861	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
AQE0C84	279270K000190914	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
AQG7480	279270K000190889	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
AQK0C85	279270K000191133	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
AQK0E83	279270K000190987	20/08/2025	57461	R\$ 130.16
AQS6083	279270K000191042	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
AQT0E09	279270K000190905	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
AQZ1H89	279270K000190920	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
ARA9106	279270K000191195	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
ARB3577	279270K000191279	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
ARK9A78	279270K000191317	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
ARU7286	279270K000190884	18/08/2025	74630	R\$ 195.23
ASK6J13	279270K000190966	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
ASM5B64	279270K000191149	22/08/2025	74630	R\$ 195.23
ASR1934	279270K000190819	16/08/2025	74630	R\$ 195.23
ATB8223	279270K000191312	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
ATE8H78	279270K000190980	20/08/2025	74630	R\$ 195.23
ATE8H78	279270K000190952	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
AUC3D22	279270K000190973	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
AUJ0975	279270K000191214	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
AUJ0975	279270K000191199	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
AUT1E16	279270K000191196	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
AUV9E28	279270K000191000	21/08/2025	74710	R\$ 880.41
AVB2C08	279270K000190817	16/08/2025	74630	R\$ 195.23
AVI0224	279270K000191101	22/08/2025	57461	R\$ 130.16
AVJ8482	279270K000191201	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
AVK8557	279270K000191086	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
AVN7880	279270K000190976	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
AVR4B97	279270K000191363	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
AVY9D94	279270K000190953	20/08/2025	57461	R\$ 130.16
AWD6408	279270K000191339	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
AWK9094	279270K000191060	19/08/2025	74630	R\$ 195.23
AXH8034	279270K000190872	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
AXI3501	279270K000191125	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
AXI5B65	279270K000191128	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
AXL4A08	279270K000191367	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
AXN4C69	279270K000191148	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
AXS5D24	279270K000191272	24/08/2025	74630	R\$ 195.23
AYB3B12	279270K000190862	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
AYD4C53	279270K000191324	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
AYG5913	279270K000191373	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
AYK7F39	279270K000191023	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
AYL3146	279270K000191301	24/08/2025	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 105 de 170

AYP6H00	279270K000191210	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
AYR3080	279270K000190869	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
AYZ0G57	279270K000191068	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
AYZ2D60	279270K000191275	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
AZA5J51	279270K000190999	20/08/2025	74630	R\$ 195.23
AZF6838	279270K000191067	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
AZI6I58	279270K000191056	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
AZJ1630	279270K000191280	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
AZM9808	279270K000190871	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
AZN9I00	279270K000191229	23/08/2025	74630	R\$ 195.23
AZV4F72	279270K000190907	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
AZW5618	279270K000190887	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
BAA2G90	279270K000190860	17/08/2025	74550	R\$ 130.16
BAD2B55	279270K000191293	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
BAE8J12	279270K000190850	17/08/2025	74550	R\$ 130.16
BAH2D89	279270K000191286	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
BAI8936	279270K000190885	19/08/2025	74630	R\$ 195.23
BAM3J40	279270NIC0066353	05/08/2025	50020	R\$ 390.46
BAN3J03	279270K000191098	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
BAU4B58	279270K000190835	17/08/2025	74550	R\$ 130.16
BAV8D54	279270K000191078	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
BBO0E97	279270K000191154	22/08/2025	74630	R\$ 195.23
BBS2J13	279270K000191093	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
BBT7723	279270K000190945	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
BBU8A05	279270K000191044	21/08/2025	57461	R\$ 130.16
BBU8A14	279270K000191021	21/08/2025	57461	R\$ 130.16
BBZ2774	279270K000191267	24/08/2025	74630	R\$ 195.23
BCA9I22	279270K000191178	23/08/2025	74630	R\$ 195.23
BCB7C48	279270K000191368	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
BCD9E55	279270K000190913	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
BCJ0G26	279270K000191273	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
BCM2A36	279270K000190831	16/08/2025	74630	R\$ 195.23
BCN9952	279270K000190908	19/08/2025	74630	R\$ 195.23
BCR4C15	279270K000190823	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
BDA1G89	279270K000191124	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
BDG3A81	279270K000191358	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
BDI7C28	279270K000190899	19/08/2025	57461	R\$ 130.16
BDK4E81	279270K000190918	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
BDL7H74	279270K000191066	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
BDO2J22	279270K000191371	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
BDT3J11	279270K000191335	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
BDW6D60	279270K000190865	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
BDW6D60	279270K000190892	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
BDY3E55	279270K000191039	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
BEF0C46	279270K000190842	17/08/2025	74630	R\$ 195.23
BEF9E06	279270K000190937	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
BEI2H61	279270K000191123	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
BEP6G44	279270K000190853	17/08/2025	74550	R\$ 130.16
BER7E92	279270K000191032	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
BEX3F63	279270K000191277	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
BGN6011	279270K000191141	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
BHG6228	279270K000190993	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
BWL1C79	279270K000191122	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
CBK4J27	279270K000190938	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
CJP7C63	279270K000190864	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
CKC0350	279270K000191318	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
CLC9531	279270K000191109	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
CLZ6693	279270K000190942	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
CWH5A73	279270K000190866	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
CWJ9945	279270K000191242	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
CYT4A42	279270K000190955	20/08/2025	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 106 de 170

CYT4A42	279270K000191095	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
DAD4D03	279270K000191375	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
DAW7C98	279270K000191251	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
DDM6979	279270K000190800	15/08/2025	74550	R\$ 130.16
DLB3127	279270K000190809	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
DMQ5B41	279270K000191264	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
DNF0476	279270K000191112	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
DWC3060	279270K000191359	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
DXB2G55	279270K000191306	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
EDD5H64	279270K000191209	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
EIM2E99	279270K000191352	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
EIW7J18	279270K000190805	15/08/2025	74550	R\$ 130.16
EJX4I80	279270K000191011	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
ENV1001	279270K000191116	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
EPU7D18	279270K000191336	24/08/2025	57461	R\$ 130.16
EUJ3B09	279270K000191188	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
EYC2318	279270K000191333	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
EYM4A49	279270K000191300	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
FCC7B25	279270K000191355	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
FHE3344	279270K000191062	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
FNK5C32	279270K000190813	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
FPN4C56	279270K000191249	23/08/2025	74710	R\$ 880.41
FQR5G02	279270K000191385	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
FVZ0215	279270K000190936	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
GBE6G62	279270K000191364	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
GIM6J76	279270K000190868	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
HRR2006	279270K000190807	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
HRY3034	279270K000190943	20/08/2025	74630	R\$ 195.23
HTC8665	279270K000190810	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
IKV2D22	279270K000190941	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
IPD9C93	279270K000191356	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
ISW2697	279270K000191020	21/08/2025	57461	R\$ 130.16
IYK6F58	279270K000190870	18/08/2025	74630	R\$ 195.23
JCG3G18	279270K000190975	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
JDH7G71	279270K000191070	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
JHV4I50	279270K000191050	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
JLW5172	279270K000191357	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
JQU1370	279270K000191274	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
JQU1370	279270K000191276	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
JRA0901	279270K000191051	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
JTK5633	279270K000191127	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
JVP7D29	279270K000191270	24/08/2025	74630	R\$ 195.23
JZA9197	279270K000190822	16/08/2025	74630	R\$ 195.23
KWF5132	279270K000190815	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
KYD8D25	279270K000190916	19/08/2025	57461	R\$ 130.16
LBQ4E20	279270K000190832	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
LLT6C91	279270K000191313	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
LQG7B41	279270K000191173	23/08/2025	74710	R\$ 880.41
LTF7J16	279270K000191295	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
LXP0G14	279270K000190876	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
MBQ8J29	279270K000191374	25/08/2025	74630	R\$ 195.23
MEB3D72	279270K000190863	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
MFR9F86	279270T000224051	12/09/2025	50100	R\$ 880.41
MGE7C07	279270K000191158	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
MGG5H10	279270K000190986	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
MKV3E07	279270K000190900	19/08/2025	74630	R\$ 195.23
MLC5D29	279270K000190825	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
MMM9F09	279270K000190886	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
MNC8B74	279270K000191172	23/08/2025	74630	R\$ 195.23
MXF3J13	279270K000191029	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
NEI4F31	279270K000191319	24/08/2025	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 107 de 170

NKV2199	279270K000190996	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
NNE7G50	279270K000191305	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
NPU7G48	279270K000191088	21/08/2025	74630	R\$ 195.23
NQQ9F65	279270K000190867	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
NTN7E22	279270K000191225	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
NYS0F46	279270K000191090	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
ONO0G62	279270K000190949	20/08/2025	74630	R\$ 195.23
ORB9A29	279270K000191162	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
OSW6E06	279270K000190992	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
PCE1J49	279270K000190960	20/08/2025	74710	R\$ 880.41
PCK4H60	279270K000191226	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
PCQ5E91	279270K000191323	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
PHE7B43	279270K000191130	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
PLY6C94	279270K000190958	20/08/2025	57461	R\$ 130.16
PRR6B22	279270K000190855	17/08/2025	74550	R\$ 130.16
PST3H80	279270K000191205	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
PWR1E44	279270K000190828	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
PWY9B56	279270K000190985	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
PXI8A65	279270K000191321	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
PZD2376	279270K000191084	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
PZQ6G44	279270K000190961	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
QAY0I91	279270K000191156	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
QBG5G19	279270K000190845	17/08/2025	74550	R\$ 130.16
QHI7E46	279270K000190846	17/08/2025	74550	R\$ 130.16
QHW5I65	279270K000190948	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
QIA5D75	279270K000191024	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
QJV8A93	279270K000191001	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
QJW6803	279270K000191307	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
QNQ5E19	279270K000191126	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
QSD7E17	279270K000190801	15/08/2025	74630	R\$ 195.23
QUZ1D22	279270K000191015	21/08/2025	74630	R\$ 195.23
QXP4C42	279270K000191114	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
QZS1H52	279270K000191297	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
RAG0896	279270K000191308	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
RAK8C58	279270K000191035	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
RAN6C75	279270K000190854	17/08/2025	74550	R\$ 130.16
RCB8A83	279270K000191104	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
RCP3B73	279270K000191081	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
RHB2G70	279270K000190843	17/08/2025	74630	R\$ 195.23
RHB7I56	279270K000191019	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
RHC2H00	279270K000190974	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
RHC2H00	279270K000191073	20/08/2025	74630	R\$ 195.23
RHC7B87	279270K000191177	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
RHL4A99	279270K000191106	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
RHN9A54	279270K000191097	22/08/2025	74630	R\$ 195.23
RHP3D12	279270K000190836	17/08/2025	74710	R\$ 880.41
RHQ7G48	279270K000191281	24/08/2025	74630	R\$ 195.23
RHU9F48	279270K000191288	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
RMY6B37	279270K000191129	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
RNP8I66	279270K000191228	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
RUQ1C62	279270K000190830	16/08/2025	74550	R\$ 130.16
RWF3C65	279270K000191065	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
RYB2I26	279270K000191076	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
RYG1F00	279270K000190965	20/08/2025	74630	R\$ 195.23
SDD9G21	279270K000191082	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
SDP1D82	279270K000190969	20/08/2025	74630	R\$ 195.23
SDX2J63	279270K000190951	20/08/2025	74630	R\$ 195.23
SDY4J93	279270K000190932	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
SEC2H48	279270K000190962	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
SEI6H94	279270K000191354	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
SEJ8B95	279270K000191309	24/08/2025	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 108 de 170

SEJ9G75	279270K000190988	20/08/2025	74630	R\$ 195.23
SER8B19	279270K000191240	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
SES3D13	279270K000191269	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
SEU3D65	279270K000190954	20/08/2025	74630	R\$ 195.23
SFA9C39	279270K000190880	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
SFG7B13	279270K000191369	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
SFG8D06	279270K000191083	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
SFJ0I57	279270K000191169	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
SFJ5E30	279270K000191013	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
SFN2G20	279270K000190964	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
SGS9E91	279270K000191166	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
SGS9E91	279270K000191340	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
SHA4I81	279270K000190904	19/08/2025	74630	R\$ 195.23
SPO5H97	279270K000191316	24/08/2025	74630	R\$ 195.23
SPX0E44	279270K000191257	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
SWF5H13	279270K000190906	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
SXJ0H74	279270K000191278	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
SYF8E61	279270K000191094	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
TAJ3D23	279270K000191330	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
TAJ8J96	279270K000190902	19/08/2025	74630	R\$ 195.23
TAL3J66	279270K000190883	18/08/2025	74550	R\$ 130.16
TAL4I60	279270K000191384	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
TAM3A85	279270K000190877	18/08/2025	74630	R\$ 195.23
TAO6B64	279270K000191238	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
TAQ5F76	279270K000191362	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
TAQ6I78	279270K000190930	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
TAR3D73	279270K000191146	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
TAV9J49	279270K000191167	23/08/2025	74710	R\$ 880.41
TAX9J72	279270K000191388	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
TBD6J33	279270K000191025	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
TBG7I63	279270K000190814	16/08/2025	74630	R\$ 195.23
TBH3A32	279270K000191131	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
TBJ2C90	279270K000191027	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
TBS6F30	279270K000191012	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
TBU9B71	279270K000191342	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
TDA1A37	279270K000190983	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
TDB9I51	279270K000191353	25/08/2025	74630	R\$ 195.23
TDK1G76	279270K000191047	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
TGS1D53	279270K000191075	20/08/2025	74630	R\$ 195.23

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADH7675	279270NIC0067815	07/10/2025	50020
AIY0B16	279270NIC0067786	07/10/2025	50020
AKI4H47	279270NIC0067746	07/10/2025	50020
ALC5H23	279270NIC0067823	07/10/2025	50020
ALO2221	279270NIC0067710	07/10/2025	50020
AND1D81	116100T002577704	21/10/2025	55500
ANM8468	279270NIC0067792	07/10/2025	50020
ANQ5G71	279270NIC0067717	07/10/2025	50020
ANU5G37	279270NIC0067690	07/10/2025	50020
ANZ4E63	279270NIC0067699	07/10/2025	50020
AOE2J92	279270NIC0067707	07/10/2025	50020
AQH7H99	279270NIC0067809	07/10/2025	50020
ARC2172	279270NIC0067689	07/10/2025	50020
ARG3634	279270NIC0067814	07/10/2025	50020
ARY8F89	279270NIC0067723	07/10/2025	50020
ASF3I74	279270NIC0067729	07/10/2025	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 109 de 170

ASR6A94	279270NIC0067777	07/10/2025	50020
ATQ6J55	279270NIC0067732	07/10/2025	50020
AUA1D14	279270NIC0067711	07/10/2025	50020
AUE8608	279270NIC0067708	07/10/2025	50020
AUJ4001	279270NIC0067807	07/10/2025	50020
AVF0829	279270NIC0067694	07/10/2025	50020
AVW2A66	279270NIC0067790	07/10/2025	50020
AVX3323	279270NIC0067749	07/10/2025	50020
AWJ5E94	279270NIC0067692	07/10/2025	50020
AXB6I66	279270NIC0067750	07/10/2025	50020
AXS7J34	279270NIC0067810	07/10/2025	50020
AYB7129	279270NIC0067691	07/10/2025	50020
AYC2051	279270NIC0067702	07/10/2025	50020
AYM0D62	279270NIC0067752	07/10/2025	50020
AYT0126	279270NIC0067833	07/10/2025	50020
AYU0G49	279270NIC0067720	07/10/2025	50020
AYZ4J07	279270NIC0067722	07/10/2025	50020
AZH4311	279270NIC0067755	07/10/2025	50020
AZI6B48	279270NIC0067704	07/10/2025	50020
AZS9G34	279270NIC0067835	07/10/2025	50020
AZU7F59	279270NIC0067806	07/10/2025	50020
BAE1D25	279270NIC0067825	07/10/2025	50020
BAN6072	279270NIC0067714	07/10/2025	50020
BAQ7H89	279270NIC0067830	07/10/2025	50020
BAT4E36	279270NIC0067829	07/10/2025	50020
BAW6855	279270NIC0067783	07/10/2025	50020
BBB3H95	279270NIC0067715	07/10/2025	50020
BBQ1186	279270NIC0067688	07/10/2025	50020
BBQ7A49	279270NIC0067748	07/10/2025	50020
BBQ8A90	279270NIC0067742	07/10/2025	50020
BBS5H79	279270NIC0067780	07/10/2025	50020
BBS6C56	279270NIC0067791	07/10/2025	50020
BCJ7702	279270NIC0067698	07/10/2025	50020
BCL1633	279270NIC0067772	07/10/2025	50020
BCM3I50	279270NIC0067779	07/10/2025	50020
BCO5936	279270NIC0067744	07/10/2025	50020
BCS2A27	279270NIC0067745	07/10/2025	50020
BCY3H44	279270NIC0067741	07/10/2025	50020
BCY3J52	279270NIC0067822	07/10/2025	50020
BDC0C70	279270NIC0067700	07/10/2025	50020
BDE9C79	279270NIC0067770	07/10/2025	50020
BDV8H12	279270NIC0067728	07/10/2025	50020
BDW6D60	279270NIC0067733	07/10/2025	50020
BDW6D60	279270NIC0067785	07/10/2025	50020
BDW6D60	279270NIC0067804	07/10/2025	50020
BEI0F02	279270NIC0067802	07/10/2025	50020
BEL9G47	279270NIC0067787	07/10/2025	50020
BEN8J42	279270NIC0067725	07/10/2025	50020
BEP6G44	279270NIC0067808	07/10/2025	50020
BEV6G17	279270NIC0067760	07/10/2025	50020
BWH3A43	279270NIC0067799	07/10/2025	50020
DBL9F31	279270NIC0067818	07/10/2025	50020
EUH0G58	279270NIC0067716	07/10/2025	50020
FCG0G26	279270NIC0067737	07/10/2025	50020
FMB2H01	279270NIC0067761	07/10/2025	50020
FMQ4197	279270NIC0067703	07/10/2025	50020
GCP6C52	279270NIC0067800	07/10/2025	50020
GGX0D66	279270NIC0067766	07/10/2025	50020
GTO0F31	279270NIC0067696	07/10/2025	50020
GYS3232	279270NIC0067719	07/10/2025	50020
ILU4718	279270NIC0067778	07/10/2025	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 110 de 170

IQB2G29	279270NIC0067706	07/10/2025	50020
ISX3C86	279270NIC0067693	07/10/2025	50020
IY18E44	279270NIC0067738	07/10/2025	50020
IYN2H68	279270NIC0067831	07/10/2025	50020
JQZ2C82	279270NIC0067751	07/10/2025	50020
MCC5F64	279270NIC0067827	07/10/2025	50020
MEG7J99	279270NIC0067730	07/10/2025	50020
OBO2J71	279270NIC0067824	07/10/2025	50020
OWH1C08	279270NIC0067774	07/10/2025	50020
QHF5I57	279270NIC0067724	07/10/2025	50020
QIG4A98	279270NIC0067736	07/10/2025	50020
QPQ8I28	279270NIC0067705	07/10/2025	50020
QQW3C87	279270NIC0067781	07/10/2025	50020
QSD7E17	279270NIC0067811	07/10/2025	50020
QTM1435	279270NIC0067718	07/10/2025	50020
RDV9B71	279270NIC0067747	07/10/2025	50020
RFS0F39	279270NIC0067743	07/10/2025	50020
RHE8G26	279270NIC0067805	07/10/2025	50020
RHI4F91	279270NIC0067767	07/10/2025	50020
RHJ8I82	279270NIC0067797	07/10/2025	50020
RHL3H24	279270NIC0067819	07/10/2025	50020
RHS2I20	279270NIC0067812	07/10/2025	50020
RHS2I20	279270NIC0067773	07/10/2025	50020
RXO2D21	279270NIC0067731	07/10/2025	50020
RYE9B21	279270NIC0067721	07/10/2025	50020
SCX5G78	279270NIC0067764	07/10/2025	50020
SDL4B05	279270NIC0067713	07/10/2025	50020
SDP2A47	279270NIC0067832	07/10/2025	50020
SEE1F26	279270NIC0067762	07/10/2025	50020
SEF4I91	279270NIC0067726	07/10/2025	50020
SEI3B04	279270NIC0067816	07/10/2025	50020
SEQ5E74	279270NIC0067734	07/10/2025	50020
SET0H12	279270NIC0067803	07/10/2025	50020
SEU1E58	279270NIC0067739	07/10/2025	50020
SFC5A39	279270NIC0067821	07/10/2025	50020
SFC9D08	279270NIC0067712	07/10/2025	50020
SFK3G73	279270NIC0067775	07/10/2025	50020
SFN9E13	279270NIC0067697	07/10/2025	50020
SIJ2H79	279270NIC0067740	07/10/2025	50020
SIM1I61	279270NIC0067727	07/10/2025	50020
SIM1I61	279270NIC0067756	07/10/2025	50020
TAN2A30	279270NIC0067709	07/10/2025	50020
TAR3F42	279270NIC0067701	07/10/2025	50020
TAR3F42	279270NIC0067754	07/10/2025	50020
TAX9J72	279270NIC0067757	07/10/2025	50020
TBL0J46	279270NIC0067828	07/10/2025	50020
TCA4D46	279270NIC0067768	07/10/2025	50020
TED8D32	279270NIC0067753	07/10/2025	50020

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 15/12/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFP5009	279270NIC0066351	02/08/2025	50020	R\$ 390.46
ATV2968	279270NIC0066347	02/08/2025	50020	R\$ 390.46
BDX6E11	279270NIC0066352	02/08/2025	50020	R\$ 260.32
HTI1G15	279270NIC0066345	02/08/2025	50020	R\$ 586.94
MTR2067	279270NIC0066350	02/08/2025	50020	R\$ 390.46
QNF7J88	279270NIC0066346	02/08/2025	50020	R\$ 260.32
RCE9B63	279270NIC0066348	02/08/2025	50020	R\$ 260.32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 111 de 170

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 15/12/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABI0329	279270S000083790	22/10/2025	60503
ABK5H13	279270S000083737	19/10/2025	60503
ACA0905	279270S000083568	24/10/2025	56732
AHS4155	279270S000083670	20/10/2025	60503
AIF0071	279270S000083795	22/10/2025	60503
AIH4H00	279270S000083730	18/10/2025	60503
AJH2J54	279270S000083644	20/10/2025	60503
AJH5D03	279270S000083743	19/10/2025	60503
AJW3813	279270S000083857	18/10/2025	60503
AKK8J09	279270S000083622	24/10/2025	60412
AKX8785	279270S000083611	20/10/2025	56732
ALQ8G20	279270S000083709	18/10/2025	60503
ALR8271	279270S000083784	22/10/2025	60503
AMA7515	279270S000083654	23/10/2025	60503
AMD9094	279270S000083591	18/10/2025	60503
AMS2234	279270S000083559	23/10/2025	60503
AMV0995	279270S000083735	19/10/2025	60503
AMZ7207	279270S000083758	20/10/2025	60503
ANB6G77	279270S000083617	22/10/2025	60503
ANK5A47	279270S000083646	21/10/2025	60503
AOI6392	279270S000083719	18/10/2025	60503
AOM8G64	279270S000083869	23/10/2025	60503
APN6B06	279270S000083808	23/10/2025	60503
APU6805	279270S000083697	24/10/2025	60503
AQA2127	279270S000083812	23/10/2025	60503
AQA8867	279270S000083798	22/10/2025	60503
AQG5497	279270S000083657	24/10/2025	60503
AQO2379	279270S000083574	22/10/2025	60503
AQV0I53	279270S000083759	20/10/2025	60503
AQX5033	279270S000083726	18/10/2025	60503
AQZ8J27	279270S000083586	18/10/2025	60503
ARO7H76	279270S000083660	18/10/2025	60503
ARW9F21	279270S000083658	17/10/2025	60503
ASB7I96	279270S000083873	24/10/2025	60503
ASL0H72	279270S000083702	20/10/2025	56732
ASQ4D81	279270S000083772	21/10/2025	60503
ASW0I80	279270S000083588	18/10/2025	60412
ATA8A91	279270S000083685	22/10/2025	60503
ATA8A91	279270S000083684	22/10/2025	60503
ATG9F68	279270S000083600	19/10/2025	60412
ATL4D67	279270S000083612	21/10/2025	60503
ATN3A09	279270S000083788	22/10/2025	60503
ATR1873	279270S000083687	23/10/2025	60503
AUE8390	279270S000083792	22/10/2025	60503
AUI0729	279270S000083789	22/10/2025	60503
AUI5J58	279270S000083754	20/10/2025	60503
AUJ3284	279270S000083800	22/10/2025	60503
AUM7268	279270S000083553	20/10/2025	60503
AUO3A27	279270S000083781	21/10/2025	60503
AUT9576	279270S000083752	20/10/2025	60503
AUZ7E66	279270S000083718	18/10/2025	60503
AVC6F69	279270S000083855	18/10/2025	60503
AVE7723	279270S000083582	24/10/2025	56732
AVG1H03	279270S000083651	22/10/2025	60503
AVH4218	279270S000083823	23/10/2025	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

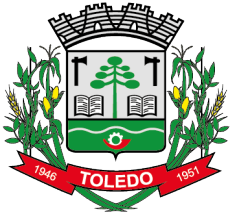
Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 112 de 170

AVI7D45	279270S000083598	18/10/2025	60503
AVM3298	279270S000083822	23/10/2025	60503
AVO2E74	279270S000083853	24/10/2025	60503
AVQ0764	279270S000083609	19/10/2025	60503
AVX0C97	279270S000083859	19/10/2025	60503
AVZ5040	279270S000083572	18/10/2025	60503
AWC3552	279270S000083776	21/10/2025	60503
AWG5A78	279270S000083640	19/10/2025	60503
AWR1I13	279270S000083809	23/10/2025	60503
AWU1J02	279270S000083552	19/10/2025	60503
AXG3663	279270S000083755	20/10/2025	60503
AXG3663	279270S000083777	21/10/2025	60503
AXK3E94	279270S000083708	17/10/2025	60503
AXO2D24	279270S000083636	19/10/2025	60503
AXR5G85	279270S000083686	23/10/2025	56732
AXV2925	279270S000083695	24/10/2025	60503
AYN6H24	279270S000083728	18/10/2025	60503
AYX2A66	279270S000083834	24/10/2025	60503
AYY2751	279270S000083714	18/10/2025	60503
AYY2751	279270S000083619	23/10/2025	60503
AYY2751	279270S000083630	18/10/2025	60503
AZA8443	279270S000083665	19/10/2025	60503
AZD9901	279270S000083699	24/10/2025	56732
AZH8A17	279270S000083620	23/10/2025	60503
AZT1B79	279270S000083625	24/10/2025	56732
BAD7H76	279270S000083872	24/10/2025	56732
BAE1D25	279270S000083811	23/10/2025	60503
BAE3J06	279270S000083825	23/10/2025	60503
BAF8H08	279270S000083738	19/10/2025	60503
BAG8B88	279270S000083689	23/10/2025	60503
BAL7558	279270S000083653	23/10/2025	60503
BAP3859	279270S000083713	18/10/2025	60503
BBI0267	279270S000083683	22/10/2025	60503
BBL5H72	279270S000083826	23/10/2025	60503
BBL6F29	279270S000083747	20/10/2025	60503
BBQ6E80	279270S000083769	21/10/2025	60503
BBS4E56	279270S000083642	20/10/2025	60503
BBS6984	279270S000083820	23/10/2025	60503
BBU9707	279270S000083804	23/10/2025	60503
BBX9D55	279270S000083623	24/10/2025	60503
BCL0851	279270S000083570	24/10/2025	60503
BCU9H57	279270S000083761	20/10/2025	60503
BCV8J21	279270S000083768	21/10/2025	60503
BCX8D86	279270S000083704	22/10/2025	60503
BCY0G80	279270S000083606	19/10/2025	60503
BDA6F68	279270S000083731	18/10/2025	60503
BDI1C70	279270S000083875	24/10/2025	60503
BDI1C70	279270S000083865	22/10/2025	60503
BDK5I55	279270S000083674	20/10/2025	60503
BDZ1I35	279270S000083753	20/10/2025	60503
BEE6G84	279270S000083858	19/10/2025	60503
BEG1812	279270S000083638	19/10/2025	60503
BEI5I14	279270S000083817	23/10/2025	60503
BEI6A47	279270S000083850	24/10/2025	60503
BEP5J28	279270S000083745	19/10/2025	60503
BES5G67	279270S000083717	18/10/2025	60503
BES8C91	279270S000083593	18/10/2025	60503
BET9D18	279270S000083766	21/10/2025	60503
BPJ0A01	279270S000083801	22/10/2025	60503
BPO1H90	279270S000083741	19/10/2025	60503
CPD0264	279270S000083765	21/10/2025	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

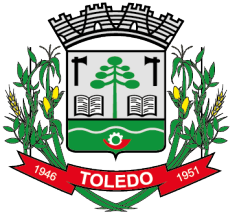
Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 113 de 170

CVQ2H35	279270S000083558	22/10/2025	60503
CVQ2H35	279270S000083647	21/10/2025	60503
CZR7A19	279270S000083720	18/10/2025	60503
DAR1090	279270S000083587	18/10/2025	60412
DAR1090	279270S000083575	18/10/2025	60503
DCJ6B54	279270S000083577	19/10/2025	60503
DFV0804	279270S000083716	18/10/2025	60503
DXD0D42	279270S000083688	23/10/2025	60503
EDN0H62	279270S000083603	19/10/2025	60503
EEI2048	279270S000083656	23/10/2025	60503
ELM2G66	279270S000083799	22/10/2025	60503
ELW7C37	279270S000083707	17/10/2025	60503
EUJ6I59	279270S000083692	23/10/2025	60503
EZK8B86	279270S000083824	23/10/2025	60503
FAG4081	279270S000083703	22/10/2025	60503
FCH5I81	279270S000083722	18/10/2025	60503
FFU2D22	279270S000083645	21/10/2025	60503
FJT1B97	279270S000083677	21/10/2025	60503
FLB5D03	279270S000083576	18/10/2025	60503
FLD2G11	279270S000083813	23/10/2025	60503
FLV6C64	279270S000083690	23/10/2025	60503
GDJ4B02	279270S000083650	21/10/2025	60503
HHN4B28	279270S000083860	19/10/2025	60503
HKN5E90	279270S000083794	22/10/2025	60503
HKT7B28	279270S000083819	23/10/2025	60503
IOI5J52	279270S000083571	24/10/2025	60503
IXI3E98	279270S000083779	21/10/2025	60503
IXY5A09	279270S000083662	18/10/2025	60503
JPA9334	279270S000083594	18/10/2025	56732
JZB3223	279270S000083626	24/10/2025	60503
KAP2392	279270S000083807	23/10/2025	60503
KJR4944	279270S000083557	22/10/2025	60503
KWX9G30	279270S000083696	24/10/2025	60503
LRZ7G31	279270S000083592	18/10/2025	60503
LUW4819	279270S000083563	23/10/2025	60503
MBU1926	279270CND0000739	11/09/2025	50100
MCT7F92	279270S000083701	18/10/2025	60503
MGA6042	279270S000083787	22/10/2025	60503
MGQ1203	279270S000083862	21/10/2025	60503
MKI2C22	279270S000083608	19/10/2025	60503
MLH3F91	279270S000083866	22/10/2025	56732
MLN4D43	279270S000083863	21/10/2025	60503
MLZ1A40	279270S000083621	23/10/2025	60503
MMF7A37	279270S000083736	19/10/2025	60503
NBY1672	279270S000083771	21/10/2025	60503
NPL5I39	279270S000083627	24/10/2025	60503
NXJ9253	279270S000083573	18/10/2025	60503
OMN7F76	279270S000083727	18/10/2025	60503
ONS4H79	279270S000083584	24/10/2025	60503
ONY5599	279270S000083805	23/10/2025	60503
OOH3A90	279270S000083565	24/10/2025	60503
OYM9C29	279270S000083613	21/10/2025	60503
PCV7150	279270S000083693	23/10/2025	60503
QAK7F78	279270S000083595	18/10/2025	60503
QBO3C40	279270S000083555	21/10/2025	60503
QBY7I06	279270S000083847	24/10/2025	60503
QBY7I06	279270S000083786	22/10/2025	60503
QIJ1C13	279270S000083637	19/10/2025	60503
QON0E78	279270S000083724	18/10/2025	60503
QTD6D01	279270S000083778	21/10/2025	60503
QTD6D01	279270S000083751	20/10/2025	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 114 de 170

QWO3H92	279270S000083710	18/10/2025	60503
QWQ6G11	279270S000083597	18/10/2025	60503
RAA3C20	279270S000083578	20/10/2025	56732
RCK2F34	279270S000083760	20/10/2025	60503
RFN5D50	279270S000083602	19/10/2025	60503
RFN5D50	279270S000083590	18/10/2025	60503
RFU6J99	279270S000083599	19/10/2025	60412
RHF5C24	279270S000083601	19/10/2025	60503
RHF9I17	279270S000083596	18/10/2025	60503
RHH9E57	279270S000083579	22/10/2025	60503
RHI5C46	279270S000083671	20/10/2025	60503
RHI7H38	279270S000083715	18/10/2025	60503
RHM3C88	279270S000083748	20/10/2025	56732
RHP5G84	279270S000083815	23/10/2025	60503
RHP8J65	279270S000083845	24/10/2025	60503
RHP9F83	279270S000083829	24/10/2025	60503
RHY4C06	279270S000083725	18/10/2025	60503
RMD9B66	279270S000083871	24/10/2025	60503
RTR3C61	279270S000083610	19/10/2025	60503
SDZ6E51	279270S000083556	21/10/2025	60503
SEF8D54	279270S000083643	20/10/2025	60503
SEK0H50	279270S000083846	24/10/2025	60503
SEO8J27	279270S000083732	18/10/2025	60503
SEW4J27	279270S000083796	22/10/2025	60503
SEW4J27	279270S000083694	23/10/2025	60503
SEZ6C56	279270S000083840	24/10/2025	60503
SFC5H92	279270S000083783	21/10/2025	60503
SFI4G21	279270S000083851	24/10/2025	60503
SFN9E12	279270S000083841	24/10/2025	60503
SIX0B84	279270S000083861	20/10/2025	56732
SMB8A19	279270S000083672	20/10/2025	60503
SXH1I42	279270S000083828	24/10/2025	60503
TAQ0F30	279270S000083810	23/10/2025	60503
TAQ2C54	279270S000083852	24/10/2025	60503
TAQ2C54	279270S000083746	19/10/2025	60503
TAQ2E48	279270S000083554	20/10/2025	60503
TAQ9B03	279270S000083797	22/10/2025	60503
TAR4F56	279270S000083605	19/10/2025	60503
TAX5I17	279270S000083836	24/10/2025	60503
TAX8I86	279270S000083750	20/10/2025	60503
TBJ6I13	279270S000083562	23/10/2025	60503
TBN3F24	279270S000083839	24/10/2025	60503
TBO4G82	279270S000083566	24/10/2025	56732
TBR5A54	279270S000083628	17/10/2025	60503
TBU3B12	279270S000083842	24/10/2025	60503

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito** dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 15/12/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW0458	279270T000209231	18/08/2025	51851	R\$ 195.23
AFV9830	279270T000209226	18/08/2025	51851	R\$ 195.23
AII8G07	279270T000205575	18/08/2025	51851	R\$ 195.23
AJW3813	279270T000204280	17/08/2025	66372	R\$ 195.23
AKQ8I85	279270NIC0066325	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
ALT7900	279270T000207161	19/08/2025	76332	R\$ 293.47
ALV7225	279270T000204279	16/08/2025	76331	R\$ 293.47
AQG9F46	279270T000195770	15/08/2025	65992	R\$ 293.47
AQN5I51	279270T000209221	18/08/2025	76842	R\$ 130.16
AQS5093	279270T000209230	18/08/2025	51851	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 115 de 170

AQZ9I60	279270T000204281	17/08/2025	66372	R\$ 195.23
ART1628	279270T000207160	19/08/2025	60412	R\$ 195.23
ARX8D82	279270NIC0066328	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
ATI1082	279270T000209232	18/08/2025	51851	R\$ 195.23
ATT6D08	279270T000195779	17/08/2025	73400	R\$ 130.16
ATU2C90	279270NIC0066330	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
AUH1H78	279270T000195772	16/08/2025	64080	R\$ 130.16
AUH1H78	279270T000195773	16/08/2025	65992	R\$ 293.47
AUP4G90	279270T000209223	18/08/2025	51851	R\$ 195.23
AVQ0764	279270T000205586	19/08/2025	51851	R\$ 195.23
AWH4I36	279270NIC0066344	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
AWR0F83	279270T000205570	16/08/2025	72340	R\$ 130.16
AWY0517	279270T000205581	18/08/2025	51851	R\$ 195.23
AWZ7886	279270NIC0066329	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
AXD0F95	279270NIC0066321	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
AXZ6B32	279270NIC0066336	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
AYG6G92	279270T000209239	18/08/2025	76331	R\$ 293.47
AZZ0548	279270NIC0066337	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
BBF3D43	279270NIC0066319	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
BBO5898	279270T000215048	17/08/2025	65992	R\$ 293.47
BCB4J43	279270T000204283	17/08/2025	65992	R\$ 293.47
BDF0690	279270NIC0066332	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
BEG5C49	279270NIC0066318	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
BMP7G88	279270NIC0066342	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
BRK1H98	279270T000209234	18/08/2025	51851	R\$ 195.23
CVR1J41	279270T000208218	18/08/2025	57380	R\$ 293.47
DUY9087	279270T000204284	17/08/2025	50100	R\$ 880.41
EPD4H98	279270NIC0066326	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
EXM0777	279270T000209222	18/08/2025	51851	R\$ 195.23
FLL0D14	279270NIC0066315	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
FLL0D14	279270NIC0066320	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
FRJ0D98	279270NIC0066341	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
FUK1J13	279270T000209237	18/08/2025	55411	R\$ 195.23
FUN9I00	279270T000205582	18/08/2025	51851	R\$ 195.23
HGS6349	279270T000205579	18/08/2025	51851	R\$ 195.23
HGS6349	279270T000205580	18/08/2025	76331	R\$ 293.47
IIP2289	279270T000227026	09/09/2025	50371	R\$ 586.94
IPG7H60	279270NIC0066324	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
IQS0G14	279270T000205585	19/08/2025	73400	R\$ 130.16
JDH0G25	279270NIC0066340	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
NRU9F89	279270T000205573	18/08/2025	51851	R\$ 195.23
OQH8801	279270NIC0066334	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
PZD3992	279270NIC0066314	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
QPB5C50	279270T000209236	18/08/2025	76331	R\$ 293.47
QPC1E91	279270T000207162	19/08/2025	76331	R\$ 293.47
RHC5H58	279270NIC0066343	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
RHG4A89	279270NIC0066323	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
RHG4J44	279270NIC0066331	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
RHJ1A28	279270NIC0066322	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
RLC8B00	279270NIC0066317	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
RLH2J42	279270NIC0066316	01/08/2025	50020	R\$ 390.46
RQF0I03	279270NIC0066338	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
SEW2G72	279270NIC0066333	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
SFL5G06	279270NIC0066327	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
TAZ0C57	279270NIC0066339	01/08/2025	50020	R\$ 586.94
TBK8A34	279270NIC0066335	01/08/2025	50020	R\$ 586.94

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 15/12/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

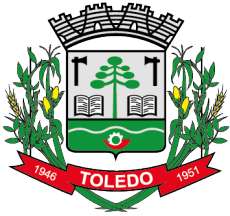
Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 116 de 170

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQL8918	279270T000209224	18/08/2025	76842	
AVF1180	279270T000205574	18/08/2025	76842	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 15/12/2025.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ACX0766	279270E000092761	07/10/2025	55412	
ACZ3174	279270E000092644	10/10/2025	55412	
ADS8469	279270E000092696	09/10/2025	55412	
AFR0H60	279270E000092687	09/10/2025	55412	
AJQ8F15	279270E000092760	07/10/2025	55412	
AKF6J55	279270E000092781	07/10/2025	55412	
ALA3E04	279270E000092689	09/10/2025	55412	
ALA3E04	279270E000092594	11/10/2025	55412	
ALA6819	279270E000092714	08/10/2025	55412	
ALY9599	279270E000092725	08/10/2025	55412	
AME1741	279270K000197053	19/10/2025	74550	
AME9072	279270E000092706	09/10/2025	55412	
ANO4J85	279270E000092775	07/10/2025	55412	
ANO4J85	279270E000092730	08/10/2025	55412	
AOD8E56	279270E000092634	10/10/2025	55412	
AOP4J38	279270E000092773	07/10/2025	55412	
AOV1A83	279270E000092614	10/10/2025	55412	
APR4317	279270E000092691	09/10/2025	55412	
APU4309	279270E000092676	09/10/2025	55412	
AQT4E43	279270E000092779	07/10/2025	55412	
AQT4E43	279270E000092739	08/10/2025	55412	
ARL8066	279270E000092744	07/10/2025	55412	
ARS8130	279270E000092633	10/10/2025	55412	
ARS8130	279270E000092664	09/10/2025	55412	
ART8H49	279270E000092671	09/10/2025	55412	
ARW0361	279270E000092777	07/10/2025	55412	
ASC8643	279270E000092650	10/10/2025	55412	
AST9F10	279270E000092621	10/10/2025	55412	
ASU2053	279270E000092653	10/10/2025	55412	
ASU2053	279270E000092723	08/10/2025	55412	
ASW6444	279270E000092681	09/10/2025	55412	
ATS3629	279270E000092776	07/10/2025	55412	
ATW0B31	279270E000092623	10/10/2025	55412	
ATY0J64	279270E000092701	09/10/2025	55412	
ATY3B33	279270E000092627	10/10/2025	55412	
AVM7D15	279270E000092792	06/10/2025	55412	
AVN4125	279270E000092643	10/10/2025	55412	
AVO2D82	279270E000092726	08/10/2025	55412	
AVP4452	279270E000092606	11/10/2025	55412	
AVW6674	279270K000197100	20/10/2025	74550	
AWI3E88	279270E000092619	10/10/2025	55412	
AWV5A73	116100T003219054	17/10/2025	54790	
AWW3875	279270E000092654	10/10/2025	55412	
AXD8785	279270E000092659	09/10/2025	55412	
AXL2677	279270E000092692	09/10/2025	55412	
AXL4071	279270E000092674	09/10/2025	55412	
AXR0987	279270E000092728	08/10/2025	55412	
AXV8B01	279270E000092754	07/10/2025	55412	
AXX5G88	279270E000092612	10/10/2025	55412	
AYZ6J16	279270E000092783	06/10/2025	55412	
AZB1823	279270E000092755	07/10/2025	55412	
AZB2I58	279270E000092788	06/10/2025	55412	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

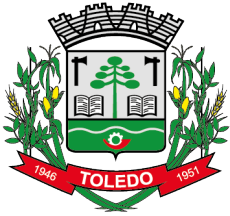
Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 117 de 170

AZN2B91	279270E000092672	09/10/2025	55412
AZW6469	279270E000092795	06/10/2025	55412
BAD8C38	116100T002577703	17/10/2025	54870
BAM6H82	279270E000092613	10/10/2025	55412
BAS2681	279270E000092602	11/10/2025	55412
BAV0029	279270E000092727	08/10/2025	55412
BBE2D22	279270E000092631	10/10/2025	55412
BBM2D36	279270E000092636	10/10/2025	55412
BBM6A99	279270E000092667	09/10/2025	55412
BBR5B50	279270E000092640	10/10/2025	55412
BCH4B43	279270E000092651	10/10/2025	55412
BCW0D75	279270E000092670	09/10/2025	55412
BDM8A82	279270E000092639	10/10/2025	55412
BDM9H17	279270E000092629	10/10/2025	55412
BDN3B00	279270E000092718	08/10/2025	55412
BDV7J92	279270E000092717	08/10/2025	55412
BDX4F60	279270E000092649	10/10/2025	55412
BEL7A14	279270E000092618	10/10/2025	55412
BEP3F00	279270E000092675	09/10/2025	55412
BER9G20	279270E000092735	08/10/2025	55412
CAQ2962	279270E000092663	09/10/2025	55412
CAT2414	279270E000092655	10/10/2025	55412
CQX4993	279270E000092628	10/10/2025	55412
CVE5G34	279270E000092635	10/10/2025	55412
CWC9D51	279270E000092605	11/10/2025	55412
DDB2H65	279270E000092595	11/10/2025	55412
DER8961	279270E000092740	08/10/2025	55412
DEY0288	279270E000092713	09/10/2025	55412
DFN4G35	279270E000092698	09/10/2025	55412
DQR9E81	279270E000092656	09/10/2025	55412
DRK2H45	279270E000092705	09/10/2025	55412
DRR7B98	279270E000092685	09/10/2025	55412
DSF5513	279270E000092620	10/10/2025	55412
DSF5513	279270E000092796	06/10/2025	55412
EBK0898	279270E000092702	09/10/2025	55412
EEY7855	279270E000092798	06/10/2025	55412
EGN3A14	279270E000092767	07/10/2025	55412
EGP0964	279270E000092596	11/10/2025	55412
EWS5F13	279270E000092762	07/10/2025	55412
EZG7A04	279270E000092710	09/10/2025	55412
EZL7150	279270E000092757	07/10/2025	55412
FXP3E00	279270E000092615	10/10/2025	55412
GSJ4967	279270E000092791	06/10/2025	55412
HMC3I31	279270E000092715	08/10/2025	55412
HTV2B50	279270E000092708	09/10/2025	55412
HXK0C11	279270E000092721	08/10/2025	55412
IDY9884	279270E000092622	10/10/2025	55412
IFJ7A52	279270E000092736	08/10/2025	55412
IGN2B75	279270E000092745	07/10/2025	55412
INF2H81	279270E000092608	11/10/2025	55412
INT4A79	279270E000092711	09/10/2025	55412
INT4A79	279270E000092774	07/10/2025	55412
INU4D92	279270E000092749	07/10/2025	55412
ISA2235	279270E000092686	09/10/2025	55412
ISN6A35	279270E000092625	10/10/2025	55412
IVK0703	279270K000197094	20/10/2025	74550
JZ5E64	279270E000092784	06/10/2025	55412
LWR2379	279270E000092624	10/10/2025	55412
LXE5B96	279270E000092719	08/10/2025	55412
MAY6E86	279270E000092786	06/10/2025	55412
MFT0555	279270E000092652	10/10/2025	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 118 de 170

MIB6H85	279270E000092743	07/10/2025	55412
MJL7A74	279270E000092688	09/10/2025	55412
MKD5I73	279270E000092759	07/10/2025	55412
MKE8A28	279270E000092645	10/10/2025	55412
MXS4D67	279270E000092789	06/10/2025	55412
NJK2C63	279270E000092720	08/10/2025	55412
NJK2C63	279270E000092787	06/10/2025	55412
NJK2C63	279270E000092626	10/10/2025	55412
NYK6H89	279270E000092758	07/10/2025	55412
OMR4D27	279270E000092797	06/10/2025	55412
OSP3H77	279270E000092737	08/10/2025	55412
PGF4H38	279270E000092738	08/10/2025	55412
PRH3C50	279270E000092693	09/10/2025	55412
PXV9E76	279270E000092610	11/10/2025	55412
QCQ4E61	279270E000092660	09/10/2025	55412
QCR3A84	279270E000092638	10/10/2025	55412
QCR7E97	279270E000092673	09/10/2025	55412
QRP3G43	279270E000092601	11/10/2025	55412
QWL9F56	279270E000092682	09/10/2025	55412
QWT6J87	279270E000092770	07/10/2025	55412
RHH7F91	279270E000092752	07/10/2025	55412
RHT2J12	279270E000092690	09/10/2025	55412
RMF7B01	279270E000092669	09/10/2025	55412
RNT4A56	279270E000092648	10/10/2025	55412
RSU5D84	279270E000092630	10/10/2025	55412
SBE9C97	279270E000092734	08/10/2025	55412
SEC6J65	279270E000092599	11/10/2025	55412
SEG5E46	279270E000092712	09/10/2025	55412
SFD8I00	279270E000092697	09/10/2025	55412
SFL2F81	279270E000092604	11/10/2025	55412
TAM8A59	279270E000092677	09/10/2025	55412
TBK8B35	279270E000092704	09/10/2025	55412
TBW7F45	279270E000092662	09/10/2025	55412
TEN7D68	279270E000092733	08/10/2025	55412

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 12/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS1444	279270K000197241	21/10/2025	74550
AAS1444	279270K000197141	20/10/2025	74550
AAU9J55	279270K000197218	21/10/2025	74550
ABA2060	279270K000197117	20/10/2025	57461
ABB2687	279270T000219104	18/10/2025	65992
ABB2687	279270T000219105	18/10/2025	64080
ACS3E45	279270K000196805	17/10/2025	74550
ACZ7986	279270K000196880	18/10/2025	74550
ACZ7986	279270K000196881	18/10/2025	74550
ADO0568	279270T000219111	21/10/2025	72340
ADO0568	279270T000219110	21/10/2025	51851
ADU1058	279270K000196809	17/10/2025	74550
AEE5030	279270K000197205	21/10/2025	57461
AEN9B15	279270K000196642	16/10/2025	74550
AEQ4A04	279270K000197352	22/10/2025	74550
AER3776	279270T000226091	20/10/2025	51851
AFA9919	279270T000206332	21/10/2025	65992
AFA9919	279270T000206333	21/10/2025	67261
AFL0F88	279270K000196871	18/10/2025	74630
AFL0F88	279270K000196865	18/10/2025	74630
AFN8918	279270K000197193	21/10/2025	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 119 de 170

AGE4E77	279270K000197306	22/10/2025	74550
AGI5I90	279270T000226092	20/10/2025	51851
AGM1D48	279270T000208273	22/10/2025	51851
AHP5019	279270K000197013	19/10/2025	74550
AHQ0576	279270T000226086	17/10/2025	51851
AHT2010	279270K000197060	19/10/2025	74550
AHY3003	279270T000227149	20/10/2025	51851
AIA5G08	279270K000196924	18/10/2025	74550
AIA6360	279270T000220097	21/10/2025	60681
AIK9F76	279270K000197064	19/10/2025	74550
AIM9472	279270K000196916	18/10/2025	74550
AIQ5C57	279270T000226088	17/10/2025	60412
AIW7I20	279270K000196824	18/10/2025	74550
AIW7I20	279270K000197152	20/10/2025	74630
AIW7I20	279270K000196815	17/10/2025	74630
AIZ7348	279270K000196710	16/10/2025	74550
AJC6285	279270T000226124	20/10/2025	65992
AJC6285	279270T000226125	20/10/2025	66020
AJE6545	279270T000224174	23/10/2025	51851
AJH0607	279270K000197040	19/10/2025	74550
AJI0E82	279270T000226082	17/10/2025	51851
AJU7957	279270T000199292	19/10/2025	60501
AJW3648	279270K000196665	16/10/2025	74550
AKC3446	279270K000196738	17/10/2025	74550
AKE2087	279270T000227155	22/10/2025	51851
AKQ6776	279270T000226096	20/10/2025	51851
AKV7E00	279270K000196862	18/10/2025	74550
ALH4H73	279270K000196982	19/10/2025	74550
ALH4H73	279270K000197036	19/10/2025	74550
ALI9717	279270K000196746	17/10/2025	74550
ALJ1169	279270T000226105	20/10/2025	60412
ALL1424	279270K000196922	18/10/2025	74550
ALN9I92	279270K000197345	22/10/2025	74550
ALR8045	279270T000228147	22/10/2025	73400
ALT8I76	279270T000208278	23/10/2025	70301
AMA7816	279270T000226115	20/10/2025	60412
AMC6H83	279270T000227138	20/10/2025	51851
AMH8E75	279270T000226087	17/10/2025	51851
AMK4476	279270K000197044	19/10/2025	74550
AMK4476	279270K000196920	18/10/2025	74630
AML0652	279270K000197066	19/10/2025	74550
AMR1D67	279270T000221083	20/10/2025	60412
AMR5314	279270T000224172	23/10/2025	51851
AMU9E91	279270K000197294	22/10/2025	74630
AMU9E91	279270K000197295	22/10/2025	74710
AMV9855	279270K000197256	21/10/2025	74550
AMY1D18	279270K000197062	19/10/2025	74550
ANA8F30	279270T000226097	20/10/2025	51851
ANF4D26	279270K000197093	20/10/2025	74550
ANH8G39	279270T000203121	19/10/2025	73400
ANI7A41	279270K000197369	22/10/2025	74550
ANK4161	279270K000197032	19/10/2025	74550
ANK4A28	279270K000196990	19/10/2025	74550
ANM5197	279270K000196719	16/10/2025	74550
ANO6A45	279270K000197081	19/10/2025	74550
ANO7I56	279270T000208277	23/10/2025	76332
ANO8A78	279270K000196772	17/10/2025	74550
ANO8A78	279270K000196732	17/10/2025	74550
ANV7795	279270K000196893	18/10/2025	74550
ANX1D32	279270K000196829	18/10/2025	74550
AOA3I52	279270K000197375	22/10/2025	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 120 de 170

AOB9422	279270T000227139	20/10/2025	51852
AOC1G19	279270K000196727	17/10/2025	74550
AOC3147	279270T000227151	22/10/2025	60412
AOE6I01	279270K000197111	20/10/2025	74550
AOI3776	279270K000196714	16/10/2025	74550
AOK8I18	279270K000196898	18/10/2025	74550
AOL8I85	279270T000208276	23/10/2025	51851
AOP3I47	279270T000226123	20/10/2025	51851
AOP9993	279270T000208272	16/10/2025	54870
AOV6C02	279270K000197226	21/10/2025	74550
AOZ9832	279270K000196648	16/10/2025	74550
AOZ9832	279270K000197212	21/10/2025	74630
APC9772	279270T000199296	23/10/2025	51851
APF3A18	279270K000196855	18/10/2025	74550
API3840	279270K000197217	21/10/2025	74550
API5F88	279270K000196983	19/10/2025	74550
APJ4918	279270K000196683	16/10/2025	74550
APJ9485	279270T000224165	21/10/2025	65992
APJ9485	279270T000224164	21/10/2025	66371
APJ9485	279270T000224163	21/10/2025	67261
APO0G76	279270K000196821	18/10/2025	74550
APT9I43	279270K000196712	16/10/2025	74550
APT9I43	279270K000197006	19/10/2025	74550
APU2J68	279270K000196913	18/10/2025	74630
APU6D61	279270T000219109	21/10/2025	66700
APU6D61	279270T000219108	21/10/2025	65992
APX3A09	279270K000197224	21/10/2025	74550
APY5D04	279270K000196705	16/10/2025	74550
AQB0F48	279270K000197244	21/10/2025	74550
AQC4D29	279270K000196706	16/10/2025	74550
AQD1324	279270K000196717	16/10/2025	74550
AQD6I25	279270K000197009	19/10/2025	74550
AQF5D46	279270K000196725	17/10/2025	74550
AQG1C68	279270K000196679	16/10/2025	74550
AQG1C68	279270K000197279	22/10/2025	74550
AQG7480	279270K000197261	21/10/2025	74550
AQI2A10	279270T000219106	18/10/2025	64910
AQL0G05	279270K000196984	19/10/2025	74550
AQO2B39	279270K000196830	18/10/2025	74550
AQR1518	279270K000196667	16/10/2025	74550
AQZ5C01	279270K000196720	16/10/2025	74550
AQZ8645	279270T000224176	23/10/2025	51851
ARG4C01	279270K000196857	18/10/2025	74550
ARH1D88	279270K000197153	20/10/2025	74550
ARH6E46	279270K000197284	22/10/2025	74550
ARH7D75	279270T000224162	19/10/2025	51691
ARH7D75	279270T000221077	19/10/2025	65992
ARI6I31	279270T000228146	22/10/2025	57200
ARL6G01	279270T000224155	17/10/2025	76331
ARL7277	279270T000226081	17/10/2025	51851
ARP9C06	279270K000196711	16/10/2025	74550
ARU6D81	279270T000226129	23/10/2025	76331
ASC2H03	279270K000196722	16/10/2025	74550
ASF6E35	279270T000226093	20/10/2025	51851
ASH2G01	279270T000226078	16/10/2025	55412
ASI0163	279270K000197037	19/10/2025	74550
AS18E71	279270K000196786	17/10/2025	74550
ASJ7581	279270T000226118	20/10/2025	60412
ASS3I77	279270K000197035	19/10/2025	74550
ASV4G23	279270K000197059	19/10/2025	74550
ASZ0416	279270K000196848	18/10/2025	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 121 de 170

ASZ1118	279270T000199298	23/10/2025	51851
ATB5136	279270K000196932	18/10/2025	74550
ATC6C33	279270K000196931	18/10/2025	74550
ATE6904	279270K000196758	17/10/2025	74630
ATE6904	279270K000197213	21/10/2025	74550
ATF8J72	279270K000197109	20/10/2025	74550
ATG4964	279270T000226084	17/10/2025	51851
ATG9F68	279270K000196873	18/10/2025	74550
ATH1B87	279270K000196743	17/10/2025	74550
ATJ5I66	279270K000196827	18/10/2025	74550
ATJ8F41	279270K000196634	16/10/2025	74550
ATM4954	279270T000224173	23/10/2025	51851
ATO2601	279270T000228134	17/10/2025	51851
ATS3J60	279270T000228149	22/10/2025	54790
ATT7668	279270T000219112	21/10/2025	72340
ATW7H55	279270K000196953	19/10/2025	74550
ATW9665	279270K000197135	20/10/2025	74550
AUA1775	279270K000196808	17/10/2025	74630
AUB7H36	279270K000196678	16/10/2025	74550
AUC5A81	279270T000207278	23/10/2025	65992
AUD1778	279270K000196639	16/10/2025	74550
AUF1243	279270K000197076	19/10/2025	74550
AUH4G59	279270K000196844	18/10/2025	74550
AUH8G22	279270K000197255	21/10/2025	74550
AUI9A00	279270K000197322	22/10/2025	74550
AUJ9C78	279270K000196723	16/10/2025	74550
AUK4B40	279270K000196739	17/10/2025	74550
AUK4B40	279270K000197225	21/10/2025	74550
AUL6G40	279270K000196997	19/10/2025	74550
AUM3829	279270K000196937	18/10/2025	74550
AUQ7345	279270K000197334	22/10/2025	74550
AUS6833	279270T000227154	22/10/2025	60412
AUT1F31	279270K000196884	18/10/2025	74550
AUU2A72	279270T000219103	17/10/2025	60412
AUV3247	279270K000196822	18/10/2025	74550
AUW8871	279270K000197364	22/10/2025	74550
AUZ1J98	279270T000227156	22/10/2025	51851
AVA9C97	279270K000196663	16/10/2025	74550
AVG1G42	279270K000197346	22/10/2025	74550
AVH0F64	279270K000196972	19/10/2025	74550
AVH1I87	279270K000197114	20/10/2025	57461
AVH4I94	279270K000196675	16/10/2025	74550
AVI8E02	279270T000224161	19/10/2025	50100
AVLOA14	279270K000197221	21/10/2025	57461
AVM0I31	279270K000196771	17/10/2025	74550
AVM8H87	279270K000196825	18/10/2025	74550
AVO8F30	279270K000196886	18/10/2025	74550
AVV4H18	279270K000197172	21/10/2025	74550
AVW2A50	279270T000199291	17/10/2025	51262
AVW2A50	279270T000199290	17/10/2025	50292
AVW2A50	279270T000199289	17/10/2025	65300
AVW6674	279270K000196779	17/10/2025	74550
AWA6G75	279270K000196800	17/10/2025	74630
AWD4H61	279270K000197148	20/10/2025	74550
AWH6929	279270K000197274	22/10/2025	74550
AWK3H75	279270K000196737	17/10/2025	74550
AWM3G28	279270K000197373	22/10/2025	74630
AWN6E74	279270K000197324	22/10/2025	57461
AWR3F85	279270K000196748	17/10/2025	74550
AWS2F27	279270K000197353	22/10/2025	74550
AWS2F27	279270K000197340	22/10/2025	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

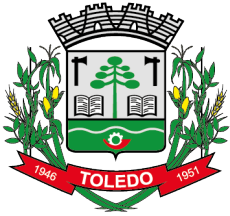
Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 122 de 170

AWT7874	279270T000206331	16/10/2025	65992
AWY7824	279270K000197143	20/10/2025	74550
AXA3721	279270K000196993	19/10/2025	74550
AXA6B07	279270K000197123	20/10/2025	74550
AXB9741	279270K000196963	19/10/2025	74550
AXE9331	279270K000196730	17/10/2025	74630
AXF4179	279270K000197176	21/10/2025	74630
AXG9413	279270K000196789	17/10/2025	74550
AXG9413	279270K000196810	17/10/2025	74630
AXL1428	279270K000196975	19/10/2025	74550
AXL2682	279270K000196904	18/10/2025	74550
AXN8194	279270K000196851	18/10/2025	57461
AXS8079	279270K000196989	19/10/2025	74550
AXV5J29	279270K000197184	21/10/2025	74550
AYA8G96	279270K000197192	21/10/2025	74550
AYH6637	279270K000196964	19/10/2025	74550
AYI4G26	279270K000197057	19/10/2025	74550
AYI8A85	279270K000196814	17/10/2025	74550
AYK5724	279270K000196742	17/10/2025	74550
AYM1C13	279270K000196946	19/10/2025	74550
AYM6I42	279270K000197202	21/10/2025	74630
AYN8220	279270K000196784	17/10/2025	74550
AYN9442	279270K000197368	22/10/2025	74550
AYQ6A86	279270K000196899	18/10/2025	74550
AYR0983	279270K000197358	22/10/2025	74550
AYS2693	279270K000196935	18/10/2025	74550
AYU3A21	279270K000197099	20/10/2025	74550
AYX8F78	279270T000228143	22/10/2025	76332
AYY2751	279270K000196841	18/10/2025	74550
AYY2751	279270K000196688	16/10/2025	74550
AYY2751	279270K000197113	20/10/2025	74550
AYY2751	279270K000196689	16/10/2025	74710
AYY2751	279270K000197126	20/10/2025	74550
AYY2751	279270K000196699	16/10/2025	74550
AYY2751	279270K000196773	17/10/2025	74550
AYY2751	279270K000196847	18/10/2025	74550
AYY2751	279270K000196661	16/10/2025	74550
AYY5J10	279270K000196977	19/10/2025	74550
AZA3F51	279270T000208275	22/10/2025	76331
AZA8836	279270K000196647	16/10/2025	74550
AZB6H58	279270K000197049	19/10/2025	74550
AZE0E74	279270K000197091	20/10/2025	74550
AZH8F51	279270T000226109	20/10/2025	60412
AZI1744	279270K000197298	22/10/2025	74550
AZM3I77	279270K000197118	20/10/2025	74550
AZW4479	279270T000199294	23/10/2025	51851
AZX5095	279270K000197129	20/10/2025	74550
AZX5595	279270K000197070	19/10/2025	74550
BAD3665	279270T000226114	20/10/2025	60412
BAK4924	279270K000197376	22/10/2025	74550
BAQ0048	279270K000197003	19/10/2025	74630
BAR5B42	279270K000197082	19/10/2025	74550
BAT7G65	279270K000197079	19/10/2025	74550
BAV2358	279270K000196991	19/10/2025	74550
BAW1H96	279270T000221080	20/10/2025	60412
BAW2351	279270T000226100	20/10/2025	60412
BAZ7B56	279270K000197112	20/10/2025	74550
BAZ7B56	279270K000196756	17/10/2025	74550
BBD9536	279270K000197069	19/10/2025	74550
BBL4732	279270K000196703	16/10/2025	74550
BBM9564	279270K000196697	16/10/2025	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 123 de 170

BBN1206	279270K000196744	17/10/2025	74550
BBN1197	279270K000196765	17/10/2025	74550
BBN7G75	279270T000228135	17/10/2025	51851
BBP6936	279270K000196658	16/10/2025	74630
BBQ2H71	279270T000226111	20/10/2025	60412
BBS1398	279270K000197120	20/10/2025	74550
BBS6962	279270K000196796	17/10/2025	74550
BBT3559	279270T000221089	22/10/2025	54600
BBV2I38	279270K000197243	21/10/2025	74550
BCA0B81	279270K000196917	18/10/2025	74550
BCA9I22	279270K000196896	18/10/2025	74550
BCC3A55	279270K000197105	20/10/2025	74550
BCD6883	279270K000196731	17/10/2025	74550
BCE6J91	279270K000197133	20/10/2025	74550
BCE6J91	279270K000196853	18/10/2025	74550
BCF1900	279270K000196693	16/10/2025	74550
BCF6I91	279270K000196776	17/10/2025	74550
BCI2D09	279270K000197240	21/10/2025	74550
BCK1B26	279270K000197342	22/10/2025	74550
BCL1126	279270K000197146	20/10/2025	74550
BCL5917	279270K000197119	20/10/2025	74550
BCN9401	279270K000196828	18/10/2025	74550
BCY0I63	279270K000197356	22/10/2025	74550
BCZ4E48	279270T000221082	20/10/2025	60412
BDA0I58	279270K000196798	17/10/2025	74550
BDA6J44	279270K000196811	17/10/2025	74550
BDF1H43	279270K000196709	16/10/2025	74630
BDL8F34	279270T000228141	21/10/2025	69630
BDL8F34	279270T000228140	21/10/2025	77491
BDL8F34	279270T000228142	21/10/2025	67420
BDP8G94	279270K000196959	19/10/2025	74630
BDU0J48	279270T000226113	20/10/2025	60412
BDV2D40	279270K000196668	16/10/2025	74550
BDV2D40	279270K000196704	16/10/2025	74550
BDY7I56	279270K000196745	17/10/2025	74550
BEB5I68	279270K000197156	21/10/2025	74550
BEC4384	279270K000197142	20/10/2025	74550
BED9B83	279270T000228136	17/10/2025	59910
BEE5E40	279270T000227162	23/10/2025	60412
BEE8D76	279270T000224158	18/10/2025	55920
BEF3E43	279270K000196794	17/10/2025	74550
BEG4J90	279270T000221081	20/10/2025	60412
BEK1C68	279270K000196986	19/10/2025	74550
BEK4I87	279270K000197214	21/10/2025	74550
BEO2A88	279270K000197008	19/10/2025	74630
BEO3C21	279270K000196966	19/10/2025	74550
BEP3A47	279270K000197201	21/10/2025	74630
BEP3A47	279270K000197154	20/10/2025	74550
BER6A53	279270K000197200	21/10/2025	74550
BER7B99	279270T000228139	20/10/2025	76331
BES5G01	279270K000196903	18/10/2025	74550
BEU3E27	279270T000226101	20/10/2025	60412
BEU6D38	279270K000197171	21/10/2025	74550
BJZ8080	279270K000196928	18/10/2025	74550
BKA0A03	279270K000197019	19/10/2025	74630
BMO0J42	279270T000199295	23/10/2025	51851
CCX7484	279270K000196788	17/10/2025	74550
CED4318	279270K000197124	20/10/2025	74550
CEH0181	279270K000197326	22/10/2025	74550
CEK4H40	279270K000197285	22/10/2025	74550
CSO5185	279270K000197365	22/10/2025	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 124 de 170

CWQ1A51	279270K000197315	22/10/2025	57461
CXY0B64	279270K000196826	18/10/2025	74630
DAR1090	279270K000196635	16/10/2025	74550
DAR1090	279270K000196823	18/10/2025	74630
DBE1H89	279270K000196641	16/10/2025	74550
DCX5I00	279270K000197108	20/10/2025	74550
DCX5I00	279270K000196762	17/10/2025	74550
DET3846	279270K000196863	18/10/2025	74630
DFS1005	279270K000197163	21/10/2025	74550
DGB7241	279270T000226102	20/10/2025	60412
DHV8E83	279270K000196973	19/10/2025	74550
DQD4H21	279270K000197301	22/10/2025	57461
DRG1643	279270K000196764	17/10/2025	74550
DRN2B34	279270K000196735	17/10/2025	74550
DRN2B34	279270K000196750	17/10/2025	74550
DRS0B47	279270K000196856	18/10/2025	74550
DTE2G42	279270K000196761	17/10/2025	57461
DTM3968	279270K000197297	22/10/2025	74630
DTY4699	279270T000226089	17/10/2025	51851
DXE9G41	279270K000197232	21/10/2025	74550
EAA0960	279270K000196818	17/10/2025	74630
EAB8307	279270K000196769	17/10/2025	74550
EAF8C55	279270K000196895	18/10/2025	74550
EBX1C39	279270T000227160	22/10/2025	51851
EGX2A55	279270K000196861	18/10/2025	74550
ELI8G85	279270K000196985	19/10/2025	74550
ENI5F48	279270K000196792	17/10/2025	74550
EPH9J61	279270K000196950	19/10/2025	74630
EPW5G50	279270K000197173	21/10/2025	74550
EQA1A53	279270T000227143	20/10/2025	51852
EQM7F93	279270K000196842	18/10/2025	74550
ERA3G15	279270K000197077	19/10/2025	74550
ERY7F56	279270K000196728	17/10/2025	74550
ERY7F56	279270K000196878	18/10/2025	74550
ETR4J28	279270K000197051	19/10/2025	74550
EVI9A23	279270K000197139	20/10/2025	74550
FBL2I03	279270K000197262	21/10/2025	74550
FBL2I03	279270K000197276	22/10/2025	74550
FBM5175	279270K000197103	20/10/2025	74550
FGR5560	279270K000197305	22/10/2025	74550
FGT9F08	279270K000196708	16/10/2025	74550
FHU4C23	279270K000197313	22/10/2025	74550
FHU4C23	279270K000197046	19/10/2025	74550
FLY9J41	279270K000197043	19/10/2025	74550
FOH0G56	279270K000197084	19/10/2025	74550
FOP2B61	279270K000196927	18/10/2025	74550
FPQ8H45	279270K000196969	19/10/2025	74550
GAH2G63	279270K000196864	18/10/2025	74550
GCB3I07	279270K000196674	16/10/2025	74550
GCK7A02	279270K000196749	17/10/2025	74630
GJI1B18	279270K000197229	21/10/2025	74630
GLU3073	279270K000197253	21/10/2025	74550
GUI9314	279270K000196759	17/10/2025	74550
HIC1D09	279270K000197140	20/10/2025	74550
HJH0G24	279270K000196736	17/10/2025	74550
HNE6431	279270K000196790	17/10/2025	74550
HQJ1B41	279270K000197095	20/10/2025	74550
HRL9I98	279270K000196783	17/10/2025	57461
HRR2006	279270T000226094	20/10/2025	51851
HSA9G48	279270K000197289	22/10/2025	74550
HSA9G48	279270T000224157	17/10/2025	54100



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 125 de 170

HSU8I99	279270K000197030	19/10/2025	74550
HSY7J23	279270K000196882	18/10/2025	74550
HTT4J53	279270K000196894	18/10/2025	74550
ICE1590	279270K000196767	17/10/2025	74550
IKU5G47	279270K000197379	22/10/2025	74550
IKV2D22	279270K000196680	16/10/2025	74550
INB0595	279270K000196782	17/10/2025	74550
INE2D11	279270K000196645	16/10/2025	74630
INM0227	279270K000196778	17/10/2025	74550
IRT7B40	279270K000197292	22/10/2025	74550
ITN4J26	279270K000197280	22/10/2025	74550
ITU2861	279270K000197299	22/10/2025	74550
IUY0C47	279270K000196686	16/10/2025	57461
IVE8J59	279270T000227146	20/10/2025	51852
IV1E47	279270K000197068	19/10/2025	74550
IVJ7A62	279270K000197359	22/10/2025	74550
IZX0H11	279270K000196669	16/10/2025	74550
JQH7G77	279270K000197303	22/10/2025	74550
JQM5G89	279270K000196636	16/10/2025	74710
JRI1G14	279270K000197097	20/10/2025	74550
KKQ5A15	279270T000224159	18/10/2025	59910
KLS8326	279270T000226107	20/10/2025	60412
KQS4643	279270K000197325	22/10/2025	74550
KRN3B30	279270K000196839	18/10/2025	74550
LOL8069	279270T000227148	20/10/2025	51851
LRZ3H84	279270K000197215	21/10/2025	74550
LXY3H90	279270K000197086	20/10/2025	74630
LXY3H90	279270K000197158	21/10/2025	74630
LXY3H90	279270K000197151	20/10/2025	74550
LZZ7482	279270T000226110	20/10/2025	60412
MAD4908	279270T000227158	22/10/2025	66372
MAE5D62	279270K000196806	17/10/2025	74550
MAF7399	279270T000224175	23/10/2025	51851
MBG6I86	279270K000196649	16/10/2025	57461
MBK9C88	279270T000219107	19/10/2025	55411
MDK5D70	279270T000226080	17/10/2025	51851
MDP0368	279270K000197096	20/10/2025	74550
MHY7A40	279270K000197370	22/10/2025	74550
MHZ8E95	279270K000197015	19/10/2025	74550
MIG9G63	279270K000196659	16/10/2025	74550
MJF9H18	279270T000227145	20/10/2025	51851
MLA7189	279270T000219113	21/10/2025	51851
MLT0B64	279270K000197125	20/10/2025	74550
MNI2I78	279270K000197014	19/10/2025	74550
MNQ4128	279270T000199293	21/10/2025	65992
MRV7002	279270K000197034	19/10/2025	74630
MVW8C65	279270T000226127	21/10/2025	51180
MVW8C65	279270T000226126	21/10/2025	50100
MVW8C65	279270T000226128	21/10/2025	66700
NCG1E97	279270T000228145	22/10/2025	76331
NCL5A05	279270K000196960	19/10/2025	74550
NFC7E12	279270K000197208	21/10/2025	74550
NIE3G21	279270K000196787	17/10/2025	74550
NLC6I20	279270K000196944	18/10/2025	74550
NLG7349	279270K000196831	18/10/2025	74550
NPR0H66	279270K000196804	17/10/2025	74550
NRX7J92	279270K000196741	17/10/2025	74550
NWI2A39	279270T000226119	20/10/2025	60412
NYC4H09	279270T000227144	20/10/2025	51851
OAM8E36	279270K000197087	20/10/2025	74630
OAS8F60	279270K000196952	19/10/2025	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 126 de 170

ODL9J95	279270K000196911	18/10/2025	74710
OFX6849	279270T000226120	20/10/2025	60412
OFX6C46	279270T000226121	20/10/2025	60412
OHD1A61	279270K000196846	18/10/2025	74550
OLZ9896	279270K000196638	16/10/2025	74550
OLZ9E65	279270T000226099	20/10/2025	60412
ONQ2D60	279270K000197209	21/10/2025	74550
OQE5I99	279270K000197366	22/10/2025	74550
OOT1D19	279270K000197134	20/10/2025	74550
OPC3553	279270K000197367	22/10/2025	74550
OTY3A67	279270K000196961	19/10/2025	74550
OVT3J86	279270K000196729	17/10/2025	74550
PIJ5B78	279270K000197045	19/10/2025	74550
PJN4J28	279270K000196929	18/10/2025	74550
PLM4F25	279270K000197258	21/10/2025	74550
PVR8I23	279270K000197337	22/10/2025	74550
PVR8I23	279270K000196877	18/10/2025	74630
PWU3E54	279270K000197237	21/10/2025	74550
PYN4E95	116100T001957548	16/10/2025	55500
PZT6H53	279270K000197185	21/10/2025	74550
PZT6H53	279270K000197122	20/10/2025	74550
QAK7F78	279270K000196672	16/10/2025	74630
QCQ8I76	279270T000227136	17/10/2025	76331
QCS6D88	279270K000196766	17/10/2025	74550
QFS2A00	279270K000196936	18/10/2025	74550
QHF7B15	279270T000224170	22/10/2025	60412
QHP0C38	279270K000197007	19/10/2025	74550
QIW9B36	279270K000196696	16/10/2025	74630
QJS9087	279270K000197327	22/10/2025	74550
QJY0D18	279270K000197351	22/10/2025	74550
QPT1C85	279270K000197041	19/10/2025	74550
QQO4D40	279270K000196978	19/10/2025	74550
QRN7J63	279270K000197230	21/10/2025	74630
QSD5D28	279270K000196670	16/10/2025	74550
QUV9D74	279270K000196799	17/10/2025	74550
QXK2F36	279270K000197116	20/10/2025	74550
QXS4A50	279270K000196918	18/10/2025	74550
QXS9E81	279270T000221085	20/10/2025	60412
RAG5G70	279270T000226106	20/10/2025	60412
RCF8B34	279270K000197312	22/10/2025	74630
RDS8A45	279270K000196640	16/10/2025	74550
RFT5J13	279270K000196817	17/10/2025	74550
RFU6J99	279270K000197265	21/10/2025	74550
RFX5I54	279270K000196793	17/10/2025	74550
RHA1B68	279270K000197028	19/10/2025	74550
RHA7H41	279270T000227152	22/10/2025	76332
RHB5D77	279270K000197166	21/10/2025	74550
RHB7I56	279270K000196845	18/10/2025	74550
RHC2H00	279270K000197300	22/10/2025	74630
RHC2H00	279270K000197372	22/10/2025	74550
RHC6E76	279270K000197072	19/10/2025	74550
RHE1H63	279270K000196650	16/10/2025	74550
RHG1C92	279270K000197128	20/10/2025	74550
RHG7A96	279270K000197145	20/10/2025	57461
RHH4C48	279270K000197061	19/10/2025	74550
RHI5F05	279270K000196968	19/10/2025	74550
RHJ6B58	279270K000196791	17/10/2025	74550
RHL2F43	279270T000227161	23/10/2025	60412
RHL7C26	279270K000197024	19/10/2025	74550
RHM8F91	279270K000196685	16/10/2025	74550
RHR6B08	279270K000196652	16/10/2025	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 127 de 170

RHX9J50	279270K000196907	18/10/2025	74550
RJI2J30	279270K000196701	16/10/2025	74550
RLK6F10	279270K000196682	16/10/2025	74550
RLM1A06	279270K000197165	21/10/2025	74550
RMJ5F64	279270K000197147	20/10/2025	74550
RNM4D68	279270K000196660	16/10/2025	74550
RTR3C61	279270K000196656	16/10/2025	74550
RUF8D62	279270K000197269	21/10/2025	74550
RXQ0H59	279270K000196945	18/10/2025	74550
RXZ4A63	279270K000196757	17/10/2025	74550
RYB2D50	279270K000196721	16/10/2025	74550
RYB5I14	279270K000196687	16/10/2025	74550
RYP4J39	279270T000208274	22/10/2025	60412
SCU8A28	279270K000197179	21/10/2025	74550
SCZ8E00	279270K000196770	17/10/2025	74630
SDQ5H72	279270K000196967	19/10/2025	74550
SDW5C17	279270K000196859	18/10/2025	74550
SEA1I18	279270K000196763	17/10/2025	74550
SEC6I34	279270K000197278	22/10/2025	74550
SEF9E16	279270K000197347	22/10/2025	74550
SEH6C79	279270K000196902	18/10/2025	74550
SEH6C79	279270K000197023	19/10/2025	74550
SEJ6E22	279270K000196692	16/10/2025	74550
SEK7J95	279270K000197011	19/10/2025	74550
SEK7J95	279270K000196816	17/10/2025	74550
SEM0C23	279270K000197054	19/10/2025	74550
SER8I95	279270K000197271	22/10/2025	74550
SES0G97	279270K000197187	21/10/2025	74550
SES3I82	279270K000197175	21/10/2025	74550
SET4A06	279270K000197162	21/10/2025	74630
SEU0I01	279270K000196940	18/10/2025	74550
SEV1G37	279270K000197355	22/10/2025	74550
SEW4J27	279270K000197260	21/10/2025	74550
SEY6B10	279270K000197127	20/10/2025	74550
SFA7C82	279270K000197227	21/10/2025	74550
SFC6J46	279270K000196900	18/10/2025	74550
SFG2I40	279270K000197047	19/10/2025	74630
SFH3J91	279270K000196673	16/10/2025	74550
SFJ3E85	279270T000226083	17/10/2025	60412
SFO9H94	279270T000203120	19/10/2025	73400
SIL2H49	279270K000196801	17/10/2025	74550
SIT5A94	279270K000197281	22/10/2025	74550
SIX0A61	279270K000197231	21/10/2025	74550
SJJ0C00	279270K000196866	18/10/2025	74550
SMF3J40	279270K000196970	19/10/2025	74550
SPL4J34	279270K000197207	21/10/2025	74550
SVL1B99	279270K000197168	21/10/2025	74550
SXW2G42	279270T000224171	22/10/2025	54521
TAI9B97	279270K000197339	22/10/2025	74550
TAL1A80	279270K000197219	21/10/2025	74630
TAL2J22	279270K000196820	17/10/2025	74550
TAN1E04	279270K000197001	19/10/2025	74550
TAP3F21	279270K000197026	19/10/2025	74550
TAS1E23	279270K000197020	19/10/2025	74550
TAX3I14	279270K000197341	22/10/2025	57461
TAX3J28	279270K000196654	16/10/2025	74550
TAY1B26	279270K000197361	22/10/2025	74550
TAZ1F22	279270K000196655	16/10/2025	74550
TBC2B32	279270K000196998	19/10/2025	74550
TBC5I64	279270K000196876	18/10/2025	74550
TBC9A92	279270K000196867	18/10/2025	74630



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 128 de 170

TBE2B63	279270K000196921	18/10/2025	74550
TBI6J86	279270K000197286	22/10/2025	74550
TBK5D19	279270T000224154	17/10/2025	76332
TBK6A91	279270K000196872	18/10/2025	74630
TBP9H46	279270K000197182	21/10/2025	74550
TBS6B80	279270K000196905	18/10/2025	74550
TBW5C98	279270K000197149	20/10/2025	74550
TBX2A70	279270K000197363	22/10/2025	74550
TBX5D52	279270T000228148	22/10/2025	73400
TBY7C68	279270K000197075	19/10/2025	74550
TBZ3F92	279270K000196919	18/10/2025	74550
TBZ5F07	279270K000197283	22/10/2025	74550
TIO9I09	279270K000196718	16/10/2025	74550
TJQ1E22	279270K000197331	22/10/2025	74550
TLR6G96	279270K000197195	21/10/2025	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 129 de 170

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 238, de 5 de novembro de 2025

Designa parlamentares para participar de evento em Curitiba/PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as vereadoras Katchi Nascimento, Olinda Fiorentin e Professora Marli para participarem do "LEGISPOST: Criação de conteúdo legislativo para redes e plataformas digitais – Perspectivas e Limites Constitucionais", no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Curitiba/PR, promovido pela Gestão Pública Brasil Ltda, às quais serão concedidas 3 ½ diárias (três diárias e meia), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, totalizando R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para cada parlamentar.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

I - o pagamento das inscrições para participação no evento, no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), por participante.

II - o deslocamento de ida e regresso dar-se-á com veículo oficial de placa SFF2J72, com previsão de saída de Toledo às 6 horas do dia 11, e retorno às 18 horas e 30 minutos do dia 14 de novembro de 2025, tendo como condutora a vereadora Professora Marli, a qual será concedida adiantamento para cobertura de despesas com combustível no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), devendo a mesma prestar contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de novembro de 2025.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:0844

1718911

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma

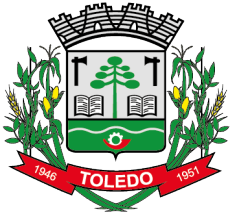
digital por GABRIEL

BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2025.11.05

15:19:20 -03'00'



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

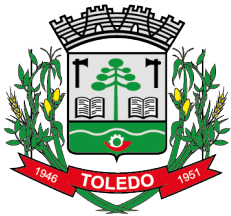
Edição nº 4533

Página 130 de 170

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROPONENTE: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, CEP 80.420-130, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05. **OBJETO:** Inscrição no evento LEGISPOST: Criação de conteúdo legislativo para redes e plataformas digitais – Perspectivas e Limites Constitucionais, que será realizado na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR, nos dias de 11 a 14 de novembro de 2025. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Processo de Inexigibilidade. **AMPARO LEGAL:** Artigo 74, Inciso III, Alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

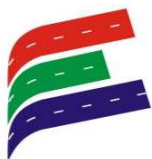
Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 131 de 170

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova as alterações no Manual de Ocupações dos Empregos e Funções da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Toledo.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições de conformidade com a Lei nº 1.119/84, Decreto nº 419/2022 e art. 4º, §1º da Lei 2.076/2011,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os anexos da descrição de empregos e funções referente aos empregos de Servente de Obras, Armador, Pedreiro, Carpinteiro, Pintor e Operador de Máquinas II que integram o Manual de Ocupações dos Empregos e Funções da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo passam a vigorar na forma dos anexos à presente Resolução, fixado nos termos da Lei nº 2.076 de 31 de outubro de 2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TOLEDO, 05 de novembro de 2025.

JOSE AIRTON CELLA
Diretor Superintendente
EMDUR

MOACIR NEODI VANZZO
Diretor Financeiro
EMDUR

CESAR ADRIANO KRUGER
Diretor Técnico
EMDUR

MANUAL DE DESCRIÇÕES DE EMPREGOS E FUNÇÕES ÍNDICE

GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

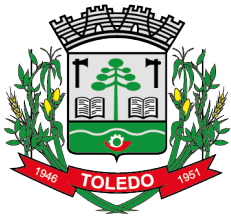
CARGO: ADU I – FUNÇÃO – Apontador	05
CARGO: ADU I – FUNÇÃO – Serviços Gerais	06
CARGO: ADU I – FUNÇÃO – Vigia	07
CARGO: ADU I – FUNÇÃO – Zelador (a)	08
CARGO: ADU II – FUNÇÃO – Servente de Obras	10
CARGO: ADU III – FUNÇÃO – Meio Oficial	11
CARGO: ADU IV – FUNÇÃO – Lubrificador	12
CARGO: ADU IV – FUNÇÃO – Mecânico de Manutenção	13
CARGO: ADU V – FUNÇÃO – Motorista de Caminhão	15
CARGO: ADU VI – FUNÇÃO – Armador	17
CARGO: ADU VI – FUNÇÃO – Pedreiro	19
CARGO: ADU VI – FUNÇÃO – Carpinteiro	21
CARGO: ADU VI – FUNÇÃO – Pintor	23
CARGO: ADU VI – FUNÇÃO – Eletricista Predial	25
CARGO: ADU VI – FUNÇÃO – Encanador	26
CARGO: ADU VII – FUNÇÃO – Operador de Máquinas I	28
CARGO: ADU VII – FUNÇÃO – Operador de Usina I	29
CARGO: ADU VII – FUNÇÃO – Laboratorista	30
CARGO: ADU X – FUNÇÃO – Mecânico de Máquinas Pesadas	31
CARGO: ADU IX – FUNÇÃO – Operador de Máquinas II	33
CARGO: ADU IX – FUNÇÃO – Operador de Usina II	35
CARGO: ADU XI – FUNÇÃO – Mestre de Obras	36

GESTÃO TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CARGO: TDU I - FUNÇÃO – Auxiliar de Escritório	37
CARGO: TDU I - FUNÇÃO – Almoxarife	38
CARGO: TDU II - FUNÇÃO – Escriturário	39
CARGO: TDU II - FUNÇÃO – Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho	41
CARGO: TDU V - FUNÇÃO – Topógrafo	43

GESTÃO PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CARGO: PROF I – FUNÇÃO – Advogado(a)	44
CARGO: PROF I – FUNÇÃO – Analista de Controle Interno	45
CARGO: PROF I – FUNÇÃO – Contador(a)	47
CARGO: PROF II – FUNÇÃO – Engenheiro(a) Civil	48



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

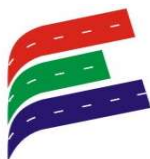
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 132 de 170



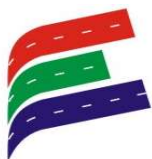
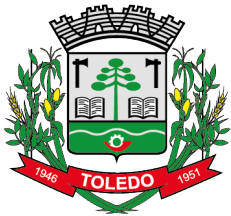
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

GESTÃO OCUPACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM EXTINÇÃO

CARGO: ADUEX I – FUNÇÃO – Zelador	49
CARGO: ADUEX II – FUNÇÃO – Motorista de Caminhão Toco e Truck	50
CARGO: ADUEX III – FUNÇÃO – Ladrilheiro	51
CARGO: ADUEX IV – FUNÇÃO – Marteleiro	52
CARGO: ADUEX IV – FUNÇÃO – Operador de máquinas e equipamentos	53
CARGO: ADUEX IV - FUNÇÃO – Operador de Usina de Solo	54
CARGO: ADUEX IV - FUNÇÃO – Operador de Usina de Asfalto	55
CARGO: ADUEX IV - FUNÇÃO – Operador de Caldeira	56
CARGO: ADUEX V – FUNÇÃO – Lavador	57
CARGO: TDUEx I – FUNÇÃO – Técnico Contábil	58
CARGO: TDUEx I – FUNÇÃO – Assistente Econômico e Financeiro	59

DESCRIÇÕES DE EMPREGOS E FUNÇÕES GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO CÓDIGO ADU

CARGO: APONTADOR	CÓDIGO: ADU I
FUNÇÃO: Serviços de apontamentos	CÓDIGO: ADU I
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Atuar em atividades relativas à área de serviços de controle	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">apontar a produção;controlar a frequência de mão de obra;acompanhar atividade de produção;conferir cargas e verificar documentação;preencher relatórios, guias, boletins, planos de carga e recibos;controlar movimentação de carga e descarga;controlar os materiais utilizados;evitar danos e perdas de materiais;executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;zelar pela conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos materiais utilizados;manter a higiene e limpeza das áreas utilizadas, dos equipamentos;atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino FundamentalExperiência ComprovadaCarga Horária: 44 horas semanais	
CARGO: SERVIÇOS GERAIS	CÓDIGO: ADU I
FUNÇÃO: Serviços na área de limpeza e tarefas rotineiras	CÓDIGO: ADU I
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Atuar em atividades diversas, relativas à área de limpeza, remoção e transporte de volumes e realização de tarefas manuais rotineiras.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">auxiliar em atividades operacionais e de manutenção, segundo orientações;realizar serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando lixos para que seja coletado;executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante;utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira;	



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- executar tarefas de plantio e capinagem;
- escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes;
- efetuar a carga e descarga de materiais diversos, equipamentos e outros;
- utilizar ferramentas e equipamentos simples;
- remover e manusear volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado;
- executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico;
- realizar atividades de limpeza em recintos fechados ou a céu aberto;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e locais de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Experiência Comprovada
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: VIGIA

FUNÇÃO: Serviços de vigilância

CÓDIGO: ADU I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar em atividades relativas à área de segurança e controle de acesso de pessoas, materiais, automóveis e outras anormalidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- fiscalizar as áreas de acesso a edifícios da empresa, atentando para eventuais anormalidades, segundo orientações;
- fiscalizar e orientar, segundo normatizações, a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios e estacionamentos da empresa;
- zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando à chefia da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção;
- promover a vigilância, percorrendo sistematicamente sua área de atuação e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida;
- prestar informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário;
- registrar, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- operar sistemas de segurança eletrônica;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- registrar a entrada e saída de pessoas e/ou equipamentos quando necessário;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

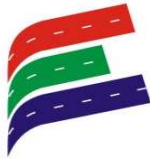
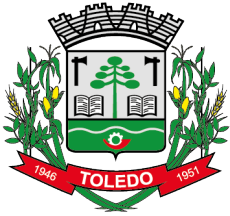
REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental.
- Capacitação Específica
- Experiência Comprovada.
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: ZELADOR(a)

FUNÇÃO: Serviços operacionais de zeladoria e atividades de ordem rotineira em geral

CÓDIGO: ADU I



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral;
- varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação;
- prepara café e chá, servindo-os quando solicitado;
- zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;
- zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;
- remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
- lavar superfícies internas de recintos, secar pisos;
- separar material para reciclagem;
- verificar fechamento de portas e janelas;
- inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;
- remover o lixo para depósitos e descarga;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- efetuar serviços de coleta de lixo em logradouros e outros locais;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Experiência Comprovada.
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: SERVENTE DE OBRAS

FUNÇÃO: Serviços operacionais na execução de obras

CÓDIGO: ADU II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar em atividades auxiliares relativas à execução de obras em geral

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;
- preparar concretos e argamassas segundo as características da obra e orientação superior;
- assentar diferentes materiais, sob orientação;
- revestir diferentes superfícies, sob supervisão;
- realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas, sob supervisão superior;
- auxiliar na instalação de molduras de portas, janelas, quadro de luz e outros;
- auxiliar na armação e desmonte andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas;
- auxiliar na montagem tubulações para instalações elétricas;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITO DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Experiência Comprovada
- Carga Horária: 44 horas semanais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

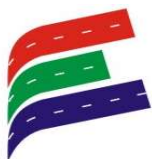
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

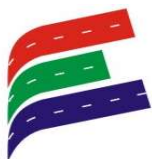
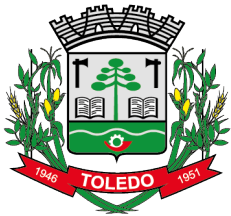
Edição nº 4533

Página 135 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

CARGO: SERVENTE DE OBRAS	
FUNÇÃO: Serviços operacionais na execução de obras	CÓDIGO: ADU II
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Atuar em atividades auxiliares relativas à execução de obras em geral.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">Executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;Preparar concreto, argamassa, revestimento betuminoso usinado a frio e quente e diferentes materiais segundo as características da obra, sob orientação superior;Auxiliar nas atividades de assentar e revestir diferentes materiais em diferentes superfícies, sob orientação;Auxiliar na realização da construção, reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas, segundo as características da obra;Auxiliar na execução de atividades complementares de construção civil, atuando em serviços de armação, instalações elétricas prediais, carpintaria e instalações hidráulico-sanitárias, conforme normas técnicas e de segurança;Operar, com segurança e eficiência, ferramentas e máquinas portáteis destinadas a serviços de corte, limpeza, furação, acabamento ou manutenção de áreas internas e externas;Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;Operar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;Utilizar todos os equipamentos de segurança do trabalho que lhes forem fornecidos, zelando pela sua saúde ocupacional e segurança do ambiente de trabalho;Poderá ainda o empregado desempenhar outras atividades além das descritas acima a depender da dinâmica de execução das atividades operacionais do cargo, bem como do setor em que está alocado.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino Fundamental Incompleto;Experiência comprovada mínima de 6 (seis) meses;Carga Horária: 44 horas semanais.	
CARGO: MEIO OFICIAL	
FUNÇÃO: Serviços operacionais específicos na execução de obras	CÓDIGO: ADU III
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Atuar em atividades relativas à execução de obras em geral	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;preparar concretos e argamassas segundo as características da obra e orientação superior;assentar diferentes materiais;revestir diferentes superfícies;realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas, sob supervisão superior;instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros;armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas;auxiliar na montagem tubulações para instalações elétricas;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITO DA FUNÇÃO:	



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- Ensino Fundamental
- Habilitação Específica ou Experiência Comprovada
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: LUBRIFICADOR

FUNÇÃO: Serviços Gerais de Lubrificação

CÓDIGO: ADU IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar em atividades relativas à área de conservação e lubrificação de máquinas veículos e equipamentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- trocar ou completar o óleo e a água dos veículos, equipamentos e máquinas;
- manobrar veículos para a realização de suas atividades;
- lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos, manualmente, ou utilizando equipamentos;
- substituir pequenas peças dos veículos, tais como filtros e graxetas;
- checar calibragem de pneus;
- zelar pela limpeza, higiene, manutenção, conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos aparelhos, utensílios e ferramentas utilizadas;
- executar as tarefas que lhes são afetas com dedicação e responsabilidade;
- utilizar a carga horária pertinente ao emprego tão somente, para o exercício de suas atribuições na empresa;
- efetuar montagem e desmontagem, quando necessário ao processo de lubrificação, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental.
- Experiência Comprovada
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: Serviços Gerais de manutenção na área de Mecânica

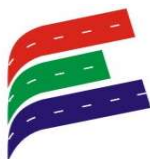
CÓDIGO:ADU IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de veículos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- examinar o veículo inspecionando-o para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento;
- efetuar concerto, montagem e desmontagem, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos;
- orientar e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves, pesados, máquinas, motores e equipamentos;
- reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações;
- fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes;
- providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo;
- retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção;
- efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas;
- realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária;
- identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, através de relatório por escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata;
- verificar máquinas de vidro, fecho de porta, banco ou outros acessórios de veículos e máquinas, necessários a segurança do trabalho realizado;
- utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo e responsabilidade;
- utilizar a carga horário atribuída ao seu emprego, tão somente a serviço da empresa;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
- atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Capacitação Específica ou Experiência Comprovada.
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGOS: MOTORISTA DE CAMINHÃO

FUNÇÃO: Serviço de Condução de Veículos de médio e grande porte

CÓDIGO: ADU V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Condução de veículos de médio e grande porte.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- dirigir veículos de médio e grande porte;
- transportar pessoas, materiais, equipamentos e documentos;
- verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- comunicar a chefia imediata por escrito assinando a comunicação da necessidade de reparos no veículo;
- zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
- orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- registrar dados preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
- verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível;
- efetuar limpeza dos materiais que ficam encostados na caçamba;
- limpar placas, faróis e sinaleiros dos veículos utilizados;
- estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Possuir carteira de Habilitação adequada a máquina ou equipamento utilizado
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: ARMADOR

FUNÇÃO: Serviços de confecção de armações.

CÓDIGO: ADU VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar em atividades relativas à área de confecção de armações e estruturas de concreto e madeira.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- preparar a confecção de armações de estruturas de concreto e de corpos de provas;
- montar armações de ferragens em geral;
- cortar e dobrar ferragens;
- aplicação de armações e formações de lajes e vigas;
- planejar trabalhos a serem realizados;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

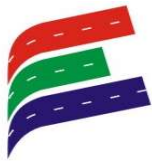
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 138 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

atividades;

- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental;
- Habilitação Específica ou Experiência Comprovada
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: ARMADOR

FUNÇÃO: Serviços de confecção de armações

CÓDIGO: ADU VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

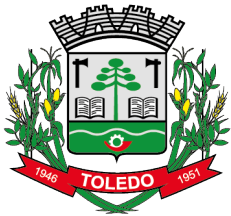
- Atuar em atividades relativas à área de confecção de armações e estruturas de concreto e madeira.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- Preparar a confecção de armações para estruturas de concreto e corpos de prova, garantindo o corte, dobra e montagem das ferragens, baseando-se nas especificações ou instruções recebidas para assegurar ao trabalho as características requeridas;
- Aplicar armaduras na formação de lajes e vigas, assegurando a correta montagem das armações de ferragens em geral, de acordo com os padrões técnicos e o planejamento estrutural;
- Planejar e organizar as etapas do trabalho, garantindo a correta montagem e posicionamento das armaduras para os artefatos de concreto conforme os padrões e peculiaridades estabelecidos;
- Utilizar ferramentas manuais, máquinas portáteis e outros utensílios de forma segura e eficiente, na realização das atividades de armação de ferragens, para aplicação em vigas, colunas e demais estruturas de concreto, incluindo serviços de corte e acabamento;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Operar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Utilizar todos os equipamentos de segurança do trabalho que lhes forem fornecidos, zelando pela sua saúde ocupacional e segurança do ambiente de trabalho;
- Poderá ainda o empregado desempenhar outras atividades além das descritas acima a depender da dinâmica de execução das atividades operacionais do cargo, bem como do setor em que está alocado.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental Completo;
- Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano;
- Aprovação em prova prática;
- Carga horária semanal: 44 horas semanais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

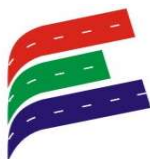
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 139 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

CARGO: PEDREIRO	
FUNÇÃO: Serviços de alvenaria, concretos e outros materiais	CÓDIGO: ADU-VI
Descrição Sintética: <ul style="list-style-type: none">Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, utilizando processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">verificar as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;preparar concreto e argamassa segundo as características da obra;assentar diferentes materiais;revestir diferentes superfícies;realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas;instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros;armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas;montar tubulações para instalações elétricas;participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado;atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino Fundamental;Capacitação Específica ou Experiência comprovada;Carga Horária: 44 horas semanais	

CARGO: PEDREIRO	
FUNÇÃO: Serviços de alvenaria, concretos e outros materiais	CÓDIGO: ADU VI
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, utilizando processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;Preparar concreto, argamassa, revestimento betuminoso usinado a frio e quente e diferentes materiais segundo as características da obra;Assentar e revestir diferentes materiais em diferentes superfícies;Realizar a construção, reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas, segundo as características da obra;Executar atividades complementares de construção civil, atuando em serviços de armação, instalações elétricas prediais, carpintaria e instalações hidráulico-sanitárias, conforme normas técnicas e de segurança;Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado;Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;Operar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;Utilizar todos os equipamentos de segurança do trabalho que lhes forem fornecidos, zelando pela sua saúde ocupacional e segurança do ambiente de trabalho;Poderá ainda o empregado desempenhar outras atividades além das descritas acima a depender da dinâmica de execução das atividades operacionais do cargo, bem como do setor em que está alocado.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino Fundamental Completo;Experiência comprovada mínima de 6 (seis) meses;Aprovação em prova prática;Carga Horária: 44 horas semanais.	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

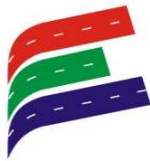
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

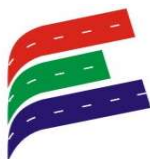
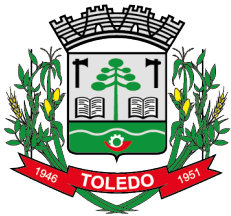
Página 140 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

CARGO: CARPINTEIRO	
FUNÇÃO: Serviços de Carpintaria	CÓDIGO: ADU-VI
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Atuar em atividades relativas à área de carpintaria.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">verificar as características das obras civis, examinando a planta e suas especificações, para selecionar o material e métodos adequados à realização do trabalho;examinar as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelos ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;auxiliar em atividades relacionadas a reformas e construções, segundo orientação;montar andaimes, caixarias e tapumes de madeira;executar serviços diversos de carpintaria em geral, segundo orientações;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume;atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino Fundamental;Habilitação Específica ou Experiência ComprovadaCarga Horária: 44 horas semanais	

CARGO: CARPINTEIRO	
FUNÇÃO: Serviços de Carpintaria	CÓDIGO: ADU VI
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Atuar em atividades relativas à área de carpintaria.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;Constrói, encaixa e monta formas, cortando, ajustando e armando peças de madeira, utilizando-as nos processos com as ferramentas adequadas, para permitir seu uso na moldagem, segundo as características da obra;Auxiliar em atividades relacionadas a reformas e construções, segundo orientação;Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;Executar a instalação de ferragens e acessórios em elementos de construção, fixando-os por meio de ferramentas e materiais adequados;Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume;Executar serviços diversos de carpintaria em geral, segundo orientações;Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;Operar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;Utilizar todos os equipamentos de segurança do trabalho que lhes forem fornecidos, zelando pela sua saúde ocupacional e segurança do ambiente de trabalho;Poderá ainda o empregado desempenhar outras atividades além das descritas acima a depender da dinâmica de execução das atividades operacionais do cargo, bem como do setor em que está alocado.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino Fundamental Completo;Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano;	



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- Aprovação em prova prática;
- Carga Horária: 44 horas semanais.

CARGO: PINTOR**FUNÇÃO: Serviços de Pintura****CÓDIGO: ADU VI****DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Atuar em atividades relativas à área de pintura vertical e horizontal (malha viária), observando critérios técnicos específicos;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- preparar diferentes superfícies para pintura;
- preparar o material de pintura, observando as quantidades requeridas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- observar as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados;
- pintar as superfícies, utilizando equipamentos necessários;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e outros;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

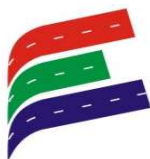
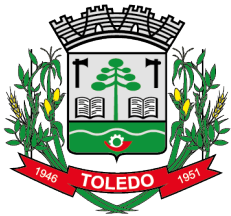
- Ensino Fundamental
- Capacitação Específica ou Experiência Comprovada
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: PINTOR**FUNÇÃO: Serviços de Pintura****CÓDIGO: ADU VI****DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Atuar em atividades relativas à área de pintura vertical e horizontal (malha viária) e, pintura predial, observando critérios técnicos específicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- Preparar superfícies diversas para pintura, garantindo a limpeza e o preparo adequados;
- Preparar materiais de pintura por meio da mistura precisa de tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes, assegurando a obtenção da cor e quantidade corretas para a aplicação;
- Observar as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados;
- Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando equipamentos e acessórios necessários, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;
- Aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e outros, realizando a limpeza e preparação das superfícies por meio de emassamento, escovação, lixamento e retoques em falhas e emendas, para corrigir defeitos e garantir melhor aderência dos materiais aplicados;
- Executar tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas;
- Executar pintura de letras ou motivos decorativos, baseando nas especificações do trabalho e nos desenhos para confeccionar cartazes, letreiros, placas de sinalização, placas de obras, painéis, faixas, fachadas, vias públicas, pinturas de sinalização viária horizontal/vertical, postes, meios-fios, faixas de rolamentos, muros, veículos, máquinas e equipamentos, entre outros;
- Proceder à confecção e reparos de sinais de trânsito e faixas de pedestre;
- Interditar a área de trabalho para garantir a segurança de todos, definindo o esboço da sinalização a ser pintada, preparando os equipamentos necessários e executando a pintura conforme as especificações designadas;
- Operar máquinas e equipamentos de pintura, realizando também a manutenção preventiva e corretiva destes para garantir seu funcionamento eficiente e seguro;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

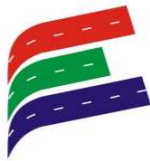
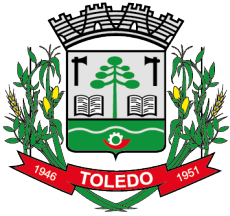


EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 - Operar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 - Utilizar todos os equipamentos de segurança do trabalho que lhes forem fornecidos, zelando pela sua saúde ocupacional e segurança do ambiente de trabalho;
 - Poderá ainda o empregado desempenhar outras atividades além das descritas acima a depender da dinâmica de execução das atividades operacionais do cargo, bem como do setor em que está alocado.
- REQUISITOS DA FUNÇÃO:**
- Ensino Fundamental Completo;
 - Experiência comprovada mínima de 6 (seis) meses;
 - Aprovação em prova prática;
 - Carga Horária: 44 horas semanais.

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL	
FUNÇÃO: Serviços de Manutenção Elétrica Predial	CÓDIGO: ADU VI
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	
▪ Montar e recuperar instalações elétricas em geral, observando critérios técnicos específicos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
▪ estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;	
▪ colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores;	
▪ executar serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral;	
▪ realizar exames técnicos e testes elétricos;	
▪ utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações;	
▪ montar painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança.	
▪ instalar e ou recuperar linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência;	
▪ avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros;	
▪ realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;	
▪ atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;	
▪ operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;	
▪ dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;	
▪ manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO:	
▪ Ensino Fundamental.	
▪ Capacitação Específica.	
▪ Experiência Comprovada.	
▪ Carga Horária: 44 horas semanais	

CARGO: ENCANADOR	
FUNÇÃO: Serviços de manutenção e instalação hidráulica	CÓDIGO: ADU VI
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	
▪ Atuar em atividades relativas à área de montagem, instalação e manutenção de tubulações hidráulicas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
▪ montar, instalar e conservar sistemas de tubulações e hidráulicos, segundo normas técnicas;	
▪ realizar reparos nas instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir o funcionamento e uso adequados;	
▪ testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças e outros, para assegurar-se da exatidão dos mesmos;	
▪ montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não-metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando-os, com furadeira, esmerilhadores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos para possibilitar a condução de ar, água, gás, vapor e outro fluidos, assim como a implementação de redes de esgoto e outros similares;	
▪ estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;	
▪ marcar os pontos de colocação de tubulação, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando	



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas para colocar os tubos e peças complementares;
- executar o corte, roscamento, curvatura e união de tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação;
- vedar as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento, bem como posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando parafusos, porcas, conexões, solda ou argamassa, para montar a linha de condução do fluido e outras ligações;
- instalar louças sanitárias, condutores de esgoto, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos para possibilitar a utilização das mesmas em construções residenciais, comerciais e industriais;
- montar e instalar registros e outros acessórios de tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos) fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;
- testar as tubulações utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros para assegurar-se da vedação de todo sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- deve executar o fechamento de furos e rasgos nas paredes, lajes ou pisos, e a renovação da pintura para restabelecer as condições privativas da edificação;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental.
- Capacitação Específica.
- Experiência Comprovada.
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS I

FUNÇÃO: Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos

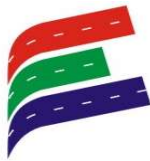
CÓDIGO: ADU VII

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos, observando habilitação específica.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- operar as seguintes máquinas: rolo compressor, trator, muck, betoneira, extrusora, espargidor, empilhadeira, mini escavadeira, pá carregadeira e vibro acabadora;
- operar máquinas munidas de uma lâmina ou escarificador, movida por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, pistas e de outras obras;
- verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível;
- limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- limpar placas, faróis e sinaleiros das máquinas e equipamentos utilizado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

estão sob sua responsabilidade, incluindo a limpeza da incrustações em lâminas, conchas e demais partes do equipamento onde há possibilidade de incrustações de produtos;

- utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da empresa;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Possuir carteira de Habilitação adequada ao veículo utilizado.
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: OPERADOR DE USINA I

FUNÇÃO: Executar Serviços de Operação de equipamento de usina

CÓDIGO: ADU VII

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

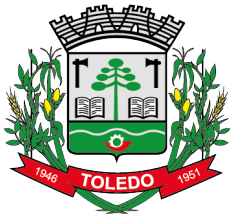
- Atuar em atividades relativas à área de operação de usinas

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- operar usina de solo, caldeira e britador;
- operar as Usinas de solo, observando-se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- produzir bases e sub-bases de solo;
- realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- controlar e garantir a qualidade da produção;
- abrir tanques e linhas para aquecer o material a ser utilizado na Usina de Asfalto;
- proceder a coleta de material, empregando os meios e instrumentos recomendados;
- manter aquecido o material a ser utilizado cotidianamente;
- participar na descarga do material a ser utilizado na Usina;
- limpar, lubrificar e ajustar as usinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- observar as medidas de segurança ao operar as usinas;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Capacitação Específica ou Experiência Comprovada
- Carga Horária: 44 horas semanais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

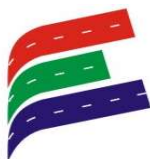
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 145 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

CARGO: LABORATORISTA	
FUNÇÃO: Serviços em laboratório	CÓDIGO: ADU VII
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Atuar na execução de tarefas de análise, testes e exames.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">auxiliar arquitetos e engenheiros na elaboração de projetos e acompanhamento de obras pertinentes as atribuições da Empresa;proceder a coleta de material, empregando os meios e instrumentos recomendados;executar exames e outros trabalhos de natureza simples, que não exigem interpretação técnica dos resultados;auxiliar nas análises e testes de sua área de atuação;registrar e arquivar cópias dos resultados dos exames, testes e análises;zelar pela assepsia, conservação e organização do material utilizado;desempenhar atividades de laboratório, solo e campo pertinente a sua atuação;efetuar estudos para projetos geotécnicos;executar projetos de massa asfáltica e brita graduada;promover análise de solo, brita, massa asfáltica e betume;efetuar a calibragem de usina asfáltica e solo;controlar a produção asfáltica das usinas;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino Fundamental.Capacitação Específica.Experiência Comprovada.Carga Horária: 44 horas semanais	

CARGO: MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	
FUNÇÃO: Serviços Gerais de Mecânica de Máquinas Pesadas ou Equipamentos	CÓDIGO: ADU X
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Atuar em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de máquinas pesadas	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">examinar a máquina ou equipamentos inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento;orientar e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos pesados, máquinas, motores e equipamentos;reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações;fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes;providenciar o condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo;retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção;efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas;realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária;identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, mediante relatório escrito e assinado, encaminhado à chefia imediata;utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da empresa;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

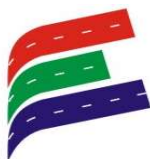
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 146 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental.
- Capacitação Específica.
- Experiência Comprovada.
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS II

FUNÇÃO: Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos

CÓDIGO: ADU IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos, observando habilitação específica.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- operar as seguintes máquinas: trator de esteira, moto niveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, além da operação das máquinas/equipamentos operados pelo Operador de Máquinas I (rolo compressor, trator, muck, betoneira, extrusora, espargidor, empilhadeira, mini escavadeira, pá carregadeira e vibro acabadora);
- operar máquinas munidas de uma lâmina ou escarificador, movida por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, pistas e de outras obras;
- verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível;
- limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- limpar placas, faróis e sinaleiros das máquinas e equipamentos utilizado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, incluindo a limpeza da incrustações em lâminas, conchas e demais partes do equipamento onde há possibilidade de incrustações de produtos;
- utilizar a carga horária de lte é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da empresa;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Possuir carteira de Habilitação adequada ao veículo utilizado.
- Carga Horária: 44 horas semanais

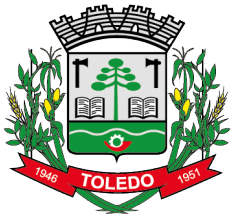
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II

FUNÇÃO: Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos

CÓDIGO: ADU IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos, observando habilitação específica.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

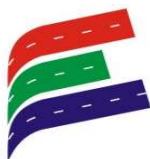
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 147 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar as seguintes máquinas: trator de esteira, moto niveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, além da operação das máquinas/equipamentos operados pelo Operador de Máquinas I (rolo compressor, trator, muck, betoneira, extrusora, espargidor, empilhadeira, mini escavadeira, pá carregadeira e vibro acabadora) e outras que vierem a ser adquiridas à frota da empresa;
- Operar e dirigir máquinas autopropelidas ou rebocadas, equipadas com lâminas, escarificadores, carretas, varredoras ou pavimentadoras, manipulando os comandos de tração, marcha e direção para nivelar terrenos, movimentar cargas e executar atividades de limpeza, terraplanagem, desmatamento e outras operações na construção de edifícios, estradas, pistas e obras similares;
- Realizar vistorias diárias em máquinas e veículos, verificando e completando níveis de óleo, água e combustível, inspecionando pneus, freios, parte elétrica e demais itens essenciais, efetuando pequenos reparos e ajustes, testando seu funcionamento, zelando pela manutenção preventiva e realizando a limpeza de placas, faróis e sinaleiros dos equipamentos utilizados;
- Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Atender às ordens de serviço conforme o cronograma de obras e manutenção estabelecido pela EMDUR, conduzindo veículos ou máquinas da empresa somente com a devida autorização e habilitação específica;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Operar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, incluindo a limpeza das incrustações em lâminas, conchas e demais partes do equipamento onde há possibilidade de incrustações de produtos;
- Utilizar todos os equipamentos de segurança do trabalho que lhes forem fornecidos, zelando pela sua saúde ocupacional e segurança do ambiente de trabalho;
- Poderá ainda o empregado desempenhar outras atividades além das descritas acima a depender da dinâmica de execução das atividades operacionais do cargo, bem como do setor em que está alocado.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental Completo;
- Experiência comprovada mínima de 6 (seis) meses;
- Possuir carteira de habilitação, categoria mínima "C";
- Certificado de capacitação específica;
- Aprovação em prova prática;
- Carga Horária: 44 horas semanais.

CARGO: OPERADOR DE USINA II

FUNÇÃO: Executar Serviços de Operação de Usinas de asfalto

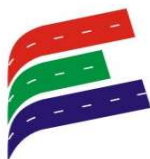
CÓDIGO: ADU IX

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar em atividades relativas à área de operação de usinas asfalto.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- operar usina de solo, caldeira, britador e usina asfáltica;
- operar as Usinas de Asfalto, observando-se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- produzir bases e sub-bases de solo;
- realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- controlar e garantir a qualidade da produção;
- limpar, lubrificar e ajustar a Usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das Usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- atuar no manuseio de Caldeira durante o dia;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Capacitação Específica ou Experiência Comprovada
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: MESTRE DE OBRAS

FUNÇÃO: Serviços de coordenação na área da Construção Civil

Código: ADU XI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar em atividades relativas à área de organização, coordenação e supervisão de construção civil e pavimentação.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- organizar, coordenar e supervisionar grupos de trabalhadores que desenvolvem suas atribuições na área da construção civil e pavimentação;
- garantir o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos e normas estabelecidas;
- providenciar que as pessoas sob o seu comando utilizem equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas de segurança em vigor;
- empenhar-se em buscar seu próprio desenvolvimento profissional;
- buscar o desenvolvimento pessoal e profissional das pessoas que atuam sob seu comando;
- acompanhar a evolução profissional das pessoas sob seu comando;
- realimentar seus subordinados com informações apropriadas para corrigir, manter ou desenvolver suas atividades, visando o desempenho apropriado de suas funções;
- atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Experiência Comprovada
- Carga Horária: 44 horas semanais

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO CARREIRA DE GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CÓDIGO: TDU

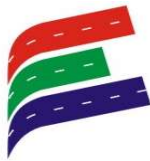
Cargo: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Função: Atividades gerais de atendimento e execução de serviços de escritório sob supervisão

CÓDIGO: TDU I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação da organização de arquivos e fichários, e digitação de ofícios, minutas e outros textos, seguindo processos e



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender as necessidades administrativas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- efetuar lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes de transcrições comerciais, para permitir o controle da documentação e classificando os documentos por matéria em ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
- participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento.
- atender a chamadas telefônicas anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam designadas;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:

- Ensino Médio.
- Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: ALMOXARIFE

FUNÇÃO: Atividades gerais de recebimento, movimentação e estocagem de produtos

CÓDIGO: TDU I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

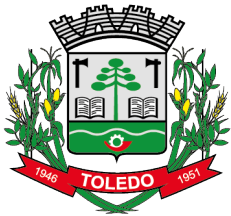
- Realizar o recebimento, movimentação e estocagem de produtos, bem como receber e conferir as notas fiscais de entrada dos materiais adquiridos, verificando quantidade, descrição e condições gerais dos materiais e embalagens.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- controlar de estoque dos produtos;
- conferir materiais nas entradas e saídas (descrição, quantidade, condições dos produtos e embalagens);
- solicitar materiais que estejam em falta na empresa;
- armazenar itens de forma ordenada e acessível, marcando-as com etiquetas, selos, caso seja necessário;
- controlar a entrega de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI);
- registrar uso ou perda de mercadorias;
- emitir notas fiscais ou lançá-las em sistema;
- cuidar da segurança, organização e limpeza do almoxarifado;
- elaborar inventários;
- desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam designadas;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITO(S) DA FUNÇÃO:

- Ensino Médio.
- Carga Horária: 44 horas semanais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

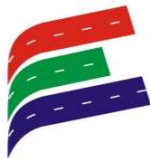
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 150 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

CARGO: ESCRITURÁRIO	
FUNÇÃO: Serviços de Escriturário	CÓDIGO: TDU II
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	
<ul style="list-style-type: none">Executar e coordenar tarefas específicas da unidade administrativa, participando na organização setorial, sugerindo e implementando rotinas, valendo-se de sua experiência para atender as necessidades administrativas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
<ul style="list-style-type: none">atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes;efetuar preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares;efetuar lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação;controlar, manusear, e atualizar arquivos e sistemas administrativos;elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição;estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários;efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor;efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações;preencher mapas dados, formulários e relatórios administrativos preestabelecidos, referentes às atividades rotineiras da secretaria;atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos, sob orientação.digitalizar e ou datilografar documentos diversos, conforme orientação;controlar, organizar e atualizar arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação;efetuar cálculos e conferências numéricas simples;auxiliar na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários, quando necessário ou solicitado;desenvolver atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia;orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor;redigir correspondência interna, cartas, ofícios e outros expedientes, segundo padrões preestabelecidos;classificar contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação;receber, encaminhar, organizar e expedir correspondências, correio eletrônico e outros documentos;buscar seu próprio desenvolvimento profissional;buscar o desenvolvimento pessoal e profissional das pessoas que atuam sob sua gerência, quando em exercício;acompanhar a evolução profissional das pessoas quando em exercício de comando;realimentar seus subordinados com informações apropriadas para corrigir, manter ou desenvolver visando o desempenho apropriado de suas funções, (feedback);realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none">Ensino médio.Experiência Comprovada.	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

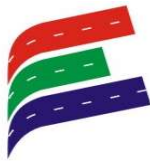
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 151 de 170

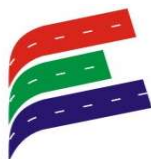
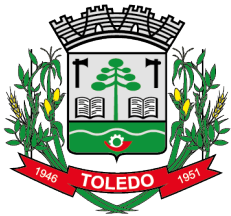


EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
FUNÇÃO: Serviços técnicos de segurança e medicina do Trabalho.	CÓDIGO: TDU II
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	
<ul style="list-style-type: none">▪ Aplicar os conhecimentos de segurança e medicina do trabalho, de modo a reduzir e eliminar os riscos à saúde do trabalhador.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
<ul style="list-style-type: none">▪ orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade dos colaboradores;▪ inspecionar locais, instalações e equipamentos coletivos e individuais, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;▪ estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;▪ inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;▪ comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança;▪ registrar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;▪ manter contato com os serviços médico e social da empresa ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;▪ registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;▪ buscar seu próprio desenvolvimento profissional;▪ instruir os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;▪ coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;▪ participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;▪ auxiliar no acompanhamento da evolução do tratamento terapêutico dos acidentados da Instituição, fechando a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) quando da alta desses pacientes, conforme orientação do profissional competente;▪ indicar formação de Junta Médica para os acidentados, quando solicitado;▪ instruir processos referentes a Acidentes de Trabalho;▪ elaborar relatórios das atividades desenvolvidas ou necessárias;▪ realizar outras tarefas correlatas;▪ realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;▪ atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;▪ operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;▪ dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;▪ manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none">▪ Ensino Médio.▪ Capacitação Específica.▪ Carga Horária: 40 horas semanais	

CARGO: TOPOGRAFO	
FUNÇÃO: Serviços técnicos de Topografia	CÓDIGO: TDU V
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	
<ul style="list-style-type: none">▪ Atuar em atividades relativas à área de topografia.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
<ul style="list-style-type: none">▪ efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes,	



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas;

- analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas e levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos;
- efetuar o conhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso, selecionando materiais e instrumentos;
- realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição para determinar para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível, e outras características da superfície terrestre de áreas subterrâneas e de edifícios;
- registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para analisá-los posteriormente;
- avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas;
- elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções sob a forma de mapas, cartas e projetos;
- supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de lotação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos;
- zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los nos padrões requeridos;
- desenhar plantas de áreas levantadas;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Médio completo.
- Formação Técnica Específica.
- Carga Horária: 40 horas semanais

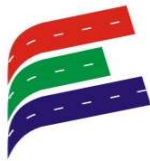


EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL CÓDIGO: PROF

CARGO: ADVOGADO (A)	
FUNÇÃO: Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses.	CÓDIGO: PROF I
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">representar a Empresa em juízo e extrajudicialmente, acompanhando as ações judiciais, em todas as suas fases e instâncias, praticando todos os atos inerentes ao seu trâmite até decisão final do litígio;prestar consultoria e assistência <i>interna corporis</i>, respondendo a consultas, exarando pareceres opinativos, incluindo a análise de projetos de Lei, documentos encartados em processos administrativos, escrituras e processos administrativo-disciplinares;assistir a Empresa no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;promover a execução judicial da Dívida Ativa;analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes firmados pelo Município;informar em expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, bem como requisitar informações e documentos perante quaisquer unidades administrativas, a fim de obter elementos necessários à defesa dos interesses da Instituição;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;executar outras atividades afins.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino Superior de Direito.Registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.Carga Horária: 20 horas semanais	

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	
FUNÇÃO: Serviços de análise sob a orientação do Controle Interno	CÓDIGO: PROF I
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Avaliar, sob orientação do Controle Interno, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">viabilizar a obtenção das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto a eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão dos órgãos e nas Entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob orientação;comprovar a legitimidade dos atos de gestão;exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;subsidiar e orientar a Administração Geral da Empresa exercida pelo Diretor Superintendente e demais diretores e responsáveis pela arrecadação e aplicação dos recursos públicos;apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;emitir sob supervisão instruções normativas, de observância obrigatória em todos os órgãos da Empresa;realizar sob supervisão o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;supervisionar as medidas adotadas pela Instituição para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº101/2000;tomar as providências indicadas pela Empresa, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC 101/2000;	



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- dar ciência ao Controlador Interno, no caso de verificação de irregularidades ou ilegalidades, a fim de que o mesmo adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei;
- ter acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções do Controle Interno;
- desempenhar as atividades acima detalhada sempre sob a orientação do Controlador Interno e outras que lhe sejam atribuídas pelo Superintendente e Controlador Interno, no âmbito de sua área de atuação;
- informar em expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, bem como requisitar informações e documentos perante quaisquer unidades administrativas, a fim de obter elementos necessários à defesa dos interesses da Empresa;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.
- Registro no Conselho da Categoria Profissional
- Carga Horária: 40 horas semanais

CARGO: CONTADOR(A)

FUNÇÃO: Serviços pertinentes à contabilidade pública.

CÓDIGO: PROF I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

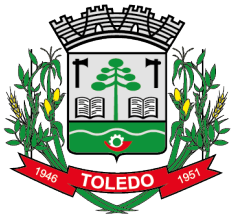
- Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas;
- planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
- proceder a análise de contas;
- proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
- elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;
- assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
- elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros;
- participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição;
- elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Superior em Ciências Contábeis.
- Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional.
- Carga Horária: 40 horas semanais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

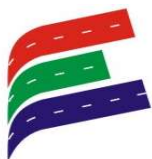
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 155 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL	
FUNÇÃO: Serviços de Engenharia Civil	CÓDIGO: PROF II
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">elaborar projetos de engenharia relativos a estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros;estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos;efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitindo laudos e pareceres técnicos;participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente à comunidade, no que tange a sua especialidade e formação;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino Superior de Engenharia Civil.Registro no Conselho Regional da Categoria ProfissionalCarga Horária: 40 horas semanais	

GRUPO OPERACIONAL EM DESENVOLVIMENTO URBANO EM EXTINÇÃO CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO CÓDIGO: ADUEX

CARGO: ZELADOR	
FUNÇÃO: Serviços operacionais de zeladoria e atividades de ordem rotineira em geral	CÓDIGO: ADUEX I
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral;varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação;prepara café e chá, servindo-os quando solicitado;zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;lavar superfícies internas de recintos, secar pisos;separar material para reciclagem;verificar fechamento de portas e janelas;inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;remover o lixo para depósitos e descarga;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;efetuar serviços de coleta de lixo em logradouros e outros locais;atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

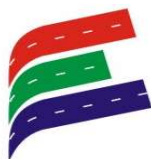
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 156 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Experiência Comprovada.
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGOS: MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO E TRUCK

FUNÇÃO: Serviço de Condução de Veículos de médio e grande porte

CÓDIGO: ADUEX II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

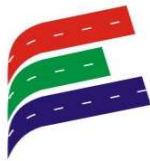
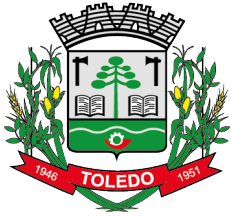
- Condução de veículos de médio e grande porte.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- dirigir veículos de médio e grande porte;
- transportar pessoas, materiais, equipamentos e documentos;
- verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- comunicar a chefia imediata por escrito assinando a comunicação da necessidade de reparos no veículo;
- zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
- orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- registrar dados preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
- verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível;
- efetuar limpeza dos materiais que ficam encostados na caçamba;
- limpar placas, faróis e sinaleiros dos veículos utilizados;
- estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

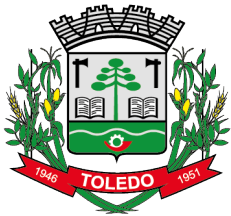
- Ensino Fundamental
- Possuir carteira de Habilitação adequada a máquina ou equipamento utilizado
- Carga Horária: 44 horas semanais



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

CARGO: LADRILHEIRO	
FUNÇÃO: Serviços de revestimentos com ladrilhos ou similar	CÓDIGO: ADUEX III
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	
<ul style="list-style-type: none">Revestir paramentos ou pisos com ladrilhos, azulejos ou similar.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
<ul style="list-style-type: none">verificar as características do trabalho para programar a execução;preparar os ladrilhos ou azulejos, para impedir a absorção da água da argamassa;estender argamassa de cimento e areia, sobre a superfície a ser revestida, promovendo a fixação do material de revestimento;assentar ladrilhos, azulejos ou similar sobre a argamassa adaptando suas formas;limpar a superfície empregando material adequado, para retirar o excesso de cimento dos ladrilhos, azulejos ou similares.realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none">Ensino Fundamental.Capacitação Específica ou Experiência Comprovada.Carga Horária: 44 horas semanais	

CARGO: MARTELETEIRO	
FUNÇÃO: Serviços com marteletes	CÓDIGO: ADUEX IV
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	
<ul style="list-style-type: none">Atuar na execução de tarefas com martelos, perfuradores ou demolidores.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
<ul style="list-style-type: none">operar equipamentos de perfuração e de corte de rochas, equipamentos de escavação e carregamento de minérios e equipamentos de transporte de cargas;inspecionam as condições operacionais dos equipamentos e preparam o local de trabalho;transportar para o local de trabalho o equipamento e acessórios;verificar se a zona de laboração oferece as condições de segurança exigidas, pela legislação pertinente;atestar com óleo o lubrificador de linha que fica na passagem do ar que vai acionar o martelo;abrir o ar comprimido para eliminação de poeiras e movimentação de broca vibro rotativa;assegurar a adequada sinalização durante a execução da obra;cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou qualquer outros sinais colocados na via;manobrar martelos, perfuradores ou demolidores;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none">Ensino FundamentalExperiência Comprovada.Carga Horária: 44 horas semanais	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

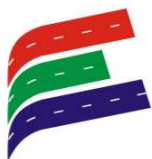
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 158 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

CARGOS: OPERADOR DE BRITADOR, BETONEIRA, MUNCK, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EXTRUSORA GUIA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, TRATOR DE PNEU, ESPARGIDOR DE ASFALTO, MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTO, VIBRO ACABADORA e outras máquinas e equipamentos.

FUNÇÃO: Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos

CÓDIGO: ADUEX IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos, observando habilitação específica.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- operar as seguintes máquinas: britador, betoneira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, espargidor de asfalto, moto niveladora, rolo compactador, vibro acabadora entre outras;
- operar máquinas munidas de uma lâmina ou escarificador, movida por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, pistas e de outras obras;
- verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível;
- limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- limpar placas, faróis e sinaleiros das máquinas e equipamentos utilizado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, incluindo a limpeza da incrustações em lâminas, conchas e demais partes do equipamento onde há possibilidade de incrustações de produtos;
- utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da empresa;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Possuir carteira de Habilitação adequada ao veículo utilizado.
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: OPERADOR DE USINA DE SOLO

FUNÇÃO: Executar Serviços de Operação de Usina de solo

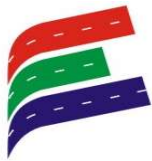
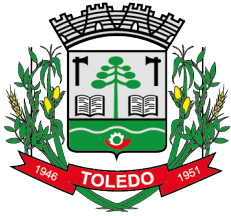
CÓDIGO: ADUEX IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atuar em atividades relativas à área de operação de usinas de solo

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- operar as Usinas de solo, observando-se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- produzir bases e sub-bases de solo;
- realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- controlar e garantir a qualidade da produção;
- limpar, lubrificar e ajustar as usinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- observar as medidas de segurança ao operar as usinas;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Capacitação Específica ou Experiência Comprovada
- Carga Horária: 44 horas semanais

CARGO: OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

FUNÇÃO: Executar Serviços de Operação de Usinas de asfalto

CÓDIGO: ADUEX IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Atuar em atividades relativas à área de operação de usinas asfalto.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- operar as Usinas de Asfalto, observando-se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- produzir bases e sub-bases de solo;
- realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- controlar e garantir a qualidade da produção;
- limpar, lubrificar e ajustar a Usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das Usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- atuar no manuseio de Caldeira durante o dia;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Fundamental
- Capacitação Específica ou Experiência Comprovada
- Carga Horária: 44 horas semanais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

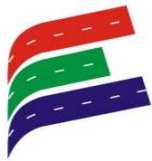
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

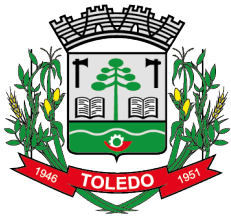
Edição nº 4533

Página 160 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

CARGO: OPERADOR DE CALDEIRA	
FUNÇÃO: Operação de Caldeira	CÓDIGO: ADUEX IV
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Atuar na execução de tarefas de manuseio de caldeira	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">abrir tanques e linhas para aquecer o material a ser utilizado na Usina de Asfalto;proceder a coleta de material, empregando os meios e instrumentos recomendados;manter aquecido o material a ser utilizado cotidianamente;participar na descarga do material a ser utilizado na Usina;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino Fundamental.Capacitação Específica ou Experiência Comprovada.Carga Horária: 44 horas semanais	
CARGO: LAVADOR	
FUNÇÃO: Serviços de lavagem, limpeza e conservação de veículos e máquinas automotores.	CÓDIGO: ADUEX V
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Atuar em atividades relativas a limpeza e conservação de veículos automotores e máquinas de pequeno, médio e grande porte.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">executar serviços de limpeza interna e externa e conservação de veículos automotores e máquinas de pequeno, médio e grande porte através de aplicação de material de polimento;usar técnicas produtos e procedimentos adequados para a execução dos serviços;adotar as medidas cabíveis contra riscos de acidentes, utilizando inclusive o EPI pertinente;zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos e equipamentos utilizáveis no desenvolvimento de suas atribuições;executar as tarefas que lhes são afetas com dedicação, zelo e responsabilidade;utilizar a carga horária atribuída a seu emprego, tão somente a serviço da Empresa;utilizar as recomendações do fabricante quando do uso de produtos de limpeza e higienização de caminhões, máquinas e equipamentos;proteger as partes elétricas ao efetuar a limpeza interna;utilizar produtos de consumo adquiridos pela empresa;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino FundamentalExperiência ComprovadaCarga Horária: 44 horas semanais	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

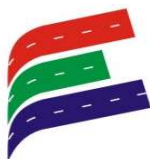
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 161 de 170

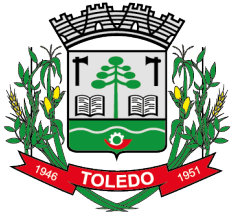


EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

GRUPO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO URBANO EM EXTINÇÃO CARREIRAS DE GESTÃO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO CÓDIGO: TDUEx

CARGO: TÉCNICO CONTÁBIL	
FUNÇÃO: Serviços Auxiliares de Contabilidade Pública	CÓDIGO: TDUEx I
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Organizar, executar os serviços pertinentes à contabilidade pública sob a supervisão do Contador.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">organizar os serviços de contabilidade da instituição planejando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas;planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legaisproceder a análise de contas;elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;elaborar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros.participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição;elaborar a prestação de contas a ser encaminhada ao tribunal de contas;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais;atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS DA FUNÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Ensino Médio.Capacitação Específica.Experiência Comprovada.Carga Horária: 40 horas semanais	

CARGO: ASSISTENTE ECONÔMICO E FINANCEIRO	
FUNÇÃO: Serviços de natureza econômica, financeira e administrativa.	CÓDIGO: TDUEx I
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: <ul style="list-style-type: none">Realizar planejamentos, estudos, análises e previsões de natureza econômica, financeira e administrativa.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros;participar do planejamento estratégico;gerar programação econômico-financeira;fazer previsões de alteração de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico;traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia;preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão, proferindo despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição;realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

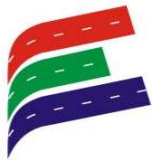
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

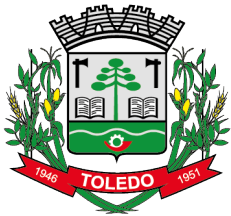
Página 162 de 170



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- Ensino Médio
- Carga Horária: 40 horas semanais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 163 de 170

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo
CMELT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo/PR, **convoca** todos os Conselheiros(as) Titulares e convida todos os Conselheiros(as) Suplentes e demais interessados, para a reunião Ordinária deste conselho no dia **07 de novembro de 2025**, as **8h00min**, presencial, na **sala de reuniões** do Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel, Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro. Tendo como pontos:

PAUTA:

- Aprovação da ata 06/2025;
- Prestação de contas do Fundo Municipal do Esporte (rendimentos e novo recurso);
- Deliberação sobre penalidades aplicadas em competições realizadas no Município
- Deliberação sobre Registros de Inscrição;

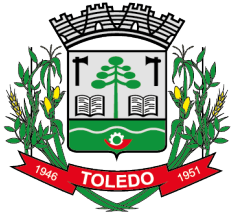
INFORMES:

- Correspondências Recebidas e Expedidas;
- Outros Informes. – Esporte Cidadão.

Toledo, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANE MALLMANN BAPTISTA
Data: 06/11/2025 08:58:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANE MALMANN BAPTISTA
PRESIDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 164 de 170



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES

PORTARIA FAPES/TOLEDOPREV Nº 2, de 04 de novembro de 2025

Dispõe sobre a realização de avaliações periódicas de servidores aposentados por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho.

A DIRETORA-EXECUTIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO (TOLEDOPREV), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 5º do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.929, de 4 de maio de 2006, e suas modificações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados(as) os(as) servidores(as) aposentados(as) por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho, relacionados no Anexo II desta Portaria, cujos benefícios são custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Toledo, para apresentarem, até o dia **28 de fevereiro de 2026**, o Relatório Médico constante do Anexo I desta Portaria, referente à enfermidade que deu ensejo ao respectivo benefício ou a outras condições de saúde atuais.

§ 1º - O Relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser entregue na Unidade Gestora do TOLEDOPREV, na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, localizada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85900-110, Toledo PR, de segunda à sexta-feira, das 7h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

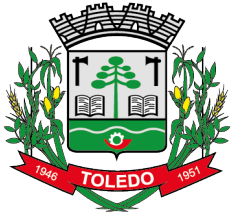
§ 2º - O(A) aposentado(a) por invalidez residente fora do Município de Toledo poderá encaminhar o Relatório Médico constante do Anexo I, acompanhado de documentos pessoais (RG ou CNH) e comprovante de endereço, para o seguinte e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br.

Art. 2º - O Relatório Médico mencionado no artigo 1º deverá ser expedido por profissional de medicina devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e em conformidade com a Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º - Por ocasião do exame do Relatório Médico apresentado pelo(a) aposentado(a), a Junta Médica Oficial do Município poderá requerer esclarecimentos adicionais, exames médicos complementares que se fizerem necessários, bem como a convocação do(a) aposentado(a) para perícia presencial, se for o caso.

Art. 4º - A avaliação médico-pericial, com a emissão de Laudo Médico Atualizado por meio da Junta Médica Oficial do Município, é de caráter obrigatório para todos os aposentados por invalidez do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES, que estejam recebendo benefício há mais de 1 (um) ano e que tenham idade inferior a 60 anos.

Art. 5º - O(A) aposentado(a) por invalidez que, injustificadamente, não apresentar a documentação ou não comparecer para perícia presencial na data estabelecida terá o pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês subsequente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 165 de 170

Art. 6º - O aposentado que esteja impossibilitado de encaminhar/comparecer no exame médico-pericial em razão de moléstia grave, impossibilidade de locomoção em razão de enfermidade, internação hospitalar ou repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico, deverá comunicar tal fato ao FAPES, antes da data prevista no artigo 2º, pelo telefone (45) 3196- 2294, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 , de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail toledoprev@toledo.pr.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA-EXECUTIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO (TOLEDOPREV), Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora Executiva do TOLEDOPREV



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 166 de 170

ANEXO I - RELATÓRIO MÉDICO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO MÉDICO ASSISTENTE

Nome do(a) Aposentado(a): _____, Telefone para contato: _____

Assinatura: _____, autorizo meu médico assistente a prestar as informações solicitadas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Toledo.

Prezado(a) Dr(a): Solicitamos sua colaboração para nos fornecer os dados abaixo relacionados, que servirão para subsidiar a perícia pela Junta Médica Oficial do Município. O fornecimento destas informações, sigilosas e de utilização exclusiva para auxiliar a realização da avaliação periódica do aposentado por invalidez, de que trata a PORTARIA nº 2/2025, conta com autorização do requerente interessado ou seu responsável legal.

- I o diagnóstico (com CID e data do início da doença);
- II os resultados dos exames complementares;
- III a conduta terapêutica e evolução;
- IV plano terapêutico e prognóstico;
- V outras condições de saúde atuais, que complementarão o parecer fundamentado do médico perito.

Conforme Resolução CFM nº 2.217, de 27/09/2018, as informações devem estar de forma legível.

I _____

II _____

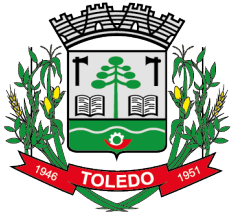
III _____

IV _____

V _____

Outras considerações: _____

Informações do Médico Assistente:	
Nome:	CRM:
Especialidade:	Telefone:
Local/ Data:	Assinatura e carimbo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

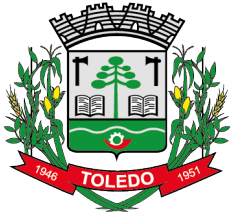
Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 167 de 170

ANEXO II – RELAÇÃO DE APOSENTADOS CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA

QUANT.	NOME	Matrícula
1	ACÁSSIA SILVA DE LACERDA FABRIS	723151
2	CELIA ROKS BETTEGA	521911
3	CLARIDES NOELI TREVISAN	554501
4	CLARINDA FRANCISCA PEREIRA	585211
5	CLEONICE SCHNEIDER	293861
6	CLEUZA FATIMA DE SIQUEIRA	601661
7	CRISTIANE APARECIDA JOAQUIM KUNRATH	679021
8	ELAINE DOS SANTOS	723721
9	ELENICE APARECIDA DECHOTTI	861001
10	ELIANE TEREZINHA GRODERS	633011
11	ELISABETE DE ALMEIDA PORTO	696821
12	ELIZANDRA MARIZETI PAUSE CORREA	917281
13	ELZA DIAS DE CARVALHO	885841
14	ENI TERESINHA ALVES DA HORA	732961
15	FABIANA MARTINS DE SOUZA	744841
16	GENI FOGACA DE LIMA	678951
17	HELENA MOREIRA DIAS DE OLIVEIRA	776791
18	IVONE HAHN	894661
19	IZAURA APARECIDA DE SOUZA GODINE MIGUEL	525401
20	JACIRA MILITAO RUFINO TURMINA	720271
21	JANETE TERESINHA WINTER DRESCHLER	818221
22	JOSE SOUZA DOS SANTOS	850841
23	JULIA INES AGNES	774271
24	JULIANA JOSIANA KOPSEL LAZZARI	825241
25	KATIUSCE DANIELLE RITTER	847291
26	LARISSA EDENIL BORGES GERALDELI	751741
27	LEONICE FEIDEN	744001
28	LUCIENE APARECIDA PAVAN	887101
29	LUCINEIA DE CARVALHO	841201
30	MARCIA SIRLEI MORESCO	648691
31	MARIA DA PENHA VIDAL FONSECA DE OLIVEIRA	781411
32	MARIA DE LURDES DE ARAUJO HEMKEMEIER	779581
33	MARIA LUCIA GOLLMANN	701141
34	MARILENE DA SILVA DOS SANTOS	604221
35	MARILENE DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	818821
36	MARINALVA CABRAL DE MIRANDA	748921
37	MARISTELA RENATE KAEFER KLIEMANN	535711
38	MARLI WERKHAUSER ANTUNES	787831
39	MAURICIO FERRASSO DE SOUZA	869461
40	MICHELI CAROLINE MULLER DE MORAIS	979861
41	NEUSILENE KAISER HERMISDORF	705881
42	REJANE TEREZINHA ERBES	920581
43	RENATO FOGACA DE OLIVEIRA	794521
44	RUBENS DA SILVA ALMEIDA	874111
45	SANDRA APARECIDA DA COSTA FEITOSA	805801
46	SANDRA MONICA WINKELMANN	529221
47	SHEILA INEZ SCHMITZ SCHERER	868501



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 168 de 170

48	SILMARA REGINA SIMONATO RAMOS	866911
49	SOELI RODRIGUES	894451
50	SUELI SILVEIRA	870721
51	TANIA MARIA CAMARGO ALVES DA CRUZ	969271
52	ZELI MARIA LIMA TORRES	874171



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 031, de 08 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Toledo (PMS) 2026 – 2029.

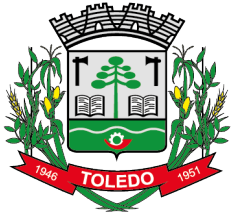
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Extraordinária do dia 07 de outubro de 2025 às 18h15min, no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Saúde de Toledo (PMS) 2026 – 2029.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JAIRO MARCOS ZSCHORNACK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de novembro de 2025

Edição nº 4533

Página 170 de 170

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.